

Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PAD n° 314/2017

Assunto: "Aquisição de Carimbos e Crachás"

AUTUAÇÃO

Aos 03 (Três) dias do mês de Março de 2017, nessa cidade de Vitória-ES, AUTUEI o documento adiante em 05 (Cinco) folhas. Eu Thiago Rocha de Sá, lavro e assino o presente.

Thiago Rocha de Sá
Setor de Secretaria/Coren-ES



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

OREN-ES

N.º FLS 03

Leal
Assinatura do Funcionário

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

MEMORANDO Nº 224/2017 - FISCALIZAÇÃO

Vitória, 31 de janeiro de 2017.

De: Dra Adriani Geralda Ribeiro
Assessora de Fiscalização

Para: Sr Gesliney Anderson do Carmo
Assessor Especial da Presidência.


às 10:25
RECEBEMOS
02/02/17
SECRETARIA - COREN-ES

Assunto: Carimbo e crachá para integrante da equipe do Defisc

Conforme memorando 220/2017 em anexo, informamos a esta Assessoria que o Defisc necessita de crachá e carimbo de identificação para o integrante de equipe Rochelle Ribeiro Rosa.

Contando com sua cordial atenção costumeira, agradecemos pelas providências em atender às nossas necessidades.

Atenciosamente,


Dra Adriani Geralda Ribeiro
Assessora de Fiscalização
Enfermeira Coren-ES 73.505

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

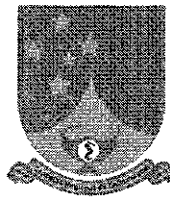
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Subseção Linhares - Rua Capitão José Maria, 1475, sl 201 - Centro, Linhares/Espírito Santo - CEP: 29.900-173. Telefone: (27) 3371-7453

Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren-ES

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

OREM-ES

N.º FLS 09

leed

Assinatura do Funcionário

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

MEMORANDO DIRETORIA Nº 252/2017/COREN-ES.

Vitória, 03 de fevereiro de 2017.

De: Gesliney Anderson do Carmo
Assessor de Planejamento e Gestão

Para: Wilton José Patrício
Presidente do Coren-ES

Assunto: Contrato de Carimbo e Crachá

Senhor Presidente

Encaminho à V.Sa. para conhecimento e deliberação a necessidade desse Conselho em realizar a contratação de empresa para a emissão de carimbo e crachá.

Atenciosamente,

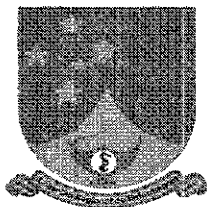
Galzi
Gesliney Anderson do Carmo
Assessor de Planejamento e Gestão

03/02/17
A: Sr. Geely Rangel
Pare:
L inclusão na pauta
da próxima
ROD.
T.M.

RECEBEMOS

EM 03/02/17

[Handwritten signature]



Coren-ES

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

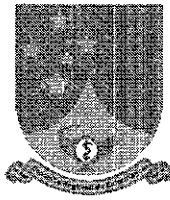
ES-ES
n.º FLS 05
leal
Assinatura do Funcionário

EXTRATO DE ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº 01 MANDATO 2015-2017

1 **17/02/2017** – Aos Dezesete dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, na sede do Conselho
2 Regional de Enfermagem do Espírito Santo, situado à Rua Alberto de Oliveira Santos, número
3 quarenta e dois, sala mil cento e nove, Centro, Vitória/ES, estando presentes no início da reunião os
4 **Conselheiros efetivos:** - Conselheiro Wilton José Patrício - Presidente; Conselheira Suely
5 Rodrigues Rangel – Secretária; Conselheiro Elias de Souza Lima - Tesoureiro; Conselheira Rejane
6 da Silva Amorim; Conselheiro Conselheira Kallinca Venturini de Araújo. **Conselheiros suplentes:**
7 Conselheira Teresa Cristina Ferreira da Silva; Conselheira Maria Ernesta Barcellos Ost; Conselheira
8 Maria Anelise Miguel Torati; Conselheira Maristela Carneiro Luppi; **Faltas justificadas:** Romildo
9 Galvão; Conselheira; Rosangela Fernandes Alves França; Conselheira Sebastiana Maria Conceição
10 Calmon; Conselheira Luciene Freitas Lemos Borlotte; Conselheiro Adriano José da Silva de Souza;
11 Conselheiro Anézio Tirelli; Conselheira Jailsa Novaes Correia Brambate; **Recomposição da**
12 **Plenária:** Conselheira Maria Ernesta Barcellos Ost em substituição ao Conselheiro Romildo
13 Galvão; Conselheira Maria Anelise Miguel Torati em substituição à Conselheira Rosangela
14 Fernandes Alves França. Conselheira Teresa Cristina Ferreira da Silva em substituição à Conselheira
15 Alessandra Murari Porto Ferreira; Conselheira Maristela Carneiro Luppi em substituição a
16 Conselheira Ana Christina dos Santos; Presentes ainda o Dr. Robson Luiz D'Andrea - Procurador-
17 Geral do Coren-ES. **01 - DELIBERAÇÕES: (A)** Abertura dos trabalhos e verificação de quórum.
18 **02 - REFERENDO DOS ATOS. 03 - OUTROS ASSUNTOS.** O presidente deu início aos
19 trabalhos às 14h e certificou-se do quórum. **PAUTA DA REUNIÃO: (...) Item 09: Memorando**
20 **Diretoria nº 252/2017.** Contrato de carimbo e crachá. Aberto para discussão. Não houve discussão.
21 Iniciada a votação. Aprovado por unanimidade o memorando diretoria 252/2017 para realização de
22 contrato com a empresa de confecção de carimbos e crachás. (...) Nada mais foi perguntado ou
23 questionado, eu, Suely Rodrigues Rangel, redigi a presente ata que será assinada por todos. A
24 reunião encerrou às 17h.

25
26 *Wilton José Patrício*
Dr. Wilton José Patrício – Conselheiro Presidente;

27
28 *Suely Rodrigues Rangel*
Dra. Suely Rodrigues Rangel – Conselheira Secretária;



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES
N.º FLS 06

Leid
Assinatura do Funcionário

MEMORANDO DIRETORIA N.º 364/2017/COREN-ES.

Vitória, 02 de março de 2017.

De: Gesliney Anderson do Carmo
Assessor de Planejamento e Gestão

Para: Leidiani D. Cardozo
Chefe do Setor de Compras do Coren-ES

Assunto: Aquisição de carimbo e crachás

Sirvo-me do presente para encaminhar o processo acima citado para conhecimento e providências.

Atenciosamente,

Gesliney
Gesliney Anderson do Carmo
Assessor de Planejamento e Gestão

RECEBEMOS
Em 03/03/2017
Leidiani D. Cardozo
Compras COREN-ES



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES
N.º FLS 07

J. Card
Assinatura do Funcionário

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

MEMORANDO COMPRAS N.º 417/2017/COREN-ES.

Vitória (ES), 10 de março de 2017..

De: Leidiani D. Cardozo
Chefe do Setor de Compras do Coren-ES

Para: Gesliney Anderson do Carmo
Assessor Especial da Diretoria

Assunto: Especificações dos objetos solicitados – PAD 314/2017

Prezado Anderson,

Solicito as devidas especificações dos objetos solicitados nos Memorandos nº 220/2017 e 224/2017 – Fiscalização.

Solicito que informe também se todos os objetos serão adquiridos em uma única remessa ou se as confecções serão por demanda com contrato de 12 meses.

O setor solicitante deve informar todas as descrições de cada objeto:

Carimbo:

1. Medidas, formato
2. Quantidades de caracteres
3. Tipo de material (ex: automático)
4. Cor do refil
5. Fazer um modelo de como deve ser cada carimbo.
6. Outras especificações necessárias

Crachá:

1. Componentes: crachás, cordões, porta-crachás, presilhas e especificar cada um.
2. Material
3. Tipo de impressão
4. Formato
5. Quantidades
6. Outras especificações necessárias

OBS: Se o modelo dos crachás serão igual os atualmente usados pelos funcionários, favor colocar essa informação na requisição e informar as quantidades. Sugiro que procure informações com o Almojarifado referente a existência de cartões para crachá já confeccionados.

Lembrando que consta na Intranet a Requisição de Compras/Serviços às orientações de preenchimentos da mesma, especialmente no quadro 04: “Especificar o objeto requerido,



Coren-ES

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

REN-ES
N.º FLS 08

Leid

Assinatura do Funcionário

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

informando inclusive quantidade e outras informações imprescindíveis e detalhadas para aquisições de bens e/ou serviços”.

Reitero a necessidade de informações referente às especificações e justificativas que devem ser informadas no requerimento. As especificações são de extrema importância no momento da aquisição/contratação, podendo esta Autarquia adquirir produtos ou serviços de péssima qualidade causando transtornos e prejuízos ao mesmo.

Atenciosamente,

Leidiane Dorzenoni C. Coelho

Leidiane Dorzenoni C. Coelho
Chefe do Setor de Compras do Coren-ES
Portaria Coren-ES nº 081/2013

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

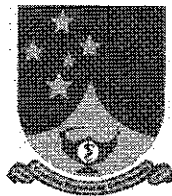
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Subseção Linhares - Rua Capitão José Maria, 1475 - Centro - CEP: 29.900-173. Telefone: (27) 3371-7453

Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES
N.º FLS 08

[Assinatura]
Assinatura do Funcionário

MEMORANDO DIRETORIA N.º 611/2017/COREN-ES.

Vitória, 10 de abril de 2017.

De: Gesliney Anderson do Carmo
Assessor de Planejamento e Gestão

Para: Leidiani D. Cardozo
Chefe do Setor de Compras do Coren-ES

Assunto: PAD 314/2017 – Aquisição de Carimbos

Sirvo-me do presente para encaminhar o processo acima citado para conhecimento e providências.

Anexa requisição com o detalhamento sobre os carimbos com quantitativos.

Atenciosamente,

[Assinatura]
Gesliney Anderson do Carmo
Assessor de Planejamento e Gestão



Coren-ES

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

ES EN-ES

N.º PLS 10

1998

Assinatura do Funcionário

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS/COMPRAS/OBRAS

1 – Requisitante: Diretoria

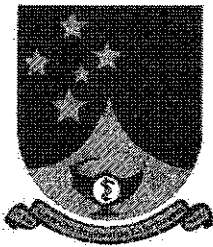
2 – Data: 07/04/2017

3 – Objeto:

- MATERIAL DE USO E CONSUMO

4 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:	
Carimbos	
1. Carimbos Automáticos 3,8 x 1,4 - 03 linhas	Quantidade estimada: 25
2. Carimbos Automáticos 4,5cm altura x 6,5cm de largura - 06 linhas.	Quantidade estimada: 10
3. Confecção de carimbos de madeira 3 cm altura x 5cm de largura - 6 linhas.	Quantidade estimada: 15
4. Confecção de carimbos de madeira 2,5cm altura x 5cm de largura - 04 linhas.	Quantidade estimada: 5
5. Confecção de carimbos de madeira 1cm altura x 4cm de largura -1 linha.	Quantidade estimada: 6
6. Confecção de carimbos de madeira 2cm altura x 5cm de largura. - 04 linhas.	Quantidade estimada: 10
7. Confecção de carimbos de madeira 4cm altura x 6cm de largura - 05 linhas.	Quantidade estimada: 5
8. Confecção de carimbos de madeira 4cm altura x 5cm de largura - 07 linhas.	Quantidade estimada: 5
9. Confecção de carimbos de madeira 6,5cm altura x 6,5cm de largura - 10 linhas.	Quantidade estimada: 5
Borracha para carimbo	

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
Subseção Linhares - Rua Capitão José Maria, 1475 - Centro - CEP: 29.900-173. Telefone: (27) 3371-7453
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren-ES

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

REM-ES
FLS 11

Assinatura do Funcionário

1. Confecção de borracha para carimbo automático e de madeira, conforme descrição dos itens acima, destinada à reutilização de carimbos automáticos e de madeira.	Quantidade estimada: 15
5 – PRAZO DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO: 3 dias úteis após solicitação e envio das informações.	
6 – INFORMAÇÕES SOBRE GARANTIA: Garantia mínima de 12 meses.	
7 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO: A entrega será fracionada de acordo com as necessidades do Coren-ES. A quantidade informada é estimada não obrigando o Coren-ES a contratá-la.	
8 – LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA: Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Edifício Ames, sala 1005, Centro, Vitória-ES. Horário a definir com o fiscal de contrato.	
9 – INFORMAÇÕES SOBRE PROVA: Serão recebidos em caráter provisório para verificação das características e informações contidas conforme solicitação e descrição do Coren-ES no TR.	
10 – FINALIDADE E JUSTIFICATIVA DA REQUISIÇÃO: A aquisição de carimbos se faz necessária para atendimento a demanda dos funcionários e setores do Coren-ES. O objeto desta solicitação é importante, pois proporciona melhor atendimento e agilidade nas demandas de cada empregado e setor, sendo importante para a tramitação dos documentos e processos do órgão.	
11 – OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES SOBRE A REQUISIÇÃO: <i>Contrato de 12 meses.</i>	
12 – Fiscal do Contrato: _____ Em seus impedimentos devido a férias ou licença, fica nomeado o Sr(a) _____, como substituto.	
ASSINATURA DO REQUERENTE Gestiney Anderson do Carmo Assessor Especial da Diretoria Portaria Coren-ES nº 050/2016 <i>Gestiney</i>	VISTO DA PRESIDÊNCIA AUTORIZANDO

COREN-ES
 N.º FLS 12

 Ass
 Assinatura do Funcionário

SOLICITAÇÃO DE CARIMBOS E CRACHÁS POR SETOR

Crachás				
Qt.	Funcionário	Mat.	Cargo/Função	
1	1	Geslney Anderson do Carmo		Assessor de Planejamento e Gestão
2	1	André Braz Matos		Contador
3	1	Antônio Pereira Filho	71	Enfermeiro Fiscal
4	1	Marcel Ribeiro Risso	166	Auxiliar Administrativo
5	1	Rochelle Ribeiro Rosa	228	Auxiliar Administrativo
6	1	Lucinelli Coelho Souza	43	Enfermeira Fiscal
7	1	Edineia as Silva Nascimento	8	Agente Administrativo
8	1	Maria Adelaide Nunes Ronchetti	78	Auxiliar Administrativo
9	1	Cristiano Juncá	226	Auxiliar Administrativo
10	1	Robson Ferreira da Silva	173	Auxiliar Administrativo
11	6	Estagiário	-	-
12	1	Daniele Azeredo Ribeiro Meneguelli	234	Assessora Administrativa
13	1	Sandra da Fonseca Silva	54	Auxiliar Administrativo
14	1	Wagner Guimarães Cabral	157	Auxiliar Administrativo
15	TOTAL			

OBS: Setor de Cobrança Solicitou 2 unid. do **item 11**

Carimbos

Carimbos Automáticos			
	Funcionário	Cargo/ Função	Setor Requisitante
1	Rochelle Ribeiro Rosa	Auxiliar Administrativo	Fiscalização
2	Cristiano Juncá	Auxiliar Administrativo	Registro e Cadastro
3	Robson Ferreira Silva	Auxiliar Administrativo	Registro e Cadastro
4	Rhaniellen Oliveira Castro	Controladora Interna	Diretoria
5	Laécio Carlos Guimarães	Advogado do Coren-ES	Assessoria Jurídica
6	Jaqueline Fosse Coutinho	Pregoeira	Assessoria Jurídica
7	André Braz Matos	Contador	Contabilidade
8	Daniele Azeredo Ribeiro Meneguelli	Assessora Administrativa	Subseção de Linhares
9	Katiane Fabres Cunha	Auxiliar Administrativo	Subseção de Colatina
10	Wagner Guimarães Cabral	Auxiliar Administrativo	Subseção de Cachoeiro
TOTAL: 10			

1	CONFERE COM ORIGINAL	
	Diretoria	3
	Controle Interno	1
	Assessoria Jurídica	1
	TOTAL: 5	

1	COREN-ES SUBSEÇÃO SÃO MATEUS-ES Telefone: (27) 3763-1447	
	Subseção de São Mateus	1
	TOTAL: 1	

Borracha para Carimbo

1	Geslney Anderson do Carmo	Assessor de Planejamento e Gestão	Diretoria
TOTAL: 1			

Carimbo de Madeira

1	CONFERE COM ORIGINAL	
	Registro e Cadastro	2
	Subseção de São Mateus	1
	Atendimento	4
	Subseção de Cachoeiro de Itapemirim	1
	TOTAL: 8	
2	CANCELADO	
	Registro e Cadastro	2

COREN-ES

N.º FLS 13

Leed

Assinatura do Funcionário

	Controle Interno	1
TOTAL: 3		
3	PÁGINA/FOLHAS	
	Registro e Cadastro	2
	Controle Interno	1
TOTAL: 3		
4	BOLETO VENCENDO EM ___/___/___	
	Fiscalização	1
TOTAL: 1		
5	RECEBEMOS	
	Controle Interno	1
TOTAL: 1		
6	EM BRANCO	
	Controle Interno	1
TOTAL: 1		

10 carimbos automáticos 3,8 x 1,4 :

Rochelle Ribeiro Rosa ✓
Auxiliar Administrativo
Coren-ES

Cristiano Juncá ✓
Auxiliar Administrativo
Coren-ES

Robson Ferreira Silva ✓
Auxiliar Administrativo
Coren-ES

Katiane Fabres Cunha ✓
Auxiliar Administrativo
Coren-ES

Wagner Guimarães Cabral
Auxiliar Administrativo
Coren-ES

Daniele Azeredo Ribeiro Meneguelli
Assessora Administrativa
Coren-ES

Jaqueline Fosse Coutinho
Pregoeira do Coren-ES
Portaria Coren-ES nº 033/2017

Dr. Laécio Carlos Guimarães
Advogado do Coren-ES
OAB-ES 3.418

André Braz Matos ✓
Contador do Coren-ES
CRC ES-018375/O-8

Rhaniellen Oliveira Castro ✓
Controle Interno
Coren-ES

SUBSEÇÃO DO COREN-ES
SÃO MATEUS - ES ✓
Telefone: (27) 3763-1447

01 "borracha" para carimbo automático (Trodat printy 4911) 3,8 x 1,4:

Gesliney Anderson do Carmo ✓
Assessor de Planejamento e Gestão
Coren-ES

COREN-ES
N.º FLS JS
Leat
Funcionário

05 carimbo automático (4,5 cm de altura x 6,5 cm de largura = 6 linhas):

**COREN-ES – CONTROLE INTERNO
CONFERE COM ORIGINAL
DECRETO FEDERAL Nº 6.932/2009**

Vitória, ___/___/___, às ___ h ___

Servidor (a)

**COREN-ES – CONTABILIDADE
CONFERE COM ORIGINAL
DECRETO FEDERAL Nº 6.932/2009**

Vitória, ___/___/___, às ___ h ___

Servidor (a)

**COREN-ES – FINANCEIRO
CONFERE COM ORIGINAL
DECRETO FEDERAL Nº 6.932/2009**

Vitória, ___/___/___, às ___ h ___

Servidor (a)

**COREN-ES – DIRETORIA
CONFERE COM ORIGINAL
DECRETO FEDERAL Nº 6.932/2009**

Vitória, ___/___/___, às ___ h ___

Servidor (a)

**COREN-ES – ASSESSORIA JURÍDICA
CONFERE COM ORIGINAL
DECRETO FEDERAL Nº 6.932/2009**

Vitória, ___/___/___, às ___ h ___

Servidor (a)

08 carimbos de madeira (3cm altura x 4 cm largura):

COREN-ES
Nº FLS 16
Assinatura do Funcionário

COREN-ES
Decreto Federal nº 6.932/2009
CONFERE COM ORIGINAL

Em ____/____/____

Servidor (a)

02 carimbo de madeira (1cm altura x 4cm de largura) :

CANCELADO

01 carimbos de madeira (1cm altura x 4cm de largura) :

EM BRANCO

03 carimbos de madeira (2cm altura x 5cm de largura) :

COREN-ES

Nº FLS.: _____

Servidor (a)

03 carimbos de madeira (2cm altura x 5cm de largura) :

COREN-ES

Boleto Vencendo em:

_____/_____/_____

01 carimbo de madeira (2,5cm altura x 5cm de largura):

COREN-ES-Subseção de Linhares

RECEBEMOS Em ____/____/____

Servidor (a)

COREN-ES
1º FLS 17

Leid
Assinatura do Funcionário

01 carimbo de madeira (2,5cm altura x 5cm de largura):

COREN-ES-CONTROLE INTERNO
RECEBEMOS Em ___/___/___

Servidor (a)

RECEBEMOS
Em 24/04/17
Julio Cesar
CONTAS COREN-ES



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 314/2017

1. Do objeto

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar o processo licitatório determinando as condições que disciplinarão a aquisição de carimbos e acessórios para atendimento das demandas do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren-ES. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Contrato de 12 (meses) meses.

2. Da justificativa

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades de bens de consumo desta Autarquia e demais Subseções subordinadas previstas para o ano de 2017.

2.2. Considerando que a estrutura do Coren-ES está voltada para as rotinas internas da administração e externa de fiscalização, e ainda, que não possui tal material e nem condições de confeccioná-lo, faz-se necessária a contratação de empresa para confecção de carimbos e acessórios.

3. Das especificações dos objetos e quantitativos

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade estimada
01	Carimbos Automáticos 3,8 x 1,4 - 03 linhas.	Unidade	25
02	Carimbos Automáticos 4,5cm altura x 6,5cm de largura - 06 linhas.	Unidade	10
03	Confecção de carimbos de madeira 3 cm altura x 5cm de largura - 6 linhas.	Unidade	15
04	Confecção de carimbos de madeira 2,5cm altura x 5cm de largura - 04 linhas.	Unidade	05
05	Confecção de carimbos de madeira 1cm altura x 4cm de largura - 1 linha.	Unidade	06
06	Confecção de carimbos de madeira 2cm altura x 5cm de largura. - 04 linhas.	Unidade	10
07	Confecção de carimbos de madeira 4cm altura x 6cm de largura - 05 linhas.	Unidade	05
08	Confecção de carimbos de madeira 4cm altura x 5cm de largura - 07 linhas.	Unidade	05
09	Confecção de carimbos de madeira 6,5cm altura x 6,5cm de largura - 10 linhas.	Unidade	05
10	Confecção de borracha para carimbo automático e de madeira, conforme descrição dos itens acima, destinada à reutilização de carimbos automáticos e de madeira.	Unidade	15

11
05
08
02
03
06
11/15
08

Leq



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

Nº FLS 19

Assinatura do Funcionário

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

4. Da classificação dos bens comuns

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

5. Da entrega e critérios de aceitação do objeto

5.1. O contrato será de 12 (doze) meses, podendo a contratante solicitar a qualquer momento a quantidade que desejar, de acordo com as especificações no Item 3.

5.2. A CONTRATADA fornecerá, mediante requisição, os materiais conforme especificado.

5.3. Os objetos requeridos deverão ser entregues em até 48h (quarenta e oito horas) da solicitação, na Sede do Coren-ES localizada na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Ed. Ames – 11º andar – sala 1116, Centro, Vitória/ES – CEP 29.010-901.

5.4. A CONTRATANTE formalizará a requisição do material através de e-mail, ou ainda por outro meio mais eficiente acordado pelas partes, especificando o objeto requerido, quantidade e informando o texto a ser empregado no carimbo, e somente por servidores previamente designados e informados à CONTRATADA.

5.5. A CONTRATADA deverá executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade, subcontratação ou associação com outrem, total ou parcial, não admitidas ainda a fusão, cisão ou incorporação, salvo as situações aceitas pela CONTRATANTE, a seu critério, objetivando a melhor administração do contrato.

5.6. No ato de entrega do produto, representantes das partes deverão assinar o controle próprio das quantidades efetivamente fornecidas, com jogos de duas vias, uma para cada parte, ou ainda por outro meio disponibilizado mais eficiente, previamente acordado.

5.7. Os materiais serão recebidos pelo Gestor do Contrato para verificação da conformidade das especificações e quantidades.

5.8. Os bens deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades.

5.9. Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

5.10. Os materiais entregues em desacordo com a descrição constante do Item 3 deste Termo de Referência serão recusados e deverão ser substituídos em até 3 (três) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa, por outros que atendam às especificações, sem acréscimo de valor.



6. Das obrigações da contratante

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 7.892/13 e, subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

6.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as especificações/obrigações assumidas pela empresa;

6.1.7. Comunicar à empresa, por escrito, eventuais anormalidades no fornecimento dos itens, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;

6.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. Das obrigações da contratada

7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 7.892/13 e, subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:

7.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

N.º FLS 22

[Assinatura]
Assinatura do Funcionário

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

7.1.16. Entregar os materiais, objeto deste Termo de Referência, livre de quaisquer ônus, como despesas com fretes, impostos, seguros de transporte e demais despesas necessárias para entrega do objeto.

8. Da avaliação de custo

8.1. O custo estimado será apurado através de custo médio a partir de cotação de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado.

9. Dos recursos orçamentários

~~9.1. Será utilizada a dotação orçamentária para Materiais Gráficos e Impressos Código/Ítulos 6.2.2.1.1.33.90.30.012.~~

10. Do pagamento

10.1. O pagamento será no prazo de até 15 (quinze) dias após o adimplemento da obrigação da contratada e da apresentação de Fatura/Nota Fiscal, aceita e devidamente atestada pelo setor competente.

11. Da subcontratação

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. Da vigência do contrato

14.1. O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

15. Do pagamento

15.1. O pagamento será no prazo de até 15 (quinze) dias após o adimplemento da obrigação da contratada e da apresentação de Fatura/Nota Fiscal, aceita e devidamente atestada pelo setor competente.

16. Do recebimento e critérios de aceitação dos objetos

16.1. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

16.1.1. Os materiais deverão estar em perfeito estado, serão recebidos e somente após ser verificado se as características e a qualidade atendem ao especificado no ITEM 3 deste Termo será emitido o Termo de Recebimento Definitivo;

[Assinatura]
FLS 199
[Assinatura]



16.1.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações, no prazo máximo de quarenta e oito (48) horas;

16.1.3. Definitivamente, no prazo máximo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação quantitativa e qualitativa dos materiais impressos;

16.1.4. Caso as verificações estejam satisfatórias, será atestada a efetivação da entrega do material na Nota Fiscal, a qual será encaminhada ao setor financeiro para fins de pagamento;

16.1.5. Estando o material em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência ou apresentado a existência de vícios ou defeitos, o mesmo será recusado, cabendo à contratada substituí-lo, no prazo máximo de dois (2) dias úteis, contadas da data e hora do recebimento pela contratada, da notificação expedida pelo Coren-ES;

16.1.6. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a contratada incorrendo em atraso de entrega, sujeita à aplicação de penalidade e sanções previstas neste Termo, podendo ainda aplicar o disposto no artigo 64, §2º da Lei Federal nº 8.666/93;

16.1.7. Ainda que recebido em caráter definitivo, substituirá, na forma da Lei, a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e eficiência do serviço prestado;

16.1.8. Os custos de substituição do material rejeitado correrão exclusivamente a expensas da contratada.

17. Do pagamento

12.1. O pagamento será no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação de Fatura/Nota Fiscal, aceita e devidamente atestada pelo setor competente.

18. Do controle da execução

18.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

FLS 12
[Handwritten signature]



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

N.º FLS 24

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Coelho
Assinatura do Funcionário

18.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19. Das sanções por inadimplemento

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA facultará ao CONTRATANTE o direito à aplicação das penalidades constantes dos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, assegurada ampla e prévia defesa.

20. Das disposições finais

20.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem onera o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE, em que esta não tenha dado causa.

20.2. Os valores e quantitativos expressos neste Termo de Referência constituem mera estimativa de gasto e utilização, podendo ocorrer, ao final do contrato, consumo inferior ao previsto.

21. Do responsável pela elaboração

21.1. Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho – Chefe do Setor de Compras do Coren/ES – Portaria Coren-ES n.º 081/2013.

leidiani cardozo
Leidiani D. Cardozo Coelho

Vitória (ES), 05 de maio de 2017.

Aprovado pelo requerente

Aprovado pela Presidência do Coren/ES

Wilton José Patrício



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Coren-ES

Nº FLS 25

Leil

Assinatura do Funcionário

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo nº 314/2017

Nome da empresa: _____
Data: _____ Telefone: _____

Solicitamos cotar-nos:

Aquisição de carimbos e acessórios para atendimento das demandas do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo - Coren-ES. Contrato de 12 (doze) meses.				
Item	Especificações	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total
01	Carimbos Automáticos 3,8 x 1,4 - 03 linhas.			
02	Carimbos Automáticos 4,5cm altura x 6,5cm de largura - 06 linhas.			
03	Confecção de carimbos de madeira 3 cm altura x 5cm de largura - 6 linhas.			
04	Confecção de carimbos de madeira 2,5cm altura x 5cm de largura - 04 linhas.			
05	Confecção de carimbos de madeira 1cm altura x 4cm de largura - 1 linha.			
06	Confecção de carimbos de madeira 2cm altura x 5cm de largura. - 04 linhas.			
07	Confecção de carimbos de madeira 4cm altura x 6cm de largura - 05 linhas.			
08	Confecção de carimbos de madeira 4cm altura x 5cm de largura - 07 linhas.			
09	Confecção de carimbos de madeira 6,5cm altura x 6,5cm de largura - 10 linhas.			
10	Confecção de borracha para carimbo automático e de madeira, conforme descrição dos itens acima, destinada à reutilização de carimbos automáticos e de madeira.			
Valor Total dos Itens =====>				

VALIDADE DA PROPOSTA:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

CNPJ:

Assinatura e CPF do Responsável

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
 Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447
 Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823
 Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
 Subseção Linhares - Rua Capitão José Maria, 1475 - Centro - CEP: 29.900-173. Telefone: (27) 3371-7453
 Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35

Coloque o seu Logo aqui
Consulte o H100!

Compras LEIDIANI <compras@coren-es.org.br>
Assinatura do Funcionário

Orçamento para confecção de carimbos

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>

5 de maio de 2017 14:37

Para: Edmar Rocha <edimaiscarimbos@gmail.com>

Cco: contatovip@msn.com, fabiano@graficacypreste.com.br, Chaveiro da Terra <chaveirodaterra@hotmail.com>, chaveirosales1@hotmail.com, jonaseder@hotmail.com, copias@copyservicedigital.com.br

Prezados,

Segue anexo pedido de cotação para confecção de carimbos, favor informar o valor unitário e valor total, informar CNPJ da empresa e assinatura do responsável pela elaboração do orçamento.

Favor informar o recebimento desse e-mail.

Atenciosamente,

Leidiani D. Cardozo

Chefe do Setor de Compras do Coren-ES

Tel: (27)3222-2930 / (27)3223-7768 - ramal 209

CNPJ: 08.332.733/0001-35



 Cotação.doc
844K

Coloque o seu Logo aqui
Consulte o HT001

Compras LEIDIANI <compras@corenes.org.br>

Assinatura do Funcionário

Orçamento para confecção de carimbos

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>

5 de maio de 2017 14:41

Para: Oficina SOS LTDA <oficinasos@gmail.com>

Cco: rapidcentercarimbo@yahoo.com.br, jonaseder@hotmail.com, edmaiscarimbo@ig.com.br, copias@copyservicedigital.com.br, carimboestrela@hotmail.com, carimbo.copiadoracaldeira@outlook.com, copiadoracaldeira@yahoo.com.br, Balcão de Serviços 13 Horas <carimbos_inteligentes@yahoo.com.br>, Praiadocanto Luan Copiadora <praiadocanto@luancopiadora.com.br>, Chaveiro da Terra <chaveirodaterra@hotmail.com>, Alexandre Martins Couto <charimbo.es@gmail.com>

Prezados,

Segue anexo pedido de cotação para confecção de carimbos, favor informar o valor unitário e valor total, informar CNPJ da empresa e assinatura do responsável pela elaboração do orçamento.

Favor informar o recebimento desse e-mail.

Atenciosamente,

Leidiani D. Cardozo

Chefe do Setor de Compras do Coren-ES

Tel: (27)3222-2930 / (27)3223-7768 - ramal 209

CNPJ: 08.332.733/0001-35



 **Cotação.doc**
844K

Coloque o seu Logo aqui
Consulte o HT001

Compras LEIDIANI <compras@coren-es.org.br>
Assinatura do Funcionário

Orçamento para confecção de carimbos

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>

5 de maio de 2017 14:41

Para: Carlos Carvalho - Ingral <carlos@ingral.com.br>

Cco: Dossi Editora <dossi@dossieditoragrafica.com.br>, roque@dossieditoragrafica.com.br

Prezados,

Segue anexo pedido de cotação para confecção de carimbos, favor informar o valor unitário e valor total, informar CNPJ da empresa e assinatura do responsável pela elaboração do orçamento.

Favor informar o recebimento desse e-mail.

Atenciosamente,


Leidiani D. Cardozo

Chefe do Setor de Compras do Coren-ES

Tel: (27)3222-2930 / (27)3223-7768 - ramal 209

CNPJ: 08.332.733/0001-35



 Cotação.doc
844K

Coloque o seu logo aqui
Consulte a H1001

Compras LEIDIANI <compras@coren-es.org.br>
Assinatura do Funcionário

Orçamento para confecção de carimbos

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>

5 de maio de 2017 12:31

Para: Edmais Carimbos <edmaiscarimbos@ig.com.br>

Cco: Alexandre Martins Couto <charimbo.es@gmail.com>, Praiadocanto Luan Copiadora
<praiadocanto@luancopiadora.com.br>

Prezados,

Segue anexo pedido de cotação para confecção de carimbos, favor informar o valor unitário e valor total, informar CNPJ da empresa e assinatura do responsável pela elaboração do orçamento.

Favor informar o recebimento desse e-mail.

Atenciosamente,
Leidiani D. Cardozo

Chefe do Setor de Compras do Coren-ES

Tel: (27)3222-2930 / (27)3223-7768 - ramal 209

CNPJ: 08.332.733/0001-35



 Cotação.doc
844K



COREN-ES

Nº FLS 30

leel

Assinatura do Funcionário

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo nº 314/2017

Nome da empresa: **CHAVEIRO DA TERRA COMERCIAL LTDA.**

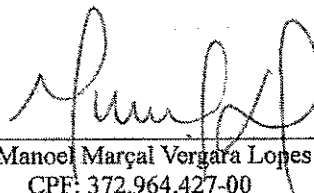
Data: 05 DE Maio de 2017 Telefone: (27) 3315-7880 / 3345-7869

Solicitamos cotar-nos:

Item	Especificações	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total
01	Carimbos Automáticos 3,8 x 1,4 - 03 linhas.	25	30,00	750,00
02	Carimbos Automáticos 4,5cm altura x 6,5cm de largura - 06 linhas.	10	70,00	700,00
03	Confeção de carimbos de madeira 3 cm altura x 5cm de largura - 6 linhas.	15	30,00	450,00
04	Confeção de carimbos de madeira 2,5cm altura x 5cm de largura - 04 linhas.	05	20,00	100,00
05	Confeção de carimbos de madeira 1cm altura x 4cm de largura - 1 linha.	06	10,00	60,00
06	Confeção de carimbos de madeira 2cm altura x 5cm de largura. - 04 linhas.	10	20,00	200,00
07	Confeção de carimbos de madeira 4cm altura x 6cm de largura - 05 linhas.	05	32,00	160,00
08	Confeção de carimbos de madeira 4cm altura x 5cm de largura - 07 linhas.	05	28,00	140,00
09	Confeção de carimbos de madeira 6,5cm altura x 6,5cm de largura - 10 linhas.	05	38,00	190,00
10	Confeção de borracha para carimbo automático e de madeira, conforme descrição dos itens acima, destinada à reutilização de carimbos automáticos e de madeira.	15	15,00	225,00
Valor Total dos Item →				2.975,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 2.975,00

05 992 251/0001-13**CHAVEIRO DA TERRA COMERCIAL LTDA.**Rua Aleixo Neto, 596 - Loja 06
Praia do Canto - CEP: 29055-280**VITÓRIA - ES**
Manoel Marçal Vergara Lopes
CPF: 372.964.427-00

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
Subseção Linhares - Rua Capitão José Maria, 1475 - Centro - CEP: 29.900-173. Telefone: (27) 3371-7453
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Coren-ES

Nº FLS 31

leil
Assinatura do Funcionário

COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo nº 314/2017

Nome da empresa: Vip Chaves e Carimbos

Data: 06/05/2017

Telefone: 3315-3053 / 3227-9627 / 99911-4525

Solicitamos cotar-nos:

Aquisição de carimbos e acessórios para atendimento das demandas do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren-ES. Contrato de 12 (doze) meses.

Item	Especificações	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total
01	Carimbos Automáticos 3,8 x 1,4 - 03 linhas.	25	35,00	875,00
02	Carimbos Automáticos 4,5cm altura x 6,5cm de largura - 06 linhas.	10	65,00	650,00
03	Confecção de carimbos de madeira 3 cm altura x 5cm de largura – 6 linhas.	15	20,00	300,00
04	Confecção de carimbos de madeira 2,5cm altura x 5cm de largura - 04 linhas.	05	18,00	90,00
05	Confecção de carimbos de madeira 1cm altura x 4cm de largura -1 linha.	06	15,00	90,00
06	Confecção de carimbos de madeira 2cm altura x 5cm de largura. - 04 linhas.	10	18,00	180,00
07	Confecção de carimbos de madeira 4cm altura x 6cm de largura - 05 linhas.	05	25,00	125,00
08	Confecção de carimbos de madeira 4cm altura x 5cm de largura - 07 linhas.	05	30,00	150,00
09	Confecção de carimbos de madeira 6,5cm altura x 6,5cm de largura - 10 linhas.	05	40,00	200,00
10	Confecção de borracha para carimbo automático e de madeira, conforme descrição dos itens acima, destinada à reutilização de carimbos automáticos e de madeira.	15	15,00	225,00
Valor Total dos Item				2.885,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 2.885,00

CNPJ:

07.420.858/0001-54

Fabrine Cavati – 079.045.967-17

Assinatura e CPF do Responsável

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
 Subseção São Mateus – Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro – 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447
 Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 – Ed Max – Centro – 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823
 Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802
 Subseção Linhares - Rua Capitão José Maria, 1475 – Centro - CEP: 29.900-173. Telefone: (27) 3371-7453
 Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35

Coloque o seu Logo aqui
Consulte o NTODI

Orçamento para confecção de carimbos

VIP Chaves e Carimbos <contatovip@msn.com>
Para: Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>

6 de maio de 2017 10:41

Bom dia. Segue orçamento em anexo.

Aguardo respostas.

VIP Chaves e Carimbos

Fabrine Cavati.

Contato: (27) 3227-9627 / 3315-3053
9 9911-4525 / 9 9996-9404

De: Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>

Enviado: sexta-feira, 5 de maio de 2017 14:37

Para: Edmar Rocha

Assunto: Orçamento para confecção de carimbos

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 Orçamento Coren.doc
857K



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

Nº FLS 33

Cal
Assinatura do Funcionário

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo nº 314/2017

Nome da empresa: EDMAR PEREIRA ROCHA EDMAIS CARIMBOS ME

Data: 05 DE MAIO 2017 Telefone: 3229-3213

Solicitamos cotar-nos:

Aquisição de carimbos e acessórios para atendimento das demandas do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo - Coren-ES. Contrato de 12 (meses) meses.				
Item	Especificações	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total
01	Carimbos Automáticos 3,8 x 1,4 - 03 linhas.	25	33,00	825,00
02	Carimbos Automáticos 4,5cm altura x 6,5cm de largura - 06 linhas.	10	75,00	750,00
03	Confecção de carimbos de madeira 3 cm altura x 5cm de largura - 6 linhas.	15	15,00	225,00
04	Confecção de carimbos de madeira 2,5cm altura x 5cm de largura - 04 linhas.	05	14,00	70,00
05	Confecção de carimbos de madeira 1cm altura x 4cm de largura - 1 linha.	06	12,00	72,00
06	Confecção de carimbos de madeira 2cm altura x 5cm de largura. - 04 linhas.	10	14,00	140,00
07	Confecção de carimbos de madeira 4cm altura x 6cm de largura - 05 linhas.	05	25,00	125,00
08	Confecção de carimbos de madeira 4cm altura x 5cm de largura - 07 linhas.	05	23,00	115,00
09	Confecção de carimbos de madeira 6,5cm altura x 6,5cm de largura - 10 linhas.	05	45,00	225,00
10	Confecção de borracha para carimbo automático e de madeira, conforme descrição dos itens acima, destinada à reutilização de carimbos automáticos e de madeira.	15	20,00	300,00
Valor Total dos Item ==>				2.847,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
 Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447
 Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823
 Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
 Subseção Linhares - Rua Capitão José Maria, 1475 - Centro - CEP: 29.900-173. Telefone: (27) 3371-7453
 Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Coren-ES

Nº FLS 34

Levy

Assinatura do Funcionário

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: DOIS MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS.

CNPJ:

06.281.184/0001-91

**EDMAR PEREIRA ROCHA
EDMAIS CARIMBOS - ME**

**Rua Sete de Setembro 568
Centro - Vila Velha ES
CEP: 29100301**

CPF: 088.456.157-74

Assinatura e CPF do Responsável

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
Subseção Linhares - Rua Capitão José Maria, 1475 - Centro - CEP: 29.900-173. Telefone: (27) 3371-7453
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35

QUADRO COMPARATIVO, REFERENTE A COTAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO N.º 314/2017



Item	Descrição _ Confeção de carimbos	Quantidade Estimada	Vip Chaves e Carimbos		Edmais Carimbos - ME		Chaveiro da Terra Comercial Ltda		MÉDIA DO ITEM
			Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	
1	Carimbos Automáticos 3,8 x 1,4 - 03 linhas.	25	R\$ 35,00	R\$ 875,00	R\$ 33,00	R\$ 825,00	R\$ 30,00	R\$ 750,00	R\$ 816,67
2	Carimbos Automáticos 4,5cm altura x 6,5cm de largura - 06 linhas.	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00	R\$ 75,00	R\$ 750,00	R\$ 70,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00
3	Confeção de carimbos de madeira 3 cm altura x 5cm de largura - 6 linhas.	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00	R\$ 15,00	R\$ 225,00	R\$ 30,00	R\$ 450,00	R\$ 325,00
4	Confeção de carimbos de madeira 2,5cm altura x 5cm de largura - 04 linhas.	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00	R\$ 14,00	R\$ 70,00	R\$ 20,00	R\$ 100,00	R\$ 86,67
5	Confeção de carimbos de madeira 1cm altura x 4cm de largura - 1 linha.	6	R\$ 15,00	R\$ 90,00	R\$ 12,00	R\$ 72,00	R\$ 10,00	R\$ 60,00	R\$ 74,00
6	Confeção de carimbos de madeira 2cm altura x 5cm de largura. - 04 linhas.	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00	R\$ 14,00	R\$ 140,00	R\$ 20,00	R\$ 200,00	R\$ 173,33
7	Confeção de carimbos de madeira 4cm altura x 6cm de largura - 05 linhas.	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00	R\$ 25,00	R\$ 125,00	R\$ 32,00	R\$ 160,00	R\$ 136,67
8	Confeção de carimbos de madeira 4cm altura x 5cm de largura - 07 linhas.	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00	R\$ 23,00	R\$ 115,00	R\$ 28,00	R\$ 140,00	R\$ 135,00
9	Confeção de carimbos de madeira 6,5cm altura x 6,5cm de largura - 10 linhas.	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00	R\$ 45,00	R\$ 225,00	R\$ 38,00	R\$ 190,00	R\$ 205,00
10	Confeção de borracha para carimbo automático e de madeira, conforme descrição dos itens acima, destinada à reutilização de carimbos automáticos e de madeira.	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00	R\$ 20,00	R\$ 300,00	R\$ 15,00	R\$ 225,00	R\$ 250,00
			Valor total dos itens ==>		R\$ 2.885,00		R\$ 2.975,00		

A Valor médio dos itens de 01 a 10 é de: **R\$ 2.902,33** (dois mil, novecentos e dois reais e trinta e três centavos).

B De acordo com as propostas apresentadas pelas empresas acima relacionadas, o valor médio ficou conforme demonstrado, no item A.

Justificativas:

Atesto para os fins que se fizerem necessários que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado.

Leidiane D. Cardozo
Leidiane D. Cardozo

Chefe do Setor de Compras do Coren-ES
Portaria Coren-ES n.º 081/2013

Vitória (ES), 08 de maio de 2017.

COREN-ES

N.º FLS 35

Leidiane

Assinatura do Funcionário



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

Nº FLS 36

Leid

Assinatura do Funcionário

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

À: Divisão de Contabilidade

Vitória (ES), 08 de maio de 2017.

Ref.: PAD - nº 314/2017 – Aquisição de carimbos e acessórios para atendimento das demandas do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren-ES. Contrato de 12 (meses) meses.

À Divisão de Contabilidade para informar se há dotação orçamentária e disponibilidade financeira para contratação citada acima, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, cujo menor valor é **R\$ 2.902,33 (dois mil, novecentos e dois reais e trinta e três centavos)**.

Atenciosamente,

Leidiani D. Cardozo
Leidiani D. Cardozo
Chefe do Setor de Compras
Portaria Coren-ES nº 081/2013

COREN - ES
 Nº FLS: 37

COREN/ES

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

CNPJ: 08.332.733/0001-35


Data: 15/05/2017

Disponibilidade orçamentária**Conta:** 6.2.2.1.1.33.90.30.002 - Material De Expediente

Despesa	Na data	No Exercício	Saldo	Na data	No Exercício
PRÉ-EMPENHADO	15.978,47	15.978,47	ORÇAMENTÁRIO DESBLOQ.	611,16	611,16
EMPENHADO	3.410,37	3.410,37	ORÇAMENTÁRIO OFICIAL	16.589,63	16.589,63
LIQUIDADO	3.410,37	3.410,37	A LIQUIDAR	0,00	0,00
PAGO	3.410,37	3.410,37	A PAGAR	0,00	0,00

Observação:

Vitória-ES, 15 de maio de 2017


 André Braz Matos
 Contador

 ES-018375/O-8
 057.888.437-23

Elias de Souza Lima

Tesoureiro

 494911-ENF
 022.585.507-00

Wilton José Patrício

Presidente

 68864-ENF
 845.155.117-34



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN - ES

Nº FLS.: 38
M

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

MEMORANDO CONTABILIDADE Nº 785/2017

Vitória/ES, 15 de maio de 2017.

De: André Braz Matos

Para: Sra. Leidiane D. Cardoso
Chefe do Setor de Compras do COREN-ES

Assunto: Disponibilidade Orçamentária – Aquisição de Carimbos

Prezada,

Considerando solicitação, fls. 36, e Demonstrativo da “Disponibilidade orçamentária”, fls. 37, informamos que há apenas R\$611,00 (seiscentos e onze reais) na conta “6.2.2.1.1.33.90.30.002 - Material De Expediente” de disponibilidade orçamentária, não sendo possível atender o solicitado.

Não obstante, sugerimos verificar se o referido elemento de despesa contempla outras despesas previstas no orçamento, além da solicitada, visando manter o equilíbrio orçamentário.

Atenciosamente,



André Braz Matos
Contador do Coren-ES
ES-018375/O-8

RECEBEMOS
Em 15/05/2017
Leidiane
Compras COREN-ES

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Subseção Linhares - Rua Capitão José Maria, 1475, sl 201 - Centro, Linhares/Espírito Santo - CEP: 29.900-173. Telefone: (27) 3371-7453

Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Coren-ES
Nº FLS 39
Leid

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Assessoria do Funcionário

MEMORANDO COMPRAS Nº 798/2017/Coren-ES.

Vitória (ES), 15 de maio de 2017.

De: Leidiani D. Cardozo
Chefe do Setor de Compras do Coren-ES

Para: Gesliney Anderson do Carmo
Assessor Especial da Diretoria

Assunto: Falta de Dotação Orçamentária para aquisição de carimbos – PAD 314/2017.

Conforme informado pelo Setor de Contabilidade, não há Dotação Orçamentária para contratação dos serviços citados acima. Segue processo e solicito deliberação para providências.

Atenciosamente,

Leidiani D. Cardozo
Leidiani D. Cardozo

Chefe do Setor de Compras do Coren-ES
Portaria Coren-ES nº 081/2013

MEMORANDO DIRETORIA N.º 1123/2017/COREN-ES.

Vitória, 18 de julho de 2017.

De: Gesliney Anderson do Carmo
Assessor de Planejamento e Gestão

Para: André Braz Matos
Contador do Coren-ES

Assunto: PAD 314/2017 – Disponibilidade Orçamentária para contrato de carimbos

Sirvo-me do presente para solicitar disponibilidade orçamentária para a contratação de fornecimento de carimbos.

Atenciosamente,


Gesliney Anderson do Carmo
Assessor de Planejamento e Gestão

COREN/ES

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

CNPJ: 08.332.733/0001-35

Data: 01/08/2017


Disponibilidade orçamentária


Conta: 6.2.2.1.1.33.90.30.002 - Material De Expediente


Despesa	Na data	No Exercício	Saldo	Na data	No Exercício
PRÉ-EMPENHADO	0,00	0,00	ORÇAMENTÁRIO DESBLOQ.	9.000,00	9.000,00
EMPENHADO	16.712,37	16.712,37	ORÇAMENTÁRIO OFICIAL	9.000,00	9.000,00
LIQUIDADO	8.923,64	8.923,64	A LIQUIDAR	7.788,73	7.788,73
PAGO	8.923,64	8.923,64	A PAGAR	0,00	0,00

Observação:

Vitória-ES, 01 de agosto de 2017



 André Braz Matos
 Contador
 ES-018375/O-8
 057.888.437-23

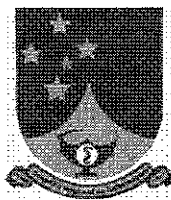

 Elias de Souza Lima
 Tesoureiro
 494911-ENF
 022.585.507-00


 Wilson José Patrício
 Presidente
 68864-ENF
 845.155.117-34

A DIRETORIA, A/C ANDERSON,

INFORMAMOS QUE HÁ DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA DE R\$ 9.000,00.
 EM 01/08/17.


 André B. Matos
 Contador



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Coren-ES

N.º FLS 36

Leid

Assinatura do Funcionário

MEMORANDO DIRETORIA Nº 1219/2017/COREN-ES.

Vitória, 02 de agosto de 2017.

De: Gesliney Anderson do Carmo
Assessor de Planejamento e Gestão

Para: Leidiani D. Cardozo
Chefe do Setor de Compras do Coren-ES

Assunto: PAD-314/2017 – Aquisição de Carimbos para o Coren-ES

Sirvo-me do presente para encaminhar o processo acima citado, para serem realizados os trâmites para Aquisição de Carimbos para o Coren-ES.

Atenciosamente,


Gesliney Anderson do Carmo
Assessor de Planejamento e Gestão

== RECEBEMOS ==
Em 03/08/2017
Leidiane Cardozo
Compras COREN-ES

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Subseção Linhares - Rua Capitão José Maria, 1475, sl 201 - Centro, Linhares/Espírito Santo - CEP: 29.900-173. Telefone: (27) 3371-7453

Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

Nº TFS 37

Leid

Assinatura de Funcionário

À CPL e à PROJU

Vitória (ES), 02 de agosto de 2017.

Encaminho o presente processo para avaliação da CPL e da Procuradoria Jurídica, e solicito informações quanto ao procedimento necessário para aquisição de carimbos e acessórios para atendimento das demandas do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren-ES. Contrato de 12 (meses) meses. Conforme consta no PAD nº 314/2017.

Atenciosamente,

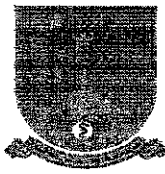
Leidiani D. Cardozo

Leidiani D. Cardozo
Chefe do Setor de Compras
Potaria Coren-ES nº 081/2013

RECEBEMOS

Em 04/08/17

[Assinatura]
Secretaria Coren-ES




Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES

Nº FLS.: 38


RESPONSÁVEL

PORTARIA COREN-ES Nº 110/2017

Designa empregado para assumir as responsabilidades do cargo de Pregoeiro do Coren-ES

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo e a Secretária, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecido no Art. 15, III, da Lei 5.905/73 e Art. 20, XXXII, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1090/2017/CPL/Coren-ES, expedido em 14 de julho de 2017;

CONSIDERANDO o Despacho presidencial nº 175/2017, expedido no dia 24 de julho de 2017; baixam as seguintes determinações:

Art. 1º – Designar o empregado Sr. **Thiago Rocha de Sá** - Auxiliar Administrativo, matrícula 171, para assumir as responsabilidades e atividades de Pregoeiro do Coren-ES.

Art. 2º – O empregado fará jus a gratificação conforme descrito na Decisão Coren-ES nº 008/2016 – Anexo I;

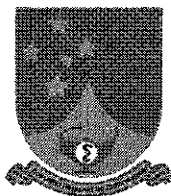
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, tendo seus efeitos retroativos a 24 de julho de 2017 e revoga as disposições em contrário, em especial, a Portaria Coren-ES nº 033/2017.

Vitória, 28 de julho de 2017.


Dr. Wilton José Patrício
Conselheiro Presidente

WJP/CMMM


Dra. Sueli Rodrigues Rangel
Conselheira Secretária



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES

Nº FLS.: 39


RESPONSÁVEL

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2017
PROCESSO Nº 314/2017

1- PREÂMBULO

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – COREN-ES torna pública a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de carimbos e acessórios para atendimento das demandas do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren-ES, conforme as condições e especificações descritas no anexo I deste Edital.

1.1. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/05, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/15 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, além das cláusulas do presente edital e seus anexos.

2 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

PERÍODO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:

Início: 16/08/2017, às 9h **Limite:** 29/08/2017, às 15h

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/08/2017, às 15h

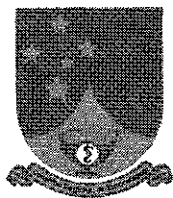
DATA E HORA DA DISPUTA (sessão de lances): 29/08/2017, às 15:30h

2.1. As propostas serão recebidas até o dia **29/08/2017**, exclusivamente por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

2.3. O edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e no portal eletrônico do Coren-ES, na página www.coren-es.org.br, podendo, também, ser requerido na Diretoria do Coren-ES, na rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Ed. Ames, sala 1005, Centro, Vitória, ES, em dias úteis, no horário das 08:30 às 12h e das 14 às 16:30h.

2.4. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente pelo site www.licitacoes-e.com.br ou através de correspondência dirigida ao endereço eletrônico secretaria@coren-es.org.br



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES

Nº FLS.: 40


RESPONSÁVEL

es.org.br. Os esclarecimentos prestados pelo **PREGOEIRO** serão estendidos a todas as licitantes adquirentes do Edital.

2.4.1. A **CARTILHA DO FORNECEDOR** deverá ser impressa através do site www.licitacoes-e.com.br, através do link "Introdução às Regras do Jogo", para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a Sessão.

2.5. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de Segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.6. Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo:

- a) **Anexo I** (Termo de Referência);
- b) **Anexo II** (Planilha de Custo);
- c) **Anexo III** (Modelo de Proposta de Preço) e
- d) **Anexo IV** (Minuta do Contrato – Lote 01).

2.7. Os trabalhos serão conduzidos por funcionários do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo - Coren-ES, denominados Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

3- DO OBJETO

3.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de carimbos e acessórios para atendimento das demandas do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren-ES, conforme as condições e especificações descritas no anexo I deste Edital.

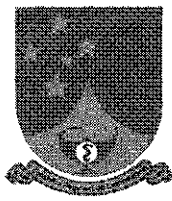
4- DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

4.1. O valor total estimado da presente licitação é de **R\$ 2.902,33 (dois mil, novecentos e dois reais e trinta e três centavos)**.

5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Participarão deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e art. 6º, do Decreto nº 8538/15.

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN - ES

Nº FLS.: 41

RESPONSÁVEL

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

- a) licitante declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta no âmbito federal, estadual e municipal, sob pena de incidir no previsto parágrafo único do art. 97 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- b) licitante suspensa temporariamente do direito de licitar e contratar com o Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo;
- c) empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio.

6- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões relacionadas ao certame;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar;
- g) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- h) imprimir a ata da sessão;
- i) encaminhar o processo à autoridade competente para homologar e autorizar a contratação;
- j) convocar o vendedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

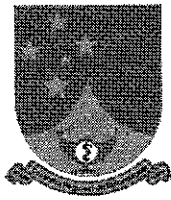
7- DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL

Para se credenciar, os interessados deverão procurar qualquer agência do Banco do Brasil e seguir os seguintes procedimentos:

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

7.2. As licitantes interessadas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site www.licitacoes-e.com.br.

7.2.1. O credenciamento para participação em quaisquer certames poderá ser efetuado até 03 (três) dias úteis anteriores à data da realização do Pregão.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES

Nº FLS.: 42

RESPONSÁVEL

7.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificadas.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou ao Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8- DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "**Acesso Identificado**".

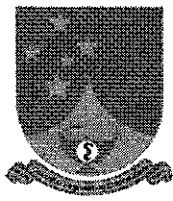
8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. A apresentação da proposta implica na **DECLARAÇÃO**, sob as penas legais, que a licitante possui as condições habilitatórias exigidas pela documentação constante do item 12 do presente Edital.

9- DA ABERTURA E PROCEDIMENTOS NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS

9.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão do Pregão Eletrônico, na qual o PREGOEIRO procederá à abertura das propostas de preços recebidas - respeitando-se o sigilo estabelecido pelo sistema - passando a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado sobre o recebimento, o horário de registro e o valor, mantendo-se o sigilo a respeito da autoria.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES

Nº FLS.: 43


RESPONSÁVEL

9.3. Serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar, sendo os demais classificados em segundo, terceiro e assim sucessivamente, conforme a ordem de recebimento.

9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.5. A etapa de lances não terá duração pré-definida e se referirá a apenas um lote.

9.6. O PREGOEIRO, segundo os critérios de conveniência e oportunidade, encerrará a sessão pública mediante encaminhamento aos participantes de aviso de fechamento iminente dos lances.

9.7. Após a expedição do aviso, o sistema prorrogará a duração da etapa, aleatoriamente, entre um e trinta minutos, findos os quais será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

9.8. O sistema informará a proposta de menor preço para o Lote imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro **emitirá comunicado formal à licitante classificada em primeiro lugar** para que apresente a proposta comercial conforme item 10 e respectiva documentação listada no item 12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração da proposta ou lance que atenda o edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante, respeitada, a ordem de classificação e os termos do edital, para que seja obtido preço melhor.

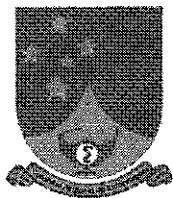
9.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, e na legislação pertinente, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. As empresas licitantes deverão apresentar o **MENOR PREÇO** em moeda corrente nacional, devendo nele estarem incluídas todas as despesas, tais como impostos, fretes, seguros e todos os demais encargos porventura existentes.

10.2. As negociações posteriores, após o encerramento do lote, não poderão sob nenhuma hipótese ultrapassar o valor do lance ofertado.

10.2.1. A licitante deverá estar ciente de todas as normas e exigências fixadas neste edital e seus anexos, quando do lançamento da proposta de preços.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES

Nº FLS.: 44


RESPONSÁVEL

10.3. A proposta de preços escrita e a documentação exigida no item 12 deverão ser enviadas em **01 (um) único envelope fechado, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento do certame**, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

“CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – DIRETORIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2017. RUA ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS, Nº 42, ED. AMES, SALA 1005, CENTRO, VITÓRIA – ES, CEP 29010-901.”

10.4. A proposta de preços a ser enviada deverá ser redigida em língua portuguesa, em papel timbrado, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

10.5. A proposta de preços a ser enviada deverá ser redigida em língua portuguesa, em papel timbrado, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

a) identificação social, número do CNPJ, data, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, fac-símile e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail);

b) discriminação detalhada dos serviços contendo explicitamente as especificações e quantidades solicitadas, de acordo com as especificações do Anexo I;

c) preço unitário e total da proposta em real, expresso em algarismos e por extenso, com aproximação de **até duas casas decimais após a vírgula**. Havendo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

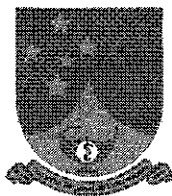
d) declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;

e) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão pública de recebimento da proposta de preços.

10.6. Serão rejeitadas as propostas que:

a) sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do serviço;

b) contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital;



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN - ES

Nº FLS.: 45


RESPONSÁVEL

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

c) seja manifestamente inexecutável, ou apresente valor incompatível para a licitação, por decisão do PREGOEIRO.

11- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DE PREÇOS

11.1. Serão rejeitadas as propostas que:

a) contenha vícios ou ilegalidade;

b) não apresentar as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

c) apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital, sendo que somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os preços cotados exceder os limites que trata este subitem;

d) apresentar preços que sejam manifestamente inexecutáveis; e

e) não vier a comprovar sua executabilidade, em especial em relação ao preço.

11.2. Consideram-se preços manifestamente inexecutáveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

11.3. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º, do art. 43, da Lei 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua inexecutabilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.3.1. Questionamentos à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade.

11.3.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.

11.3.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a administração ou com a iniciativa privada.

11.3.4. Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

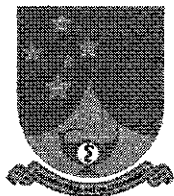
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Subseção Linhares - Rua Capitão José Maria, 1475 - Centro - CEP: 29.900-173. Telefone: (27) 3371-7453

Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN - ES

Nº FLS.: 46

[Assinatura]
RESPONSÁVEL

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

11.6. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.7. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12- DA DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar vigentes, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham data de validade, não sendo aceitos "**protocolos de entrega**" ou "**solicitação de documento**" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

12.2. Serão exigidos os seguintes documentos:

12.2.1. Para Habilitação Jurídica:

- I) Empresário Individual: Cédula de identidade e registro comercial na repartição competente;
- II) Sociedades empresárias: Contrato social e suas alterações (caso existam), ou sua consolidação, todos devidamente registrados; no caso de sociedade por ações, estatuto acompanhado da ata da eleição da diretoria em exercício;
- III) Sociedades simples: Documento comprobatório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, contrato e instrumento da eleição da diretoria em exercício;
- IV) Empresa internacional em funcionamento no país: Decreto de autorização devidamente arquivado;

12.2.2. Para Regularidade Fiscal:

- I) Comprovante de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- II) Regularidade com o FGTS;
- III) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- IV) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**, conforme inciso II, do art. 29, da Lei nº 8.666/93;
- V) Comprovante de inscrição junto ao CNPJ;
- VI) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VII) A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de **certidão fornecida pela Junta Comercial**, certificando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

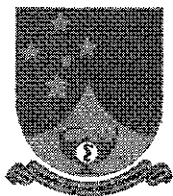
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Subseção Linhares - Rua Capitão José Maria, 1475 - Centro - CEP: 29.900-173. Telefone: (27) 3371-7453

Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES

Nº FLS.: 47

RESPONSÁVEL

exercício da preferência prevista na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (IN nº 103/07-DNRC). Este documento é obrigatório, tendo em vista que trata-se de licitação exclusiva à Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

12.2.3. Declarações:

- I) que não possui em seu quadro de pessoal (empregados) menor, em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- II) de inexistência de fato impeditivo ou declaração de inidoneidade para contratar com a administração;
- III) de elaboração independente de proposta; e
- IV) de que conhece e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos da habilitação.

12.2.4. Documentos relativos à capacidade técnica:

- I) comprovação de que a licitante prestou serviços da mesma natureza do objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de **atestado de capacidade técnica** fornecido em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, devidamente assinado e carimbado.

12.2.4.1. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo, a empresa controladora da licitante ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

12.3. A falta de quaisquer documentos exigidos no edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para apresentação da documentação exigida, respeitadas as exceções legais.

12.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, as **microempresas e empresas de pequeno porte** possuem prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação sobre a conferência da documentação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.3.2 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

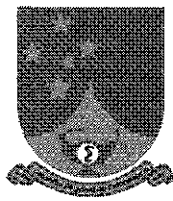
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Subseção Linhares - Rua Capitão José Maria, 1475 - Centro - CEP: 29.900-173. Telefone: (27) 3371-7453

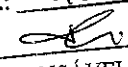
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES
Nº FLS.: 48

RESPONSÁVEL

12.4. A inabilitação da licitante poderá acarretar na aplicação das sanções previstas no item 17.

12.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

12.6. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

12.7. A certidão que não estiver mencionando explicitamente o seu prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

13- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

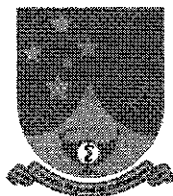
13.2. O prazo referente a possíveis impugnações é de até **02 (dois) dias úteis** antes da data **fixada para o término de recepção das propostas no sistema eletrônico**, devendo ser encaminhadas para o endereço eletrônico secretaria@coren-es.org.br.

13.2.1. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

13.2.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.3. Será concedido o prazo de **24 (vinte e quatro) horas úteis**, contado a partir da **declaração como “vencedora”** a empresa arrematante, para os interessados em recorrer manifestarem **imediate e motivadamente** a sua intenção, sendo esta submetida ao juízo de admissibilidade pelo Pregoeiro, que poderá aceitar ou, motivadamente, rejeitar, em campo próprio do sistema.

13.3.1. Sendo aceita a intenção de recurso, a licitante dispõe do prazo de **03 (três) dias consecutivos** para apresentar as razões do recurso administrativo quanto à divulgação da licitante vencedora, ficando as demais, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES

Nº FLS.: 49

RESPONSÁVEL

13.4. A falta de manifestação imediata e devidamente fundamentada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 13.3., importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.5. Os recursos e as contrarrazões apresentados pelas licitantes deverão ser entregues no Coren-ES (Conselho Regional de Enfermagem do ES), no setor de Protocolo, localizado na rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Ed AMES, sala 1005, Centro, Vitória – ES, CEP 29010-901, das 08:30h às 12h e das 14h às 16:30h, em dias úteis ou através do endereço eletrônico secretaria@coren-es.org.br.

13.6. As licitantes poderão, de forma justificada, desistir das interposições das razões e contrarrazões do recurso. Ressalta-se que os prazos recursais atribuídos na sessão pública são para todos os itens que tiveram suas intenções acatadas. No entanto, as antecipações poderão ocorrer por item.

13.7. Serão rejeitados os recursos meramente protelatórios e aqueles em que a fundamentação for deficiente ou interpostos após os respectivos prazos legais.

13.8. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

13.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso administrativo.

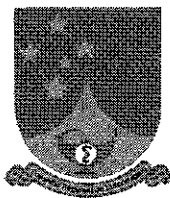
14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou quando houver recurso administrativo, pela própria autoridade competente.

15 – DO CONTRATO

15.1. Para o cumprimento do objeto do presente instrumento, será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e a Proposta de Preços da empresa vencedora.

15.2. A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade perante o INSS e o FGTS, assim como das demais condições de habilitação.

15.3. É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES

Nº FLS.: 50


RESPONSÁVEL

15.4. Após homologado o resultado deste Pregão, o Coren-ES convocará a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de até **02 (dois) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

15.5. A execução completa do contrato só acontecerá quando a Contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes à mão de obra utilizada.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

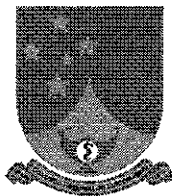
17.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame ou fizer declaração falsa, ficará impedida de licitar e ou contratar com o Coren-ES pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa dentre aquelas exigidas para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2.1. A licitante regularmente convocada terá um prazo de 2 (dois) dias úteis para assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, contado da convocação formal da licitante vencedora pelo Coren-ES, na forma dos arts. 64 e 81, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

17.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou ainda pela recusa injustificada da vencedora em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Coren-ES, poderá ser aplicado à Licitante contratada, além das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002, independentemente de procedimento judicial, as seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, ou seja, de que não resulte prejuízo para o fornecimento;



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Coren-ES
Nº FLS.: 51
[assinatura]
RESPONSÁVEL

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

b) multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do contrato, limitado a 20% (vinte por cento), aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para início da execução do objeto contratado (Anexo I), devido ao **atraso injustificado** na execução do mesmo, podendo ser cumulada com qualquer das demais sanções;

c) multa de 10% (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na execução do objeto contratado, e/ou pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, incidindo a mesma sobre o valor total do contrato;

d) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato quando os serviços estiverem em desacordo com as especificações e/ou obrigações estabelecidas neste instrumento ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independente da multa pelo atraso na execução do serviço discriminado no anexo I deste edital;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren-ES, por até cinco anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou a que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;

g) todas as demais sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

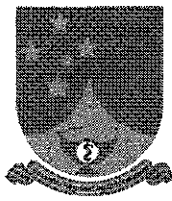
17.3.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração (item 15.4) caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, ficando sujeito, a critério da administração, garantida prévia defesa às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

17.3.2. A aplicação de sanções poderá alcançar a pessoa física dos sócios e administradores.

17.3.3. Os valores das multas referidos nos itens acima serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente junto à CONTRATADA, em favor do Coren-ES. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

17.4. A multa a que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

17.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, se existente.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN - ES
Nº FLS.: 52
RESPONSÁVEL

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

17.6. Inexistindo garantia, ou sendo essa insuficiente, a multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.7. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas em conjunto ou separadamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.8. As sanções previstas nesta cláusula poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8.666/93:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

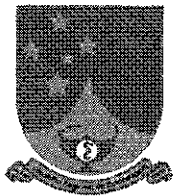
18.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Coren-ES poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES

Nº FLS.: 53


RESPONSÁVEL

18.7. Todos os tributos e outros encargos serão considerados inclusos nos preços a serem praticados.

18.8. A Nota de Empenho só será emitida após consulta às regularidades exigidas para habilitação na licitação e verificação de eventual proibição para contratar com a Administração.

18.8.1. Caso sejam comprovadas pendências nas consultas citadas no item anterior, a Contratada será notificada formalmente e ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização.

18.9. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro ou pela autoridade a ele superior.

18.10. A participação da licitante implica em aceitação de todos os termos deste edital.

18.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória.

Vitória, 07 de agosto de 2017

**THIAGO ROCHA DE SÁ
PREGOEIRO/ COREN-ES**


19. DA AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO:

19.1. Autorizo a contratação do objeto deste edital e seus anexos, mediante a realização do competente procedimento licitatório.


19.2. Ressalto que todos os preceitos legais pertinentes deverão ser obedecidos, em especial as diretrizes supracitadas.

19.3. Ficam aprovados este edital e seus anexos.

Vitória, 07 de agosto de 2017



**DR WILTON JOSÉ PATRÍCIO
PRESIDENTE DO COREN-ES**



Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

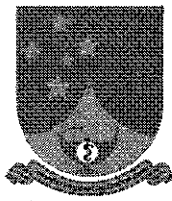
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Subseção Linhares - Rua Capitão José Maria, 1475 - Centro - CEP: 29.900-173. Telefone: (27) 3371-7453

Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES

Nº FLS.: 54

[Assinatura]
RESPONSÁVEL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar o processo licitatório determinando as condições que disciplinarão a aquisição de carimbos e acessórios para atendimento das demandas do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren-ES. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Contrato de 12 (meses) meses.

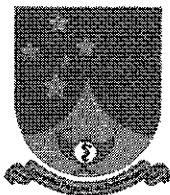
2. Da justificativa

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades de bens de consumo desta Autarquia e demais Subseções subordinadas previstas para o ano de 2017.

2.2. Considerando que a estrutura do Coren-ES está voltada para as rotinas internas da administração e externa de fiscalização, e ainda, que não possui tal material e nem condições de confeccioná-lo, faz-se necessária a contratação de empresa para confecção de carimbos e acessórios.

3. Das especificações dos objetos e quantitativos

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade estimada
01	Carimbos Automáticos 3,8 x 1,4 - 03 linhas.	Unidade	25
02	Carimbos Automáticos 4,5cm altura x 6,5cm de largura - 06 linhas.	Unidade	10
03	Confecção de carimbos de madeira 3 cm altura x 5cm de largura - 6 linhas.	Unidade	15
04	Confecção de carimbos de madeira 2,5cm altura x 5cm de largura - 04 linhas.	Unidade	05
05	Confecção de carimbos de madeira 1cm altura x 4cm de largura - 1 linha.	Unidade	06
06	Confecção de carimbos de madeira 2cm altura x 5cm de largura. - 04 linhas.	Unidade	10
07	Confecção de carimbos de madeira 4cm altura x 6cm de largura - 05 linhas.	Unidade	05
08	Confecção de carimbos de madeira 4cm altura x 5cm de largura - 07 linhas.	Unidade	05
09	Confecção de carimbos de madeira 6,5cm altura x 6,5cm de largura - 10 linhas.	Unidade	05



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN - ES

Nº FLS.: 55


RESPONSÁVEL

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

10	Confecção de borracha para carimbo automático e de madeira, conforme descrição dos itens acima, destinada à reutilização de carimbos automáticos e de madeira.	Unidade	15
----	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------	----

4. Da classificação dos bens comuns

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

5. Da entrega e critérios de aceitação do objeto

5.1. O contrato será de 12 (doze) meses, podendo a contratante solicitar a qualquer momento a quantidade que desejar, de acordo com as especificações no Item 3.

5.2. A CONTRATADA fornecerá, mediante requisição, os materiais conforme especificado.

5.3. Os objetos requeridos deverão ser entregues em até 48h (quarenta e oito horas) da solicitação, na Sede do Coren-ES localizada na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Ed. Ames – 11º andar – sala 1116, Centro, Vitória/ES – CEP 29.010-901.

5.4. A CONTRATANTE formalizará a requisição do material através de e-mail, ou ainda por outro meio mais eficiente acordado pelas partes, especificando o objeto requerido, quantidade e informando o texto a ser empregado no carimbo, e somente por servidores previamente designados e informados à CONTRATADA.

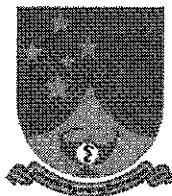
5.5. A CONTRATADA deverá executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade, subcontratação ou associação com outrem, total ou parcial, não admitidas ainda a fusão, cisão ou incorporação, salvo as situações aceitas pela CONTRATANTE, a seu critério, objetivando a melhor administração do contrato.

5.6. No ato de entrega do produto, representantes das partes deverão assinar o controle próprio das quantidades efetivamente fornecidas, com jogos de duas vias, uma para cada parte, ou ainda por outro meio disponibilizado mais eficiente, previamente acordado.

5.7. Os materiais serão recebidos pelo Gestor do Contrato para verificação da conformidade das especificações e quantidades.

5.8. Os bens deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades.

5.9. Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES

Nº FLS.: 56

RESPONSÁVEL

5.10. Os materiais entregues em desacordo com a descrição constante do Item 3 deste Termo de Referência serão recusados e deverão ser substituídos em até 3 (três) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa, por outros que atendam às especificações, sem acréscimo de valor.

6. Das obrigações da contratante

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 7.892/13 e, subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

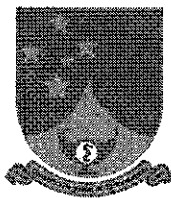
6.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as especificações/obrigações assumidas pela empresa;

6.1.7. Comunicar à empresa, por escrito, eventuais anormalidades no fornecimento dos itens, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;

6.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. Das obrigações da contratada

7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 7.892/13 e, subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN - ES
Nº FLS.: 67
RESPONSÁVEL

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

7.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: modelo e quantidade;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.1.8. Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 24 horas, contados da comunicação formal desta Administração, o produto recusado;

7.1.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto;

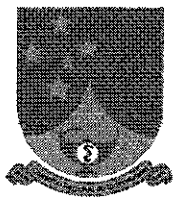
7.1.10. Levar, imediatamente, ao conhecimento do Fiscal do Contrato do Coren-ES, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

7.1.11. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

7.1.12. Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 horas, contados da comunicação do Coren-ES;

7.1.13. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa;

7.1.14. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Coren-ES;



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN - ES

Nº FLº: 58

RESPONSÁVEL

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

7.1.15. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Autarquia, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Coren-ES;

7.1.16. Entregar os materiais, objeto deste Termo de Referência, livre de quaisquer ônus, como despesas com fretes, impostos, seguros de transporte e demais despesas necessárias para entrega do objeto.

8. Da avaliação de custo

8.1. O custo estimado será apurado através de custo médio a partir de cotação de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado.

9. Dos recursos orçamentários

9.1. Será utilizada a dotação orçamentária para Material de Expediente Código/Títulos 6.2.2.1.1.33.90.30.002.

10. Do pagamento

10.1. O pagamento será no prazo de até 15 (quinze) dias após o adimplemento da obrigação da contratada e da apresentação de Fatura/Nota Fiscal, aceita e devidamente atestada pelo setor competente.

11. Da subcontratação

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

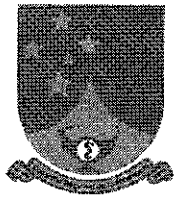
14. Da vigência do contrato

14.1. O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

15. Do pagamento

15.1. O pagamento será no prazo de até 15 (quinze) dias após o adimplemento da obrigação da contratada e da apresentação de Fatura/Nota Fiscal, aceita e devidamente atestada pelo setor competente.

16. Do recebimento e critérios de aceitação dos objetos




Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES

Nº PLS.: 59


RESPONSÁVEL

16.1. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

16.1.1. Os materiais deverão estar em perfeito estado, serão recebidos e somente após ser verificado se as características e a qualidade atendem ao especificado no ITEM 3 deste Termo será emitido o Termo de Recebimento Definitivo;

16.1.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações, no prazo máximo de quarenta e oito (48) horas;

16.1.3. Definitivamente, no prazo máximo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação quantitativa e qualitativa dos materiais impressos;

16.1.4. Caso as verificações estejam satisfatórias, será atestada a efetivação da entrega do material na Nota Fiscal, a qual será encaminhada ao setor financeiro para fins de pagamento;

16.1.5. Estando o material em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência ou apresentado a existência de vícios ou defeitos, o mesmo será recusado, cabendo à contratada substituí-lo, no prazo máximo de dois (2) dias úteis, contadas da data e hora do recebimento pela contrata, da notificação expedida pelo Coren-ES;

16.1.6. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a contrata incorrendo em atraso de entrega, sujeita à aplicação de penalidade e sanções previstas neste Termo, podendo ainda aplicar o disposto no artigo 64, §2º da Lei Federal nº 8.666/93;

16.1.7. Ainda que recebido em caráter definitivo, substituirá, na forma da Lei, a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e eficiência do serviço prestado;

16.1.8. Os custos de substituição do material rejeitado correrão exclusivamente a expensas da contratada.

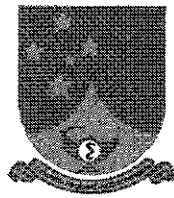
17. Do pagamento

12.1. O pagamento será no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação de Fatura/Nota Fiscal, aceita e devidamente atestada pelo setor competente.

18. Do controle da execução

18.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

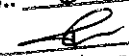




Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES
Nº FLS.: 60

RESPONSÁVEL

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19. Das sanções por inadimplemento

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA facultará ao CONTRATANTE o direito à aplicação das penalidades constantes dos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, assegurada ampla e prévia defesa.

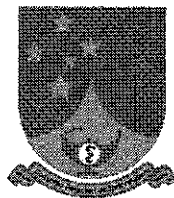
20. Das disposições finais

20.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem onera o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE, em que esta não tenha dado causa.

20.2. Os valores e quantitativos expressos neste Termo de Referência constituem mera estimativa de gasto e utilização, podendo ocorrer, ao final do contrato, consumo inferior ao previsto.

21. Do responsável pela elaboração

21.1. Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho – Chefe do Setor de Compras do Coren/ES – Portaria Coren-ES nº 081/2013.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES

Nº FLS.: 61

RESPONSÁVEL

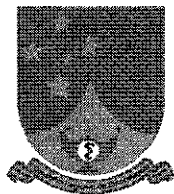
ANEXO II

PLANILHA DE CUSTO

Item	Descrição _ Confeção de carimbos	Quantidade Estimada	MÉDIA DO ITEM
1	Carimbos Automáticos 3,8 x 1,4 - 03 linhas.	25	RS 816,67
2	Carimbos Automáticos 4,5cm altura x 6,5cm de largura - 06 linhas.	10	RS 700,00
3	Confeção de carimbos de madeira 3 cm altura x 5cm de largura - 6 linhas.	15	RS 325,00
4	Confeção de carimbos de madeira 2,5cm altura x 5cm de largura - 04 linhas.	5	RS 86,67
5	Confeção de carimbos de madeira 1cm altura x 4cm de largura - 1 linha.	6	RS 74,00
6	Confeção de carimbos de madeira 2cm altura x 5cm de largura. - 04 linhas.	10	RS 173,33
7	Confeção de carimbos de madeira 4cm altura x 6cm de largura - 05 linhas.	5	RS 136,67
8	Confeção de carimbos de madeira 4cm altura x 5cm de largura - 07 linhas.	5	RS 135,00
9	Confeção de carimbos de madeira 6,5cm altura x 6,5cm de largura - 10 linhas.	5	RS 205,00
10	Confeção de borracha para carimbo automático e de madeira, conforme descrição dos itens acima, destinada à reutilização de carimbos automáticos e de madeira.	15	RS 250,00

Valor médio dos itens de 01 a 10 é de: **RS 2.902,33**

Dois mil, novecentos e dois reais e trinta e três centavos



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES

Nº FLS.: 62


RESPONSÁVEL

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO (em papel timbrado da proponente)

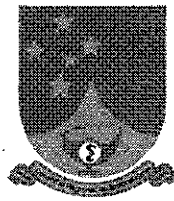
Ao
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Ref. pregão eletrônico nº 018/2017 – Processo nº 314/2017

Item	Descrição _ Confeção de carimbos	Quantidade Estimada	MÉDIA DO ITEM
1	Carimbos Automáticos 3,8 x 1,4 - 03 linhas.	25	
2	Carimbos Automáticos 4,5cm altura x 6,5cm de largura - 06 linhas.	10	
3	Confeção de carimbos de madeira 3 cm altura x 5cm de largura – 6 linhas.	15	
4	Confeção de carimbos de madeira 2,5cm altura x 5cm de largura - 04 linhas.	5	
5	Confeção de carimbos de madeira 1cm altura x 4cm de largura -1 linha.	6	
6	Confeção de carimbos de madeira 2cm altura x 5cm de largura. - 04 linhas.	10	
7	Confeção de carimbos de madeira 4cm altura x 6cm de largura - 05 linhas.	5	
8	Confeção de carimbos de madeira 4cm altura x 5cm de largura - 07 linhas.	5	
9	Confeção de carimbos de madeira 6,5cm altura x 6,5cm de largura - 10 linhas.	5	
10	Confeção de borracha para carimbo automático e de madeira, conforme descrição dos itens acima, destinada à reutilização de carimbos automáticos e de madeira.	15	

Valor médio dos itens de 01 a 10 é de: **RS**

VALOR TOTAL: R\$ - (extenso):

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus – Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro – 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 – Ed Max – Centro – 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802
Subseção Linhares - Rua Capitão José Maria, 1475 – Centro - CEP: 29.900-173. Telefone: (27) 3371-7453
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES

Nº FLS.: 63


RESPONSÁVEL

Observações:

I - Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.;

II - No preço estão inclusos todos os custos com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

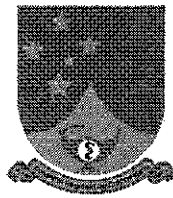
DADOS DA EMPRESA:

- a) Razão Social:
- b) CNPJ nº:
- c) Inscrição Estadual nº:
- d) Endereço:
- e) Telefone/fax: (DDD)
- f) Endereço eletrônico:
- g) Representante legal com poderes para assinar o contrato:
- h) Qualificação do representante (nacionalidade, estado civil, profissão/cargo, CPF, RG, endereço):
- i) Informações bancárias da empresa (banco, agência, nº da conta):

Local e data

Assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)





Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES
Nº FLS.: 64
[Assinatura]
RESPONSÁVEL

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA _____, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CARIMBOS E ACESSÓRIOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – COREN-ES.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO - COREN-ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.332.733/0001-35, com sede na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, 11º andar, Centro, Vitória – ES, CEP 29010-901, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **ENF. WILTON JOSÉ PATRÍCIO**, (QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇO), de outro a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____ (ENDEREÇO), designada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, (QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇO), de acordo com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2017, PROCESSO Nº 314/2017**, acordam em celebrar o presente contrato que terá forma de execução direta e reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e pelas cláusulas transcritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de carimbos e acessórios para atendimento das demandas do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren-ES, conforme as condições e especificações descritas no anexo I do edital de licitação (Termo de Referência), cuja cópia segue em anexo.

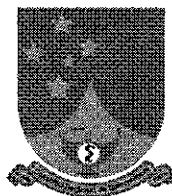
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1. O Instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 018/2017, o Processo nº 314/2017 e demais documentos apresentados pela empresa vencedora fazem parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

3.1. Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES

Nº FLS.: 65

RESPONSÁVEL

4.1. O presente contrato encontra-se vinculado ao edital de licitação e à proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência desde 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As partes pactuam que, pela aquisição do objeto mencionado na cláusula primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____

6.2. Todos os tributos e outros encargos, tais como frete, impostos, taxas e etc., serão considerados inclusos nos preços a serem praticados.

6.3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o adimplemento pela contratada, mediante a apresentação de documento fiscal devidamente atestado pelo setor competente.

6.4. Ocorrendo erros na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pelo Coren-ES, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras, que deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da comunicação.

6.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após sua reapresentação.

6.6. O pagamento efetuado pelo Coren-ES ficará condicionado à regularidade perante o INSS e o FGTS, assim como das demais condições de habilitação.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

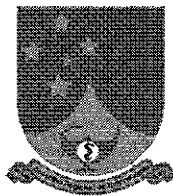
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365}$ $I = \frac{6}{100}$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual do valor de 6%



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN - ES

Nº FLS.: 66


RESPONSÁVEL

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

6.8. Caso exista irregularidade na documentação, ou a perda de qualquer das condições de habilitação exigidas no edital, o Coren-ES poderá adotar as seguintes condutas (acórdão 1402/2008 – Plenário – TCU):

- a) o gestor da entidade poderá autorizar a realização do pagamento, devidamente justificada;
- b) verificação da possibilidade de rescisão contratual;
- c) oficiar o órgão gestor do FGTS e a(s) fazenda(s) pública(s) interessada(s).
- d) vedar a celebração de quaisquer termos aditivos;
- e) iniciar novo procedimento licitatório;
- f) exigir da contratada a regularização da situação.

6.9. A execução do objeto contratado seguirá as especificações e os prazos contidos no Termo de Referência (cópia segue em anexo).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. Será utilizada a dotação orçamentária para Material de Expediente Código/Títulos 6.2.2.1.1.33.90.30.002.

CLÁUSULA OITAVA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO NA HIPÓTESE DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO.

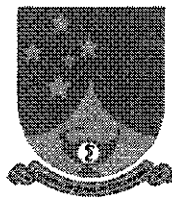
8.1. Ficam expressamente reconhecidos os direitos conferidos em lei, regulamentos e neste contrato, para a Administração, na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Coren-ES (item 15.4 do edital), poderá aplicar a Licitante contratada, além das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002, independentemente de procedimento judicial, as seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, ou seja, de que não resulte prejuízo para a execução do serviço;

b) multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do contrato, limitado a 20% (vinte por cento), aplicada a partir do terceiro dia após o prazo estabelecido para a execução do objeto contratado, devido ao **atraso injustificado** no início da execução do mesmo, podendo ser cumulada com qualquer das demais sanções;



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN - ES

Nº FLS.: 67

[Assinatura]
RESPONSÁVEL

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

c) multa de 10% (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na execução do objeto contratado, e/ou pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, incidindo a mesma sobre o valor total do contrato;

d) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato quando a execução do serviço estiver em desacordo com as especificações e/ou obrigações estabelecidas neste instrumento ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independente da multa pelo atraso na prestação do serviço discriminado no anexo I do edital, Termo de Referência;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren-ES, por até cinco anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou a que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;

g) todas as demais sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

9.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração (item 15.4 do edital) caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da administração, garantida prévia defesa às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

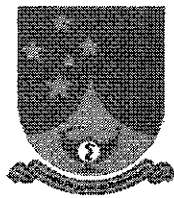
10.1. A infração de qualquer das cláusulas deste contrato, por qualquer das partes, ensejará a sua rescisão, respondendo a parte infratora pelos danos causados.

10.2. A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da Administração do **Coren-ES** nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração do Coren – ES;

c) com a inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências previstas em lei, no edital e neste instrumento.



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN - ES
Nº FLS.: 68
[Assinatura]
RESPONSÁVEL

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

10.3. Constituem motivos para rescisão do contrato, os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida nos prejuízos sofridos, legalmente comprovados.

10.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e na legislação correlata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO CONTRATUAL

11.1. No curso da execução deste instrumento, caberá ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos materiais fornecidos, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL.

12.1. A **CONTRATADA** manterá as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital durante todo o curso do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória, para dirimirem pendências originadas na aplicação deste pacto.

13.2. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma, na presença das testemunhas, para geração de seus legítimos e legais efeitos.

Vitória - ES, _____ de _____ de 2017.

às 16:30h
- RECEBEMOS -
07/08/17
ASSESSORIA JURÍDICA DO COREN-ES



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

1

COREN-ES

N.º FLS 69

PARECER JURÍDICO Nº 061/2017

Ementa: Pregão Eletrônico 018/2017. Contratação de empresa especializada no fornecimento de carimbos e crachás. Regularidade do processo. PAD Nº 314/2017.

I – RELATÓRIO

Constatou-se a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de de carimbos e crachás, para atendimento de demanda do COREN/ES, conforme justificativas e descrições contidas nos diversos documentos juntados ao PAD às fls. 02/17 e no Termo de Referência de fls. 18/25.

Registre-se que o presente processo administrativo encontra-se devidamente autuado, tendo suas folhas numeradas, além de constar as justificativas necessárias, o Termo de Referência e o Edital de Pregão Eletrônico e seus Anexos.

Foi realizada a cotação de preços, conforme documentos de fls. 26/35 e verificada a existência de rubrica para a realização do presente processo licitatório, conforme informação de fls. 37.

A Portaria de nomeação dos membros da comissão licitante consta à fls. 38 dos autos.

Vieram os autos para análise do Edital de Pregão Eletrônico Nº 018/2017 e seus Anexos (fls. 39/68), elaborado pela Comissão Permanente de Licitações, com a emissão de parecer jurídico acerca do PAD 314/2017.

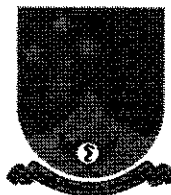
II – FUNDAMENTAÇÃO

O art. 38 da Lei nº 8.666/1993 estabelece a necessidade de prévio exame e aprovação pela Assessoria Jurídica de certos elementos que devem instruir o processo de licitação. Vejamos:

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus – Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro – 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Pç Jerônimo Monteiro, 93, sl 103, Galeria do Renê, Centro - 29300-174 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, sl 408 – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35 3



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

N.º FLS 70

2

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) [grifo nosso].

Em atenção à norma supracitada, passa-se à exposição.

No tocante à modalidade de licitação escolhida, isto é, o pregão, na forma eletrônica, considera-se adequada a escolha, tendo em vista o objeto a ser licitado – bens comuns, objetivamente definidos no Termo de Referência de fls. 18/25, por meio de especificações usuais de mercado.

Ressalta-se que é preferível a forma eletrônica, devendo-se usar a forma presencial apenas em caso de comprovada inviabilidade da forma eletrônica, a ser justificada pela autoridade competente. O processo, portanto, rege-se pelas normas da Lei nº 10.520/2002, da Lei 8.666/1993 e do Decreto nº 5.450/2005.

Quanto aos termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 018/2017**, o qual *deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial*, devemos tecer algumas observações:

1. Contém todas as informações necessárias à elaboração das propostas pelos licitantes interessados, com descrição objetiva, clara e suficiente do serviço licitado – item 3 e Anexo I do edital;
2. Contém normas e condições para participação na licitação, conforme itens 05 a 08 do edital;
3. Prevê critério objetivo para a escolha do licitante vencedor – item 11 do edital;
4. Contém as exigências de habilitação – item 12 do edital;
5. Prevê as cláusulas do contrato, conforme minuta que integra o edital, contendo todas as cláusulas obrigatórias determinadas no art. 55, da Lei nº 8.666/93 – anexo IV.

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus – Rua João Bento Silves, 214, loja 03, Centro – 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Pç Jerônimo Monteiro, 93, sl 103, Galeria do Renê, Centro - 29300-174 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, sl 408 – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802

Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35 3



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

3

COREN-ES

N.º FLS. 73

Verificou-se, portanto, o atendimento às normas do art. 4º, incisos I a III da Lei nº 10.520/2002, bem como do art. 40 da Lei nº 8.666/93, que trata dos termos obrigatórios do edital.


Em atenção à regra do art. 4º, V, da Lei nº 10.520/2002, deverá ser respeitado o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis entre a convocação dos interessados, por meio de publicação de aviso no diário oficial, e a realização da sessão pública.


III – CONCLUSÃO

Portanto, resguardando o interesse da Administração Pública, entende esta Assessoria Jurídica que os atos praticados neste processo atendem às exigências legais, devendo-se prosseguir com a publicação do instrumento convocatório e a realização da sessão pública.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Vitória/ES, 10 de Agosto de 2017.


Josiane Faustino Pianca
Advogada do Coren/ES
OAB/ES n. 21.313


Dr. Robson Luiz D'Andrea
Procurador Geral do COREN-ES
OAB-ES 8761

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 93, sl 103, Galeria do Renê, Centro - 29300-174 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 408 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35 3

Vitória (ES), Quarta-feira, 16 de Agosto de 2017.

disponível no endereço a seguir:
<http://www.pmsic.es.gov.br/transparencia/licitacoes.php>

Ficam convocadas as empresas interessadas, para dentro do prazo, apresentar seus recursos quanto à decisão, conforme disposto no art. 4º, inciso XVIII a XXI.

Esclarecimentos pelo telefone: (28) 3556-1120; 3556-0203 ramal 220.

São José do Calçado - ES,
15/08/2017.

Adriano da Silva Viana

-Pregoeiro - PMSJC-

Protocolo 336716

São Mateus

COMUNICADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

Tendo em vista que foi decretado ponto facultativo no dia 18/08/2017 através do Decreto nº 9159/2017, comunicamos que a reabertura da sessão PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2017 será **21/08/2017** às 13h00, mantendo-se o mesmo local. São Mateus - ES, 15/08/2017.

Vanuza Pertel

Pregoeira

Protocolo 336550

COMUNICADO SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

A Prefeitura Municipal de São Mateus, por intermédio de sua pregoeira, comunica a SUSPENSÃO "sine die" do PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2017, por interesse da administração.

São Mateus - ES, 15/08/2017.

Vanuza Pertel

Pregoeira

Protocolo 336614

Serra

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA - PMS, por intermédio da

Secretaria Municipal de Saúde-

SESA, torna público a realização da

licitação, na modalidade: "PREGÃO

ELETRÔNICO", do tipo: MENOR

PREÇO. O edital estará disponível

no site <http://licitacoes-e.com.br>

Pregão Eletrônico nº 129/2017

Processo nº 27049/2017 Licitação

nº 683135 Objeto: Registro de

preço para eventual aquisição de

material hospitalar. Abertura da

sessão: 28/08/2017 às 09:00h.

Pregoeiro: Carolina Soares Teixeira.

Pregão Eletrônico nº 134/2017

Processo nº 33298/2017 Licitação

nº 683188 Objeto: Registro de

preço para eventual aquisição

de medicamentos. Abertura da

sessão: 28/08/2017 às 09:00h.

Pregoeiro: Carolina Soares Teixeira.

Pregão Eletrônico nº 133/2017

Processo nº 33299/2017 Licitação

nº 684493 Objeto: Registro de

preço para eventual aquisição de

medicamentos. Abertura da sessão:

29/08/2017 às 09:00h. Pregoeiro:

Liliane Carla de Almeida Souza.

Pregão Eletrônico nº 147/2017

Processo nº 36137/2017 Licitação

nº 684485 Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de Tonner. Abertura da sessão: 28/08/2017 às 09:00h. Pregoeiro: Liliane Carla de Almeida Souza. **Pregão Eletrônico nº 131 / 2017** Processo nº 30766/2017 Licitação nº 684504 Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de Material medico hospitalar. Abertura da sessão: 29/08/2017 às 10:00h. Pregoeiro: Liliane Carla de Almeida Souza.

Serra, 15 de Agosto de 2017.

Equipe de Pregão -SESA/PMS

Protocolo 336619

Viana

ATO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. nº 002063/2017.

A Prefeitura de Viana, através da 2ª Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar 123/2006 comunica aos interessados que realizará licitação de TOMADA DE PREÇOS nº. 009/2017 - Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia d/ou Arquitetura Especializada para Ampliação do CMEI Manoel Evêncio de Oliveira, Localizada no Bairro Nova Bethania, neste Município.

Abertura dos Envelopes: às

10:00hs do dia 05/09/2017.

O Edital estará disponível na Sala da CPL, de segunda a sexta-feira, de 09:00 às 18:00hs, através da apresentação de mídia Eletrônica (CD, Pen drive, Etc.) ou pelo site: email: segundacpl@viana.es.gov.br vianasegundacpl@gmail.com

Viana/ES - 14 de agosto de 2017

Nelson da Silva Neves

Presidente da 2ª CPL

Protocolo 336791

Vila Velha

RESUMO DA ATA DE REGISTRO

DE PREÇOS Nº 077/2017.

PROCESSO Nº 51.998/2016.

DAS PARTES: PMVV X VILA

VITÓRIA MERCANTIL DO BRASIL

LTDA. Do objeto: Registro de

preços para provável aquisição de

cestas básicas. Do Valor global:

R\$ 613.950,00 (seiscentos e treze

mil novecentos e cinquenta reais).

Do prazo: 12 (doze) meses, não

prorrogáveis, contados a partir do

1º (primeiro) dia útil após a data

da publicação de seu extrato na

Imprensa Oficial. SEMAS/PMVV.

Protocolo 336795

RESUMO DA ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS Nº

078/2017. PROCESSO Nº

51.998/2016. DAS PARTES:

PMVV X DISTRIBUIDORA DE

HORTIFRUTIGRANJEIRO BERGER

LTDA EPP. Do objeto: Registro de

preços para provável aquisição de

cestas básicas. Do Valor global:

R\$ 235.500,00 (duzentos e trinta

e cinco mil e quinhentos reais).

Do prazo: 12 (doze) meses, não

prorrogáveis, contados a partir do

1º (primeiro) dia útil após a data da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial. SEMAS/PMVV.

Protocolo 336798

Câmaras

Aracruz

PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 009/2017

A Câmara Municipal de Aracruz do Estado do Espírito Santo, através da Pregoeira Oficial, torna público que às **13h30min** do dia **28/08/2017**, na Câmara Municipal de Aracruz, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento e instalação de 01 (um) portal detector de metais e 02 (dois) detectores de metais manuais** para atender a Câmara Municipal de Aracruz - CMA, conforme especificações do Edital. O Edital poderá ser retirado no site: www.cma.es.gov.br. Demais informações: tel: 27-3256-9463 e fax: 27 3256-9492.

Aracruz, 15 de Agosto de 2017.

Erica Matos P. Loureiro

Pregoeira Oficial da CMA

Protocolo 336559

São Mateus

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 001/2017

A Câmara Municipal de São Mateus, torna público aos interessados que fará realizar a Licitação, pelo tipo "MENOR PREÇO POR LOTE" tendo como objeto a contratação de empresa para Fornecimento dos Materiais de Consumo e Expediente, durante o corrente ano nesta Câmara Municipal.

Processo Nº: 001112/2017

Data da Abertura: 28/08/2017

Hora da Abertura: 14:00h

Local de Abertura: Sala de Licitações - 1º Pavimento da Câmara Municipal de São Mateus, situada na Av. Dom José Dalvit, nº 100, Blocos 11 e 12 - Santo Antônio - São Mateus - ES CEP 29.941-900. A íntegra do Edital poderá ser consultado e/ou obtido no horário das 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Exceto feriados e ponto facultativo, na Sede da Câmara, no endereço citado acima ou no site www.camarasaomateus.es.gov.br

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA

Pregoeiro da CMSM/ES

Protocolo 336733

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 002/2017

A Câmara Municipal de São Mateus, torna público aos interessados que fará realizar a Licitação, pelo tipo "MENOR PREÇO GLOBAL" tendo como objeto a contratação de empresa para a realização e

organização da Sessão Solene desta Câmara Municipal, por ocasião da Festa Municipal.

Processo Nº: 001037/2017

Data da Abertura: 30/08/2017

Hora da Abertura: 14:00h

Local de Abertura: Sala de Licitações - 1º Pavimento da Câmara Municipal de São Mateus, situada na Av. Dom José Dalvit, nº 100, Blocos 11 e 12 - Santo Antônio - São Mateus - ES CEP 29.941-900. A íntegra do Edital poderá ser consultado e/ou obtido no horário das 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Exceto feriados e ponto facultativo, na Sede da Câmara, no endereço citado acima ou no site www.camarasaomateus.es.gov.br

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA

Pregoeiro da CMSM/ES

Protocolo 336738

Serra

AVISOS DE LICITAÇÃO:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Nº 001/2017

A Câmara Municipal da Serra, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para amplo conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, de nº 001/2017, em conformidade com as Leis 12.232/2010 e 8.666/1993 e alterações, que tem por objeto contratação de Pessoa Jurídica especializada em publicidade, para a criação, estudo, planejamento, supervisão e distribuição a veiculação de peças publicitárias em mídia impressa, folders e outdoors, além de informativos, anúncios, spots para rádio e WEB para cobertura de ações da Câmara com vídeos e fotos. A abertura da Sessão será no dia 03 de outubro de 2017, às 10:00 horas no Plenário, sito à Rua Major Pissarra, 245, Centro, Serra, Estado do Espírito Santo.

Informações:

Os Editais completos estarão à disposição dos representantes interessados, por empresa, munidos de CD ou Pen drive, de segunda à sexta-feira das 14:00 às 17:00 horas na Sala da Sessão de Pregão/CPL, no mesmo endereço acima citado ou pelo portal de serviços online no site da Câmara. Serra, 15 de agosto de 2017.

Isaac Miranda Mori

Presidente da CPL.

Protocolo 336754

Entidades Federais

Conselho Regional de Enfermagem

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão

Eletrônico nº 018/2017

Processo nº 314/2017 O

COREN-ES (Conselho Regional

de Enfermagem do Espírito

Santo) torna público que realizará

licitação na modalidade Pregão

Eletrônico, tipo menor preço

global, com o objetivo de contratar

pessoa jurídica especializada para aquisição de carimbos e acessórios para atendimento das demandas do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo - Coren-ES, conforme as condições e especificações descritas no anexo I do Edital. **Acolhimento de propostas:** 16/08/2017, às 9h, à 29/08/2017, às 15h. **Abertura das propostas:** 29/08/2017, às 15h. **Início da sessão de disputa:** 29/08/2017, às 15:30h. Edital: www.licitacoes-e.com.br, pelo e-mail secretaria@coren-es.org.br ou pelo site www.coren-es.org.br. Vitória-ES, 16 de agosto de 2017. Thiago Rocha de Sá, Pregoeiro
Protocolo 336736

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA
PREGÃO PRESENCIAL
Nº 018/2017
REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem dos veículos pertencentes à frota da Secretaria de Saúde e outros que por ventura venham a ser adquiridos.

Credenciamento: das 07:30 às 08:00 horas do dia 05/09/2017.

Recebimento das Propostas: até às 08:00 horas do dia 05/09/2017. O Edital poderá ser obtido pelo e-mail licitacaonv@hotmail.com ou pelo site www.novavenecia.es.gov.br ou na sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, no endereço sito na Av. Vitória, nº 347 - Centro - Nova Venécia - ES.

Informações pelo tel. (27) 3752-9004. Nova Venécia, 15/08/2017.

TATIANY DA SILVA PIROLA
PREGOEIRA
Protocolo 336627

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra - IPS -

REAVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS
Nº 001/2017

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra - IPS, representado neste ato pela Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que de acordo com a Lei federal nº 8666/93 e alterações, que fará realizar no dia 01 de setembro de 2017 às 10:00 horas, a abertura da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", conforme Processo Administrativo nº 2017.12.600794PA, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE**

SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA PARA O NOVO PRÉDIO ADMINISTRATIVO DO IPS, ENGLOBALANDO ÁREA DO LOTE 5 DESAPROPRIADA POR ESTE INSTITUTO INCLUINDO PLANO DE DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA EXISTENTE. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, sito à Rua Maestro Antônio Cícero, 269 - Centro - Serra/ES, no horário de 09h às 17 horas, com a Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta-feira pelo email cpl@ips.es.gov.br ou pelo site www.ips.es.gov.br

Serra/ES, 15 de agosto de 2017.
VIVIANE FERREIRA SOARES
PRESIDENTE DA CPL
Protocolo 336718

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL RETIFICADO I TOMADA DE PREÇOS
001/2017

O SAAE de Aracruz-ES, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SAAE-ARA-061/2017, torna público a publicação do EDITAL RETIFICADO I DA TOMADA DE PREÇOS 001/2017.

CADASTRO: até às 15h30min do dia 12/09/2017.
HABILITAÇÃO/PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS: até às 13h30min do dia 15/09/2017.

OBJETO: fornecimento de licenças de uso de software de gestão pública integrado do tipo ERP, com os seguintes módulos: Contabilidade Pública, Gestão de Pessoas e Administração de Pessoal, Compras, Licitação, Almoxarifado, Patrimônio, Frotas e Protocolo, bem como a prestação de serviços de implantação, migração dos dados (se necessário), treinamentos, customizações, testes e serviços de manutenção que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares contratados após implantação, suporte técnico e manutenção continua por 24 meses: www.saagara.com.br/licitacao Maiores informações através do telefone (27) 3256-9440/9422 ou e-mail licita@saagara.com.br

Victor Matheus Bonifácio Alves
Presidente da Comissão
Protocolo 336757

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
Nº 009/2017

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA/ES**, torna público que realizará às **08 horas do dia 29/08/2017**, Licitação na modalidade PP. Objeto: Contratação de empresa especializada para licença de uso

de software de Gestão Comercial de Contas, faturamento e cobrança das tarifas de água e esgoto do SAAE, conforme Proc. 320/17. O edital e seus anexos deverão ser solicitados através do email licitacao@saaejn.com.br.

João Neiva, 16 de Agosto de 2017.
Wyrila B. de Almeida Castiglioni
Pregoeira
Protocolo 336607

Ministério Público do Espírito Santo - MPES -

Procuradoria Geral de Justiça - PGJ -

AVISO DE LICITAÇÃO -
REPUBLIÇÃO DO EDITAL
COM ALTERAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 054/2017

O Ministério Público do Estado do Espírito Santo torna público que realizará licitação objetivando o fornecimento de cadeiras para auditorio, por Sistema de Registro de Preços, conforme processo nº 2017.0010.2794-06, na modalidade "Pregão Eletrônico". O valor anual máximo estimado é de R\$ 416.097,00. O julgamento do certame está previsto para o dia **29/08/2017, com início da sessão às 14h.** O Edital e informações adicionais poderão ser obtidos pelo site: www.licitacoes-e.com.br.

Vitória - ES, 15 de agosto de 2017.
Tammy Bussolotti
Pregoeira CPL /MPES
Protocolo 336606

RESULTADO DE LICITAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
048/2017

Processo MP
nº 2017.0008.7395-96

O Ministério Público do Estado do Espírito Santo torna público o RESULTADO da licitação, a HOLOGAÇÃO dos Lotes 01 a 02, pela autoridade competente, do Pregão Eletrônico 048/2017, cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza e de higiene pessoal. Empresa Vencedora do lote 1 e 2: DELTA PACK COMERCIAL EIRELI EPP. Lote 01 - Valor: R\$ 150.000,00; Lote 02 - Valor: R\$62.899,80;

Vitória-ES, 15 de agosto de 2017.
Livia Von Rondon Gomes
Pregoeira CPL/MPES
Protocolo 336808

REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 050/2017

O Procuradora-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, em exercício, REVOGA o edital do **PE nº 050/2017**, Processo nº 2017.0005.9004-85, cujo objeto é a **aquisição de Fragmentadoras**, isso porque durante a fase de lances o sistema apresentou muita instabilidade de conexão o que prejudicou sobremaneira a ampla participação das empresas

e a seleção da proposta mais vantajosa.

Vitória - ES, 15 de agosto de 2017.

JOSEMAR MOREIRA
Procurador-Geral de Justiça,
em exercício
Protocolo 336810

Poder Legislativo

Assembleia Legislativa do Espírito Santo - ALES -

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico
Registro de Preços
nº 022/2017

Exclusivo para ME e EPP
Processo nº 171259/2017

A Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizará Licitação, sob a modalidade de "PREGÃO ELETRÔNICO", pelo Sistema de Registro de Preços, de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, por meio de sistema eletrônico, para o **FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS**, conforme especificação contida no Anexo I do Edital.

Recebimento das Propostas até: **28/08/2017 às 14:00h.**

Abertura das Propostas: **28/08/2017 às 14:00h.**

Início da Sessão de Disputa: **28/08/2017 às 16:00h.**

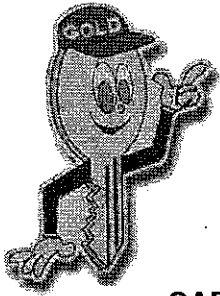
O Edital estará disponível no site: www.al.es.gov.br links: "Transparência no Legislativo", "Licitações", "Pregão Eletrônico" ou www.licitacoes-e.com.br.

Maiores informações através do e-mail scf@al.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3382-3874. Vitória/ES, 15 de agosto de 2017.

TATIANA SOARES DE ALMEIDA
Subdiretora Geral
Protocolo 336622

Publicações de Terceiros

AEBES - ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO-SANTENSE, HOSPITAL EVANGÉLICO DE VILA VELHA - Torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação que por problemas técnicos junto ao site BBlicitacoes-e, os pregões Eletrônicos de nºs 19, 20, 21 e 22/2017, que seriam realizados dia 15/08/2017, 25/08/2017, 28/08/2017 e 29/08/2017, respectivamente, terão suas datas alteradas em vista do problema. Novas datas serão publicadas e remarcaadas dentro do site do bblicitacoes-e. Dúvidas entrar em contato e-mail www.licitacoes-e.com.br contato: 27.3016.4115 - CRISTOVÃO MARQUES MOURA JUNIOR - PREGOEIRO
Protocolo 336535



CHAVEIRO DA TERRA COMERCIAL LTDA

Rua Aleixo Neto, 596 Loja 06 - Praia do Canto - VITÓRIA/ES - Cep: 29057-260

TEL.: (27) 3315-7880 / Fax: (27) 3345-7869 / E-mail: chaveirodaterra@hotmail.com

CNPJ: 05.992.251/0001-13 / INSC. EST.: 082.243.77-8 / INSC. MUN.: 87.688-7

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Vitória, 29 de Agosto de 2017.

AO
COREN/ES – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM
Ref.: PREGÃO N.º 018/2017

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios, servimo-nos da presente para submeter à apreciação de V. S.^a os seguintes pontos:

- 1 – Proposta de preços
- 2 - Documentos abaixo discriminados, exigidos para habilitação na licitação referenciada:
 - a) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante.
 - b) Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União;
 - c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - d) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - e) Comprovação de qualificação técnica
 - f) Condição de Empresa de Pequeno Porte
 - g) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
 - h) Contrato Social

2 - Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do presente Edital e seus Anexos.

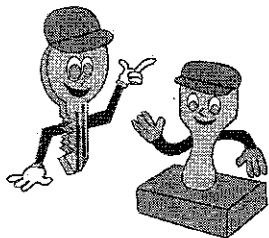
3 - Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei 9.854/99).

4 – Declaramos que a Proposta foi elaborada de forma independente. Conhecemos e concordamos com as condições estabelecidas no Edital 018/2017, e que atendemos aos requisitos de habilitação.

Atenciosamente,


 CHAVEIRO DA TERRA COMERCIAL LTDA
 Manoel Marçal Vergara Lopes

1
 16h47min
 20
 08 17
 Caymilia



CHAVEIRO DA TERRA COMERCIAL LTDA

Rua Aleixo Neto, 596 Loja 06 - Praia do Canto - Vitória/ES - Cep: 29055-260

Tel.: (27) 3315-7880 / Fax: (27) 3345-7869 / Email: chaveirodaterra@hotmail.com

CNPJ: 05.992.251/0001-13 / INSC. EST.: 082.243.77-8 / INSC. MUN.: 87.688-7

COREN - ES
Nº FLS.: 75
RESPONSÁVEL

PROPOSTA DE PREÇOS

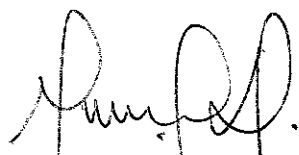
Ao
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Ref. pregão eletrônico nº 018/2017 – Processo nº 314/2017

Item	Especificações	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	Carimbos Automáticos 3,8 x 1,4 - 03 linhas.	25	32,50	812,50
2	Carimbos Automáticos 4,5cm altura x 6,5cm de largura - 06 linhas.	10	70,00	700,00
3	Confecção de carimbos de madeira 3 cm altura x 5cm de largura - 6 linhas.	15	21,50	322,50
4	Confecção de carimbos de madeira 2,5cm altura x 5cm de largura - 04 linhas.	5	17,00	85,00
5	Confecção de carimbos de madeira 1cm altura x 4cm de largura - 1 linha.	6	12,00	72,00
6	Confecção de carimbos de madeira 2cm altura x 5cm de largura. - 04 linhas.	10	17,00	170,00
7	Confecção de carimbos de madeira 4cm altura x 6cm de largura - 05 linhas.	5	27,00	135,00
8	Confecção de carimbos de madeira 4cm altura x 5cm de largura - 07 linhas.	5	27,00	135,00
9	Confecção de carimbos de madeira 6,5cm altura x 6,5cm de largura - 10 linhas.	5	41,00	205,00
10	Confecção de borracha para carimbo automático e de madeira, conforme descrição dos itens acima, destinada à reutilização de carimbos automáticos e de madeira.	15	16,50	247,50
			Valor Total	2.884,50

I - Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

II - No preço estão inclusos todos os custos com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

III - Banco do Brasil S/A (001) - Agência: 1802-3 - Conta Corrente: 206.096-5


Manoel Marçal Vergara Lopes
Sócio - Administrador
CRA-RJ 20-21936

Vitória, 29 de Agosto de 2017.

COREN - ES
Nº FLS.: 76
RESPONSÁVEL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CHAVEIRO DA TERRA COMERCIAL LTDA EPP - EPP
CNPJ: 05.992.251/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Referê-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:28:41 do dia 31/05/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/11/2017.
Código de controle da certidão: F503.FB9F.8B12.4EC9
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

COREN - ES
Nº FLS.: 77
[Assinatura]
RESPONSÁVEL

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 2017438074

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 05.992.251/0001-13

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 22/08/2017, válida até 20/11/2017.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 22 de Agosto de 2017.

Autenticação eletrônica: 203E2.9B46.0CC8C



Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria de Fazenda

COREN - ES
Nº FLS.: 78
RESPONSÁVEL

Certidão Negativa de Débitos

Emissão : 22/08/2017 - 14:30h

CNPJ: 05992251000113

RAZÃO SOCIAL/NOME: CHAVEIRO DA TERRA COMERCIAL LTDA EPP - EPP

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 21/10/2017 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA**.

Emitido em 22/08/2017 às 14:30 pelo AGENTE INTERNET

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:
<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".
Entre com a chave:
b71fcae0-eb6d-4172-a0c3-a5004ec2424a
Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.

.....

COREN - ES

Nº FLS.: 79

RESPONSÁVEL



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05992251/0001-13
Razão Social: CHAVEIRO DA TERRA COMERCIAL LTDA ME
Nome Fantasia: CHAVEIRO DA TERRA
Endereço: R ALEIXO NETO 596 LJ 06 / PRAIA DO CANTO / VITORIA / ES / 29057-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/08/2017 a 09/09/2017

Certificação Número: 2017081101434473924636

Informação obtida em 22/08/2017, às 14:45:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

COREN - ES

Nº FLS.: 20

RESPONSÁVEL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CHAVEIRO DA TERRA COMERCIAL LTDA EPP - EPP
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.992.251/0001-13

Certidão nº: 129496797/2017

Expedição: 26/05/2017, às 11:05:45

Validade: 21/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CHAVEIRO DA TERRA COMERCIAL LTDA EPP - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.992.251/0001-13**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



COREN - ES

Nº FLS.: 81

RESPONSÁVEL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria-Geral de Justiça

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, estabelecido na Rua Humberto Martins de Paula, n.º 350, Enseada do Suá, Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.304.470/0001-74, pessoa jurídica de direito público interno, **ATESTA** para os devidos fins, que a **CHAVEIRO DA TERRA COMERCIAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 05.992.251/0001-13, Inscrição Estadual n.º 082.243.77-8, estabelecida na Rua Aleixo Neto, n.º 596, Loja 06, Praia do Canto, CEP 29057-200, Vitória/ES, presta serviços de chaveiro e carimbos a este Ministério Público Estadual.

Atestamos ainda, o fiel cumprimento, com pontualidade, das obrigações e compromissos assumidos contratualmente, demonstrando idoneidade comercial, nada havendo que a desabone até a presente data.

Vitória/ES, 25 de março de 2008.

CATARINA CECIN GAZELE
Procuradora-Geral de Justiça

TABELIONATO CASTELLO - 1º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia (e) frente
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original
autenticando-a nos termos do Artigo 74, IV da Lei 8.935/94
Vitória-ES, 24 de agosto de 2017, 12:37:31, Cod: DHUVBK293
Em Testemunho _____ da Verdade

Christiano de Lima Marchesi -
Selo: 021360/SUG1707.06313, consulte em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,76 Taxas: R\$ 0,76 Total: R\$ 3,52

R. Abail do Amaral Carneiro, 101 - Edif. Arábica - Lj. 01 - Enseada do Suá - Vitória - ES - Cep 29060-909 - Fone: (27) 3345-8565

**JUCEES****JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****COREN - ES**Nº FLS.: 92

RESPONSÁVEL

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CHAVEIRO DA TERRA COMERCIAL LTDA - EPP				
Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE(sede) 32201093801	CNPJ 05.992.251/0001-13	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 13/11/2003	Data de Início de Atividade 13/11/2003	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ALEIXO NETO, 596, LOJA 06, PRAIA DO CANTO, VITÓRIA, ES, 29.057-200				
Objeto Social CHAVEIROS, XEROX E COFEÇÃO DE GARIBOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJARIA E JOALHERIA.				
Capital Social: R\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS) Capital Integralizado: R\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (lei complementar nº123/2006): Empresa de pequeno porte	Prazo INDETERMINADO	
Último Arquivamento Data: 17/04/12 Número: 20120296950 Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE Evento(s): REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXX	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
FERNANDO ROZA 710.602.437-68	4.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXXXX
MARCOS ANTONIO CANDIDO DO NASCIMENTO 980.263.057-87	4.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXXXX
MANOEL MARCAL VERGARA LOPES 372.964.427-00	12.000,00	SOCIO	ADMINISTRADOR	XXXXXXXXXXXX

HORA DA EXPEDIÇÃO: 16:07:32

CÓDIGO DE CONTROLE: 7C67EC1F2F202981

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo de forma eletrônica podem ser verificados no endereço www.jucees.es.gov.br/certidaoweb

Vitória - ES, 28 de NOVEMBRO de 2016

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.

Art 1º . Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

COREN - ES
 Nº FLS.: 88

 RESPONSÁVEL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.992.251/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/11/2003
NOME EMPRESARIAL CHAVEIRO DA TERRA COMERCIAL LTDA EPP - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CHAVEIRO DA TERRA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.29-1-02 - Chaveiros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R ALEIXO NETO	NÚMERO 596	COMPLEMENTO LOJA 06
CEP 29.057-200	BAIRRO/DISTRITO PRAIA DO CANTO	MUNICÍPIO VITORIA
		UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **13/07/2016** às **14:13:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 13/07/2016

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA:
CHAVEIRO DA TERRA COMERCIAL LTDA. ME.**

MANOEL MARÇAL VERGARA LOPES, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, Comerciante, residente à Rua Chapot Presvot, 491 - Apto 102 - Praia do Canto - Vitória - ES - CEP: 29.055-410, portador da CI.:3.344.403 - SSP/RJ. e CPF.: 372.964.427-00, nascido na cidade do Rio de Janeiro - RJ., em 04/08/1955;

MARIA BETÂNIA MARINHO DEPES, brasileira, casada em regime de separação total de bens, comerciante, residente e domiciliada a Rua Chapot Presvot, 491 - apto 102 - Praia do Canto - Vitória - ES. - CEP.: 29.055-410, portadora da CI.: 359.977-SSP/ES e CPF.: 850.101.467-20, únicos sócios da firma CHAVEIRO DA TERRA COMERCIAL LTDA. ME., com sede a rua Aleixo Neto, 596 - loja 06 - Praia do Canto - Vitória - ES., CEP.: 29.057-200, inscrita no CNPJ 05.992.251/0001-13 e jucees 32201093801 em 13/11/2003, têm entre si, justos e contratados, alterar o contrato social e alterações da sociedade limitada, que se regerá, de acordo com a Lei 10.406/2002 e demais disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I

Neste ato, entra na sociedade, **FERNANDO ROZA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em 12/01/1963, filho de Paulo Roza e de Virginia Silva Roza, natural de Vitória, ES, residente e domiciliado na Rua João Bastos Vieira n.º 53, Ilha de Santa Maria, Vitória, ES, CEP- 29051-200, portadora da Carteira de Identidade n.º 808.614-SSP-ES, expedida em 02.03.2006 e inscrito no CPF sob o n.º 710.602.437-68 e **MARCOS ANTONIO CANDIDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em 08/02/1967, filho de Antonio Candido do Nascimento e de Anita da Silva Nascimento, natural de Vitória - ES, residente e domiciliado na Rua Araruama n.º 102, Barcelona, Serra -ES, CEP- 29166-530, portador da Carteira de Identidade n.º 816.016-SSP-ES, expedida em 02/01/2003 e inscrito no CPF n.º 980.263.057-87;

CLÁUSULA II

Os sócios recém admitidos declaram para todos os fins de direito, não estar inclusos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer as atividades mercantis;

CLÁUSULA III

Neste ato, retira-se da sociedade, **MARIA BETÂNIA MARINHO DEPES**, que cede a transfere todas as suas cotas do capital social, para o sócio **MANOEL MARÇAL VERGARA LOPES**;

§ - PRIMEIRO.

A sócia, **MARIA BETANIA MARINHO DESPES**, retira-se da sociedade, dando-se por satisfeita em todos os seus direitos perante a sociedade, prometendo nada mais reclamar, em tempo algum, ficando desde já esclarecido que cessa aqui todos os seus direitos e obrigações junto à mesma;

Continua...

TABELIONATO CASTELLO - 1º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia (e) frente
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original
autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/94
Vitória-ES, 24 de agosto de 2017, 12:37:39. Cod: D08RR80TC
Em Testemunha da verdade

Christiano de Lima Marchesi -
Selo: 021360.SVG1707.06323. consulte em www.t.jes.jus.br
Emolumento: R\$ 2,76 Taxas: R\$ 0,76 Total: R\$ 3,52

Continuação...

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA:
CHAVEIRO DA TERRA COMERCIAL LTDA. ME.**

COREN - ES

Nº FLS.: 85

RESPONSÁVEL

CLÁUSULA IV

Com as alterações acima os sócios resolvem elevar o capital social de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) subscritos e integralizados neste ato em moeda corrente do país, ficando distribuídos entre os sócios da seguinte forma;

O sócio Manoel Marçal Vergara Lopes, detentor de 5.000 (cinco mil quotas) de R\$ 1,00 cada uma, no valor total R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) subscreve e integraliza neste ato, mais 7.000 (sete mil) quotas no valor unitário de R\$ 1.00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 12.000,00 (doze mil reais) em moeda corrente do país;

O sócio Fernando Roza subscreve e integraliza neste ato, 4.000 (quatro mil) quotas no valor unitário de 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) em moeda corrente do país;

O sócio Marcos Antonio Candido do Nascimento subscreve e integraliza neste ato, 4.000 (quatro mil) quotas no valor de 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) em moeda corrente do país;

MANOEL MARÇAL VEGARA LOPES	12.000 quotas	R\$ 12.000,00
FERNANDO ROZA	4.000 quotas	R\$ 4.000,00
MARCOS ANTONIO CANDIDO DO NASCIMENTO	4.000 quotas	R\$ 4.000,00
<hr/>		
Total	20.000 quotas	R\$ 20.000,00

§ PRIMEIRO: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mais todos respondem solidariamente e subsidiariamente pela integralização do capital social e pelas obrigações sociais, de acordo com o Artigo 977 - VIII do NCC.

Continuam em pleno vigor, todas as demais cláusulas do contrato social, que não foram alteradas até esta data.

Os sócios manifestam-se em consolidar o seu contrato social:

CLÁUSULA I

A sociedade Limitada gira sob a denominação social de "Chaveiro da Terra Comercial Ltda. ME.", e terá sede à rua Aleixo Neto, 596 - loja 06 - Praia do Canto - Vitória - ES., CEP.: 29.057-200, podendo abrir filiais em qualquer local do Brasil ou do exterior, se e quando julgar conveniente aos seus interesses. Seu foro jurídico é o da Comarca da Vitória - ES., renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

CLÁUSULA II - (DOS OBJETIVOS SOCIAIS)

A sociedade tem por objetivos sociais: Chaveiros; Xerox e Confecção de carimbos; Comércio Varejista de Artigos de Papelaria; Comércio Varejista de Artigos de Armario; Comércio Varejista de Artigos de Relojoaria e Joalheria

2

TABELIONATO CASTELHO - 1º OFÍCIO DE NOTAS

AUTENTICADO - 1 (uma) cópia(s) frente
 Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original
 autenticando-a nos termos do Art. 1º - V da Lei 8.935/94
 Vitória-ES, 24 de agosto de 2017, 12:37:39. Cód. TFDUBJ01
 Em Testemunho _____ da Verdade

Christiano de Lima Marchesi -
 Selo: 021360 SVG1707 06324, consulte em www.ties.jus.br
 Emolumentos: R\$ 2,76 Taxas: R\$ 0,76 Total: R\$ 3,52

Continuação...

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA:
CHAVEIRO DA TERRA COMERCIAL LTDA. ME.**

COREN - ES

Nº FLS.: 86

RESPONSÁVEL

CLÁUSULA III - (DO CAPITAL SOCIAL)

O capital social é de 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), distribuído da seguinte forma entre os sócios:

MANOEL MARÇAL VEGARA LOPES	12.000 quotas	R\$ 12.000,00
FERNANDO ROZA	4.000 quotas	R\$ 4.000,00
MARCOS ANTONIO CANDIDO DO NASCIMENTO	4.000 quotas	R\$ 4.000,00

Total	20.000 quotas	R\$ 20.000,00

§ Primeiro:

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social e pelas obrigações sociais, de acordo com o artigo 977 - VIII do NCC.

§ Segundo: Qualquer alteração no valor do capital, como acima discriminados, somente poderá ocorrer com a concordância de todos os sócios.

CLÁUSULA IV - (DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS)

O balanço geral será levantado a 31 de Dezembro de cada ano civil e os lucros ou prejuízos divididos proporcionalmente entre os sócios.

CLÁUSULA V - (DA ADMINISTRAÇÃO DA FIRMA E PRÓ-LABORE)

A administração da firma cabe ao sócio **MANOEL MARÇAL VEGARA LOPES**, que se incumbe os interesses sociais, representando a sociedade ativa e passivamente, assim em juízo ou fora dele, perante quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, particulares ou públicas, federais, estaduais ou municipais, em todos os negócios e assuntos, atos e contratos, ações e medidas. A representação acima referida é exercida pelo sócio, **MANOEL MARÇAL VEGARA LOPES** e se aplica, inclusive, para a assinatura de contratos ou propostas, aberturas de contas, emissão e endosso de cheques, duplicatas, letras de câmbio ou promissórias, movimento de contas em bancos, procedendo as retiradas mediante cheques, recibo de ordens de pagamentos, autorização de débitos em conta corrente, assinatura de recibos e de quitação, aceite de duplicatas, assinaturas de propostas para efeito de descontos, cauções, cobranças simples ou vinculadas, de correspondências bancárias da empresa, dando instruções sobre títulos, outorgando abatimentos, protestos, prorrogações de vencimentos, assinando ainda termos de responsabilidade, conhecimentos e averbações, nomeando procuradores, englobando, desta forma, todas as atividades necessárias ao bom desempenho gestor da empresa. Fica expressamente proibido e vedado aos sócios o uso da denominação em quaisquer assuntos, negócios, atos ou contratos estranhos aos objetivos precípuos da sociedade nos quais esta não tenha interesse direto ou indireto, inclusive, aceites, endossos, avais, fianças, papéis e outras garantias de favor, destinados a beneficiar um dos sócios ou terceiros. Tais atos se reputarão nulos e sem eficácia e validade, não criando obrigações à sociedade e nem os outros sócios. Este impedimento não se aplica, naturalmente, quando a parte beneficiada for a empresa.

Continua...

3

TABELIONATO CASTELHO - 1º OFÍCIO DE NOTAS

AUTENTICADO - 1 (uma) cópia (e) frente
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original
autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/94
Vitória-ES, 24 de agosto de 2017 - 12:37:39. Cod: D9PTT3PNH
Em Testemunho _____ da verdade

Christiano de Lima Marchesi -
Selo: 021360 SV61707 06325. consulte em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,76 Taxas: R\$ 0,76 Total: R\$ 3,52

Continuação...

COREN - ES

Nº FLS.: 87

RESPONSÁVEL

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA: CHAVEIRO DA TERRA COMERCIAL LTDA. ME.

CLÁUSULA VI - (DO PRAZO E DURAÇÃO)

A duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VII

Os sócios, Manoel Marçal Vergara Lopes, Fernando Roza e Marcos Antonio Cândido do Nascimento declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, em presença das testemunhas abaixo.

Vitória - ES, 24 de Setembro de 2010.

MANOEL MARÇAL VERGARA LOPES

MARIA BETÂNIA MARINHO DEPES

Fernando Roza
FERNANDO ROZA

MARCOS ANTONIO CANDIDO DO NASCIMENTO

Testemunhas:

Mauro Lima Theobaldo
CI.: 06547860-4-IFP/RJ
Damião Rodrigues Fernandes
CI.: 666.819- SSP/ES.

JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/11/2010 SOB Nº: 20101092679
Protocolo: 10/109267-9, DE 21/10/2010
Empresa: 32 2 0109380 1
CHAVEIRO DA TERRA COMERCIAL
LTDA - ME

PAULO CESAR BECACICI ESTEVES
SECRETARIO-GERAL

TABELIONATO CASTELLO - 1º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) física(s)
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original
autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/94
Vitória-ES, 24 de agosto de 2010, 12:37:39. Cód: YH3U33U3F
Em Testemunho de Verdade

Christiano de Lima Marchesi -
Selo: 021300 SVG1707.06326, consulte em www.ltas.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,76 Taxas: R\$ 0,76 Total: R\$ 3,52

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO - VITÓRIA - (ES)

Licitação: (Ano: 2017/ CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO / Nº Processo: 314/2017)

Às 15:30:14 horas do dia 29/08/2017 no endereço COD RESID CAMPOS VERDES BL 4- AP 101, bairro SAO DIOGO I, da cidade de SERRA - ES, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). THIAGO ROCHA DE SA, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 314/2017 - 2017/18/2017 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CARIMBOS E ACESSÓRIOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO COREN-ES, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CARIMBOS E ACESSÓRIOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO COREN-ES, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
25/08/2017 16:15:55:435	CHAVEIRO DA TERRA COMERCIAL LTDA ME	R\$ 2.900,55
28/08/2017 09:35:19:684	SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME	R\$ 5.980,00
29/08/2017 14:31:51:175	WAVECODE EIRELI - ME	R\$ 10.000.000,00

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CARIMBOS E ACESSÓRIOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO COREN-ES, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
29/08/2017 15:50:55:495	CHAVEIRO DA TERRA COMERCIAL LTDA ME	R\$ 2.884,50

28/08/2017 09:35:19:684	SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME	R\$ 5.980,00
29/08/2017 14:31:51:175	WAVECODE EIRELI - ME	R\$ 10.000.000,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 29/08/2017, às 16:02:04 horas, no lote (1) - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CARIMBOS E ACESSÓRIOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO COREN-ES, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 31/08/2017, às 11:17:11 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 31/08/2017, às 11:17:11 horas, no lote (1) - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CARIMBOS E ACESSÓRIOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO COREN-ES, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: EMPRESA ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, CONFORME PRECEITUA O EDITAL. No dia 01/09/2017, às 14:12:49 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 01/09/2017, às 14:12:49 horas, no lote (1) - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CARIMBOS E ACESSÓRIOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO COREN-ES, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: EMPRESA APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO E NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO, CONFORME PRECEITUA O EDITAL.

No dia 01/09/2017, às 14:12:49 horas, no lote (1) - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CARIMBOS E ACESSÓRIOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO COREN-ES, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa CHAVEIRO DA TERRA COMERCIAL LTDA ME com o valor R\$ 2.884,50.

No dia 01/09/2017, às 14:14:41 horas, a autoridade competente da licitação - WILTON JOSE PATRICIO - alterou a situação da licitação para homologada.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.



THIAGO ROCHA DE SA

Pregoeiro da disputa



WILTON JOSE PATRICIO

Autoridade Competente



JULIANA HARCKBART COSTA

Membro Equipe Apoio

Proponentes:

05.992.251/0001-13 CHAVEIRO DA TERRA COMERCIAL LTDA ME

01.088.055/0001-68 SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME

23.543.006/0001-00 WAVECODE EIRELI - ME

Licitação [nº 684548] e Lote [nº 1]

Responsável

WILTON JOSE PATRICIO

Pregoeiro

THIAGO ROCHA DE SA

Apoio

JULIANA HARCKBART COSTA

COREN - ES

Nº FLS.: 91

RESPONSÁVEL

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	CHAVEIRO DA TERRA COMERCIAL LTDA ME	EPP*	Arrematante	R\$ 2.884,50	29/08/2017 16:02:04:136
2	SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME	ME*	Classificado	R\$ 5.980,00	28/08/2017 09:35:19:684
3	WAVECODE EIRELI - ME	ME*	Classificado	R\$ 10.000.000,00	29/08/2017 14:31:51:175

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
29/08/2017 15:30:14:058	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
29/08/2017 15:30:14:058	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$2.900,55, que é o menor valor ofertado para este lote.
29/08/2017 15:30:14:058	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
29/08/2017 15:30:14:058	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
29/08/2017 15:30:14:058	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 0 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
29/08/2017 15:30:14:058	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 0 segundo(s).
29/08/2017 15:30:14:058	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
29/08/2017 15:30:14:058	SISTEMA	valor mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de R\$0,01.
29/08/2017 15:30:33:344	PREGOEIRO	BOA TARDE A TODOS
29/08/2017 15:30:59:502	PREGOEIRO	AGRADEÇO A PRESENÇA, E ESPERO QUE POSSAMOS TER UM EXCELENTE TRABALHO
29/08/2017 15:32:28:468	PREGOEIRO	LEMBRANDO QUE O MAXIMO A SER PAGO PELA AUTARQUIA SERÁ R\$ 2.902,33, CONFORME ITEM 4 DO EDITAL
29/08/2017 15:35:50:712	PREGOEIRO	VAMOS PESSOA, DA PRA MELHORAR O PREÇO
29/08/2017 15:37:44:552	PREGOEIRO	Iniciaremos o tempo randômico
29/08/2017 15:37:52:671	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
29/08/2017 15:38:20:811	PREGOEIRO	Não seria possível a redução dos valores.
29/08/2017 15:38:22:671	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$2.900,55.
29/08/2017 15:47:42:571	PREGOEIRO	Pode melhorar.
29/08/2017 15:50:24:504	PREGOEIRO	preço pode melhorar, mais.
29/08/2017 16:00:25:671	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme legislação vigente.
29/08/2017 16:00:25:671	SISTEMA	Senhores participantes, a disputa do lote está encerrada. O tempo extra decorrido foi de 22 minutos e 03 segundos.
29/08/2017 16:00:25:671	SISTEMA	A menor proposta foi dada por CHAVEIRO DA TERRA COMERCIAL LTDA ME no valor de R\$2.884,50.
29/08/2017 16:00:25:671	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
29/08/2017 16:00:50:615	PREGOEIRO	Parabéns ao arrematante. Informamos ao arrematante, que fique atento quanto ao prazo para envio dos documentos de habilitação e proposta de preço.
29/08/2017 16:01:19:360	PREGOEIRO	Obrigado a todos
29/08/2017 16:02:04:136	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.

Mostrando de 1 até 25 de 25 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

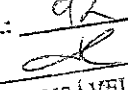
Lista de lances

	Data/Hora lance	Lance	Nome do fornecedor
1	25/08/2017 16:15:55:435	R\$ 2.900,55	CHAVEIRO DA TERRA COMERCIAL LTDA ME
2	28/08/2017 09:35:19:684	R\$ 5.980,00	SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME
3	29/08/2017 14:31:51:175	R\$ 10.000.000,00	WAVECODE EIRELI - ME
4	29/08/2017 15:45:33:305	R\$ 2.892,30	CHAVEIRO DA TERRA COMERCIAL LTDA ME
5	29/08/2017 15:50:55:495	R\$ 2.884,50	CHAVEIRO DA TERRA COMERCIAL LTDA ME

Mostrando de 1 até 5 de 5 registros

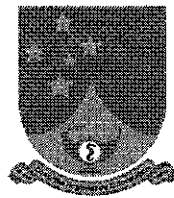
Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	29/08/2017 16:02:04:136 - Arrematado
Data/Hora	31/08/2017 11:17:11:242 - Declarado vencedor
Data/Hora	01/09/2017 14:12:48:434 - Adjudicado
Fornecedor	CHAVEIRO DA TERRA COMERCIAL LTDA ME
Contratado	R\$ 2.884,50

COREN - ES
Nº FLS.: 92

RESPONSÁVEL

A situação da licitação [684548] foi alterada com sucesso.





Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES

Nº FLS.: 93

RESPONSÁVEL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

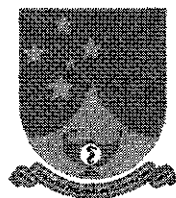
Pregão Eletrônico nº 018/2017

Processo nº 314/2017

Em atendimento ao disposto no art. 26, caput e §1º, do Decreto nº 5.450/2005, declaro vencedora e ADJUDICO o lote 1 do processo nº 314/2017, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2017, tipo menor preço global, cujo objeto é a **aquisição de carimbos e acessórios para atendimento das demandas do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – COREN-ES**, conforme as especificações descritas no anexo I do edital, em favor da empresa **CHAVEIRO DA TERRA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 05.992.251/0001-13**, a qual propôs o valor de **R\$ 2.884,50 (Dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)**

Vitória-ES, 04 de setembro de 2017

Thiago Rocha de Sá
Pregoeiro do Coren-ES



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES

Nº FLS.: 94



RESPONSÁVEL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Pregão Eletrônico nº 018/2017
Processo nº 314/2017**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo resolve HOMOLOGAR a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2017, tipo menor preço global, processo nº 314/2017, cujo objeto é a **aquisição de carimbos e acessórios para atendimento das demandas do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – COREN-ES**, conforme as especificações descritas no anexo I do edital, em favor da empresa **CHAVEIRO DA TERRA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 05.992.251/0001-13**, a qual propôs o valor de **R\$ 2.884,50 (Dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)**

Vitória-ES, 04 de setembro de 2017.


Wilton José Patrício
Presidente do Coren-ES

10

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.09.
Fonte: Municipal. Informações:
Telefax: (27) 3132.5025.

Vitória-ES, 01 de setembro de 2017.
Izabela Endlich Leite Lozer
Pregoeira Municipal

Protocolo 341092

Câmaras

Fundão

AVISO RESULTADO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

PROCESSO ADM Nº 239/2017

A Câmara Municipal de Fundão, por meio de sua Pregoeira, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 002/2017, realizado no dia 23/08/2017, às 14h00min, no Plenário da Câmara. Objeto: Prestação de serviços de agenciamento; fornecimento de passagens aéreas nacionais (reserva, emissão, marcação, remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas na modalidade de remuneração fixa de R\$ 4,00, por taxa de transação. Empresa vencedora: AZ TURISMO E VIAGENS LTDA EPP, CNPJ/MF 39.327.556/0001-22. Valor estimado de R\$ 23.000,00 para o período de 12 (doze) meses.

Fundão/ES, em 30/08/2017.

Valdirene Ornela da S. Barros
Pregoeira Oficial da CME

Protocolo 341212

Irupi

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Irupi-ES, por meio de sua Pregoeira oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na modalidade pregão presencial, tipo menor preço global, em conformidade com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/1993 e suas alterações, conforme descrição a seguir:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de Auxílio-Alimentação, por meio de Cartão Eletrônico/Magnético, para recarga mensal, destinado aos Servidores da Câmara Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo.

DATA: 21/09/2017

CREDENCIAMENTO: 8:30 HS

SESSÃO PÚBLICA: 9:00 HS

O edital estará à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Site Oficial da Câmara Municipal de Irupi camarairupi.es.gov.br ou por solicitação pelo email cpd@camarairupi.es.gov.br.

Irupi, 01 de setembro de 2017

Edilane Bello Grip Braga

Pregoeira da CMI

Ato nº 003/2017

Protocolo 341109

Vitória

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

A Câmara Municipal de Vitória, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Processo nº. 8938/2017, de acordo com a Lei nº. 10.520/02, subsidiado pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123/2006.

Objeto: - Contratação de empresa especializada para prestar serviço de locação de espaço com infraestrutura, apoio logístico e serviço de Buffet (coffee break) para realização do evento Institucional da Câmara Municipal de Vitória, qual seja, Sessão Solene do DIA DO CIDADÃO VITORIENSE no ano de 2017, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, ANEXO I, que integra o presente Edital para todos os fins.

O Edital poderá ser obtido acessando o site www.cmv.es.gov.br, link Portal de Transparência - Licitações. Dia e hora para recebimento das propostas: **18/09/2017 às 14:00hs.**

Abertura das propostas: **18/09/2017** logo após credenciamento.

Inform. / esclarecimentos:
E-mail: licitacao@vitoria.es.leg.br
Tel.: (27) 3334-4637/4638.

Vitória, 01 de setembro de 2017.

Deliani Fehelberg Favorelli
Pregoeira em substituição
CMV/ES
Protocolo 341137

Entidades Federais

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 05/2017 - LOTE 1

Objeto: Registro de Preço para aquisição de materiais de consumo: gêneros de alimentação; materiais de higiene, limpeza, conservação, copa e cozinha, com entrega parcelada. **Empresa registrada:** LAF COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ 27.446.695/0001-96, **Vigência:** 12(doze) meses a partir da assinatura da ata de Registro de Preços; **Modalidade de Licitação:** Pregão Presencial nº 10/2017; **Processo Licitação nº 10/2017; Data Homologação:** 24/08/2017; **Valor Global:** R\$8.000,00 (oito mil reais).

Haroldo Santos Filho
Presidente do CRCES

Protocolo 341145

Conselho Regional de Enfermagem

AVISO DE RESULTADO E DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 018/2017

Processo nº 314/2017 O Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo, por intermédio do Pregoeiro, torna público, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8666/93 e Decreto nº 5450/05 e suas alterações, o resultado do Pregão Eletrônico nº 018/2017, com a devida homologação da autoridade competente, o Presidente Dr. Wilton José Patrício, no processo nº 314/2017. **Lote 01:** aquisição de carimbos e acessórios para atendimento das demandas do COREN-ES, conforme as especificações descritas no anexo I do edital de licitação. **Empresa Vencedora:** CHAVEIRO DA TERRA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 05.992.251/0001-13. **Valor: R\$ 2.884,50.** Vitória-ES, 04 de Setembro de 2017. Thiago Rocha de Sá Pregoeiro/Coren-ES

Protocolo 341166

Entidades Estaduais

Superintendência Regional de Saúde de São Mateus

Resumo Termo de Adesão

A Superintendência Regional de Saúde de São Mateus torna pública a Adesão às seguintes ARPS:

010/2017 - Pregão 017/2016.P.72506435/2015

Contratante - Secretaria de Estado da Saúde/SFSA.

Contratada: WORKLINE Indústria e Comércio Eireli EPP.

Objeto: Estantes de Aço.

Valor Total: R\$7.540,80.

Dotação orçamentária: Programa de Trabalho-20.44.901.10.122.0031.2252, elemento de despesa 40.90.52, fonte 104.P.79286160.

007/2017 Pregão nº 001/2017, Processo 76230244.

Contratada: Distribuidora Marulpe LTDA-EPP.

Objeto: Açúcar Cristal.

Valor Total: R\$763,80.

Dotação orçamentária: Programa de Trabalho-20.44.901.10.122.0031.2252, elemento de despesas 309030, fonte 104.P.79286160.

São Mateus/ES, 01 de setembro de 2017

Gilcilene Pretta Cani Ribeiro
Superintendente Regional de
Saúde
Protocolo 341048

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de São Mateus

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
SÃO MATEUS/ES
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA

USF DO BAIRRO GURIRI.

Tipo de Licitação: menor preço.

O RECEBIMENTO e ABERTURA DAS PROPOSTAS ocorrerá no dia 19/09/2016 às 08h30, no endereço Av. José Tozzi, 2.220 - Centro - São Mateus - ES, Secretaria Municipal de Saúde.

CONSULTA E/OU AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital deverá ser retirado no site www.saomateus.es.gov.br no link Licitações - Fundo Municipal de Saúde. Informações adicionais - Fone: (27) 3767-8839 ou e-mail fms.subsecretaria.adm@gmail.com horário de 08:00 as 17:00h.

São Mateus-ES, 01/09/2017.

Renata Zanete

Presidente da CPL

Protocolo 341116

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a dispensa de licitação com fulcro no Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, objetivando a "Locação de um imóvel situado na Manoel Andrade, s/n - Centro, São Mateus/ES, para o funcionamento da Farmácia Básica Municipal, neste município" com o locador ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRUCCOLI E LIMA LTDA-EP, inscrita no CNPJ nº 15.504.891/0001-90 pelo valor mensal de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), total estimado de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais) conforme processo nº 011.798/2017 determinando e encaminhando à publicação.

São Mateus/ES, 01 de setembro/2017.

Eduardo Ribeiro Morais

Secretário Municipal de Saúde.

Protocolo 341015

Fundo Municipal de Saúde de Vila Velha

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2017 PROCESSO Nº 03.902/2017 PE:

019/2017 DAS PARTES: PMVV x VAIMED TECNOLOGIA EM SAÚDE LTDA-ME **Do objeto:** Registro de preços para provável aquisição de material médico hospitalar - **Do Valor:** R\$ 38.250,00 (trinta e oito mil, duzentos e cinquenta reais) **Do Prazo:** 12 (doze) meses.

Jarbas Ribeiro de Assis Junior

Secretário Municipal de Saúde

Vila Velha/ES

Protocolo 341031

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2017 PROCESSO Nº 03.902/2017 PE:

019/2017 DAS PARTES: PMVV x SNMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI **Do objeto:** Registro de preços para provável aquisição de material médico hospitalar - **Do Valor:** R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais) **Do Prazo:** 12 (doze) meses.

Jarbas Ribeiro de Assis Junior

Secretário Municipal de Saúde

Vila Velha/ES

Protocolo 341033

Vitória (ES), Segunda-feira, 04 de Setembro de 2017.

Marechal Floriano**Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2017.****Contratante:** Câmara Municipal de Marechal Floriano.**Contratado:** H A COMUNICAÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.503.643/0001-74**Objeto do Contrato:** Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de confecção do informativo da Câmara Municipal de Marechal Floriano, que envolverá a apuração de fatos, redação de reportagens e artigos, revisão de textos, fotografia, criação de ilustrações/infografias/gráficos, edição, diagramação e arte-finalização de 02 (duas) edições anuais visando dar publicidade e transparência aos atos oficiais desta casa de leis.**Vigência:** O presente contrato terá início em 03 de Agosto de 2017 e término em 31 de Dezembro de 2017.**Valor:** R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), divididos em 02 (duas) parcelas, que correspondem ao quantitativo de edições dos informativos, no valor de R\$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais) cada.**Recursos:** As despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária 001001.010310012.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, 3.3.90.39.00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 0000011.

Marechal Floriano - ES, 01 de Setembro de 2017.

David Klippel
Presidente da CMMF
Protocolo 340952**São Gabriel da Palha****EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 01/2017**

O Presidente da Comissão de Avaliação de Documentos, designado pela Portaria nº 127, de 18 de novembro de 2013, de acordo com Listagem de Eliminação de Documentos nº 01/2017, aprovada

pela Comissão de Avaliação e constante no sítio da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, faz saber a quem possa interessar que a partir do (31) trigésimo primeiro dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios e no sítio do Poder Legislativo, se não houver oposição, a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha eliminará os documentos relativos aos anos de 1967 a 2008, desta Casa de Leis. Os interessados, no prazo citado, poderão requerer a suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos desta Câmara Municipal.

São Gabriel da Palha-ES, 31 de agosto de 2017.

EDSON ANTÔNIO ZANOTELLI DA SILVAPresidente da CAD
Protocolo 341017**Serra**

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, inciso XVIII da Resolução nº 95/1986.

RESOLVE:Portaria nº 1056, de 01/09/2017.
Art. 1º - Exonerar o servidor Felipe Campos Barbosa dos Reis, do cargo em comissão de Assistente de GRP - Nível II, a partir do dia 01/09/2017.Portaria nº 1057, de 01/09/2017.
Art. 1º - Exonerar o servidor Alcimir Rodrigues Firmiano, do cargo em comissão de Agente de GRP - Nível I, a partir do dia 01/09/2017.Portaria nº 1058, de 01/09/2017.
Art. 1º - Exonerar a servidora Isabella da Silva Machado, do cargo em comissão de Auxiliar de GRP - Nível II, a partir do dia 01/09/2017.
Portaria nº 1060, de 01/09/2017.
Art. 1º Nomear Antônio Odilon Araujo Rocha, para exercer o cargo de provimento em comissão de Auxiliar de GRP - Nível II, a partir do dia 04/09/2017.NEIDIA MAURA PIMENTEL
Presidenta - CMS.

Protocolo 341121

Entidades Federais**Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES****CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO**
Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº30, Bento Ferreira, Vitória- ES CEP: 29050-620

Telefones: (27) 3232-1600/ 3232-1605

EDITAL DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL E CENSURA PÚBLICA Nº. 05/2017O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a decisão homologada pelo Tribunal Superior de Ética e Disciplina do **CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE**, tornam públicas as penalidades aplicadas ao profissional abaixo:Penalidade disciplinar de **SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 09 (NOVE) MESES**, com base no art. 27, alínea "d" do Decreto-Lei 9295/46, c/c art. 25, inciso V da Res. CFC 1.370/11 e art. 58 e art. 59 da Resolução CFC 1309/10, cumulada com a penalidade ética de **CENSURA PÚBLICA**, com base no art.27, alínea "g" do Decreto-Lei 9295/46, c/c art. 12, inciso III do CEPC, com art.25, inciso IV da Res. CFC 1.370/11, com art. 58, inciso IV da Res. CFC 1.309/10.

CRC	NOME DO PROFISSIONAL	Nº PROCESSO	INÍCIO DA SUSPENSÃO	TÉRMINO DA SUSPENSÃO
ES-012846/O	ROGERIO CASTELO BRANCO	2016/000012	15/08/2017	15/05/2018

Penalidade disciplinar de **SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 06 (SEIS) MESES**, com base no art. 27, alínea "e" do Decreto-Lei 9295/46, c/c art. 25, inciso V da Res. CFC 1.370/11 e art. 58 e art. 59 da Resolução CFC 1309/10, cumulada com a penalidade ética de **CENSURA PÚBLICA**, com base no art.27, alínea "g" do Decreto-Lei 9295/46, c/c art. 12, inciso III do CEPC, com art.25, inciso IV da Res. CFC 1.370/11, com art. 58, inciso IV da Res. CFC 1.309/10.

CRC	NOME DO PROFISSIONAL	Nº PROCESSO	INÍCIO DA SUSPENSÃO	TÉRMINO DA SUSPENSÃO
ES-008031/O	MARGARETE DUARTE	2016/000001	28/08/2017	28/02/2018

Penalidade disciplinar de **SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 12 (DOZE) MESES**, com base no art. 27, alínea "d" do Decreto-Lei 9295/46, c/c art. 25, inciso V da Res. CFC 1.370/11 e art. 58 e art. 59 da Resolução CFC 1309/10.

CRC	NOME DO PROFISSIONAL	Nº PROCESSO	INÍCIO DA SUSPENSÃO	TÉRMINO DA SUSPENSÃO
ES-005370/O	SANDRA MARA MARTINS DE LIMA	2016/000085	29/08/2017	29/08/2018

Contador **HAROLDO SANTOS FILHO**

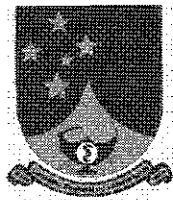
Presidente

Protocolo 341165

Conselho Regional de Enfermagem**RESUMO DE CONTRATO CONTRATADA:** CHAVEIRO DA TERRA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 05.992.251/0001-13.
OBJETO: aquisição de carimbos e acessórios para atendimento das demandas do COREN-ES
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. **Valor: R\$ 2.884,50.**
PROCESSO: 314/2017. Vitória-ES, 04 de setembro de 2017. Dr Wilton José Patrício Presidente do Coren-ES

Protocolo 341147

Entidades Municipais**Fundo Municipal de Saúde de São Mateus****EXTRATO DE ADITIVO CONTRATANTE:** Fundo Municipal da Saúde de São Mateus/ESADITIVO Nº. 002
CONTRATO: 051/2015
CONTRATADA: ELDAA SOBRAL FLORES DE LIMA.
OBJETO: Aditivo de prazo emmais 12 (doze) meses e valor em mais R\$ **R\$ 36.269,76 (trinta e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos).**
DATA DA ASSINATURA: 24/08/2017.
PROCESSO: 010.802/2017**São Mateus/ES,**
01 de setembro de 2017
Eduardo Ribeiro Morais
Secretário Municipal de Saúde
Protocolo 341013**Fundo Municipal de Saúde de Vila Velha****RESUMO DO CONTRATO Nº 089/2017 PROCESSO Nº 23.359/2017 PE 094/2017 DAS PARTES:** PMVV x FUCAM FUNDAÇÃO DE APOIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES
Do objeto: Aquisição de serviços de coleta de dados e digitação das informações de acidentes e violência na Unidades de Urgência e Emergência. **Do Valor:** R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais) **Do Prazo:** 12 (doze) meses.**Jarbas Ribeiro de Assis Junior**
Secretário Municipal de Saúde
Vila Velha/ES
Protocolo 341028



97
Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

MEMORANDO DIRETORIA N.º 1405/2017/COREN-ES.

Vitória, 05 de setembro de 2017.

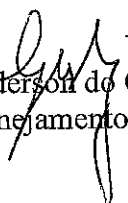
De: Gesliney Anderson do Carmo
Assessor de Planejamento e Gestão

Para: André Braz Matos
Contador do Coren-ES

Assunto: PAD 314/2017 – Empenho

Sirvo-me do presente para solicitar a realização de empenho para aquisição de carimboso, PAD 314/2017.

Atenciosamente,


Gesliney Anderson do Carmo
Assessor de Planejamento e Gestão

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç. Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823


Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Subseção Linhares - Rua Capitão José Maria, 1475, sl 201 - Centro, Linhares/Espírito Santo - CEP: 29.900-173. Telefone: (27) 3371-7453

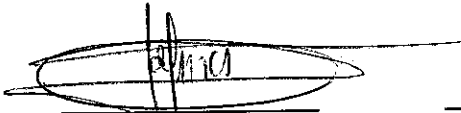
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35

COREN/ES 08.332.733/0001-35	Nota de empenho 771	Exercício 2017
Número: 771 Tipo: Estimativo	Processo: PAD 314/2017 Modalidade Contratada: Pregão Eletrônico	Emissão: 11/09/2017
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.30.002 - Material De Expediente		
Favorecido Nome: Chaveiro da Terra Comercial Ltda Endereço: Rua Aleixo Neto Nº 596 Loja 06 Bairro: PRAIA DO CANTO Cidade/UF: Vitória / ES CEP: 29055260 Telefone: (27) 3345-7869 Inscrição Municipal: RG/Inscrição 082.243.77-8 Estadual:		
CNPJ/CPF 05.992.251/0001-13	Dados Bancários Banco: 001 Conta: 206096 - 5 Agência: 1802 - 3	
Valor: 937,46 Novecentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Seis Centavos		
Histórico: Valor empenhado à Chaveiro da Terra Comercial Ltda, ref. à Aquisição de carimbos e acessórios. Conforme Contrato nº 034/2017. No valor de R\$ 2.884,50. Pregão Eletrônico nº 018/2017. Vigência de 04/09/17 a 03/09/18. Pro Rata 04/09/17 a 31/12/17.		
Saldo Anterior 9.000,00	Valor da Nota 937,46	Saldo Atual 8.062,54


Vitória-ES, 11 de setembro de 2017



André Braz Matos
Contador
ES-018375/O-8
057.888.437-23



Elias de Souza Lima
Tesorero
494911-ENF
022.585.507-00



Wilton José Patrício
Presidente
68864-ENF
845.155.117-34

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

MEMORANDO CONTABILIDADE Nº 1426/2017

Vitória/ES, 11 de setembro de 2017.

De: André Braz Matos

Para: Sr. Anderson
Diretoria do COREN-ES

Assunto: Emissão de Empenho – Aquisição de carimbos e acessórios – PAD 314/2017

Prezado,

Segue Empenho nº 771, fls. 98, para assinatura.


Atenciosamente,



André Braz Matos
Contador do Coren-ES
ES-018375/O-8

Em: 11/09/17
Para: Eliezer Marques

Favor continuar os trâmites
p/ liberação do PAD.



Gestiney Anderson do Carmo
Assessor Especial da Diretoria
Portaria Coren-ES nº 050/2016

ORDEM DE COMPRA Nº 40/2017

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – COREN-ES, nos termos do Processo nº 314/2017, vem através da presente Ordem de Compra convocar a empresa **Chaveiro da Terra Comercial Ltda**, CNPJ nº 05.992.251/0001-13, a executar na totalidade o item abaixo relacionado:

Fornecimento de carimbos e acessórios, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos fl. 39/68.

O valor da presente Ordem é de **R\$ 2.884,50 (dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, de acordo com as propostas constantes nos autos.

A inexecução total ou parcial da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA facultará ao CONTRATANTE o direito à aplicação das penalidades constantes nos artigos 87 e 88 da Lei. 8.666/93, assegurada ampla e prévia defesa.

DO PAGAMENTO:

- a) Pagamento: contra apresentação.

Vitória (ES), 12 de setembro de 2017.



Wilton José Patrício
Presidente do Coren-ES

Coloque o seu logo aqui!
Consulte o HTML

Secretaria Coren <secretaria@coren-es.org.br>

Pregão Eletrônico 018/2017

1 mensagem

Secretaria Coren <secretaria@coren-es.org.br>

18 de setembro de 2017 10:10

Para: chaveirodaterra@hotmail.com

Prezado Manoel


Encaminho anexo ordem de serviço e nota de empenho.

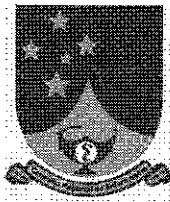
Atenciosamente,
Thiago Rocha

COREN - ES

Nº ELS.: 101

RESPONSÁVEL

 **Chaveiro da Terra - PAD 314.2017.pdf**
63K



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN - ES
Nº PLS: 102
RESPONSÁVEL

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

DESP. Nº 221/2017

DESPACHO DE 20 DE SETEMBRO DE 2017


Considerando a Decisão Coren-ES nº 026/2014 que trata da divulgação do resultado da eleição interna do Coren-ES para o Pleito de 2015/2017;

Considerando o artigo 2º da referida Decisão, onde assumo as atividades como Presidente do Coren-ES a partir de 1º de janeiro de 2015;

À Sra. Cynthia Maciel – Setor de Secretaria,

Encaminho o PAD nº 314 / 2017, “Aquisição de Carimbos para o Coren-ES”, para providenciar portaria designando Antônio Adevaldo França como Gestor de Contrato e Eliezer Fernandes Marques, como suplente.

Atenciosamente,


Dr. Wilson José Patrício
Presidente do Coren-ES



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

1

COREN - ES

Nº FLS.: 103

RESPONSÁVEL

PORTARIA COREN-ES N.º 164/2017

Designa empregados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal Titular do contrato referente ao PAD 314/2017

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo e a Secretária, no uso de sua competência legal e regimental estabelecida no art. 15 da lei 5.905/73 e art. 20, inciso I e II, do Regimento Interno da Autarquia:

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter Gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO o despacho presidencial nº 221/2017, expedido no dia 20 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Gestores Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Coren-ES;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

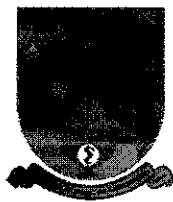
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Subseção Linhares - Av. Presid. Getúlio Vargas, 1220, sl 406, T. A, Cond. Laguna Center, Centro, CEP: 29.901-212, Telefone: (27) 3371-7453

Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

2

COREN - ES
Nº ALS. 104
RESPONSÁVEL

RESOLVEM,

Art. 1º - Designar os empregados **Antônio Adevaldo França**, matrícula nº 116, como Gestor e Fiscal Titular e **Eliezer Fernandes Marques**, matrícula nº 241 como Fiscal Substituto do contrato vinculado ao PAD nº 314/2017 celebrado com a empresa Chaveiro da Terra Comercial, CNPJ: 05.992.251/0001-13, referente a aquisição de carimbos e acessórios.

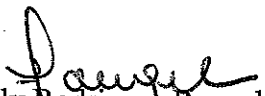
Art. 2º - Dê ciência aos interessados;

Art. 3º - Autue-se no processo;

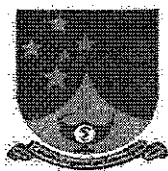
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória (ES), 21 de setembro de 2017.


Dr. Wilton José Patrício
Conselheiro Presidente


Dra. Suelly Rodrigues Rangel
Conselheira Secretária

WJP/CMMM



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COREN - ES

Nº FLS.: 205

RESPONSÁVEL

PORTARIA COREN-ES Nº 017/2016

Altera a composição da equipe de apoio para as licitação do Coren-ES

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo e a Secretária, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecido no Art. 15, III, da Lei 5.905/73 e Art. 19, XI e XIX, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO os Decretos nº 3.555/00 e 5.450/05 e a Lei nº 10.520/02;

CONSIDERANDO o Memorando CPL nº 013/2016/Coren-ES e tudo o que consta no PAD nº 083/2016;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário na ROP nº 381ª de 21/01/2016; baixam as seguintes determinações:


Art. 1º - Designar as funcionárias Juliana Harckbart Costa, Auxiliar Administrativo, matrícula 163 e Cynthia Maciel Machado Moraes, Auxiliar Administrativo, matrícula 46, para atuar como equipe de apoio para as licitações do Coren-ES, nas modalidades de pregão presencial ou eletrônico, conforme art. 8º, III, alínea "d", do Decreto nº 3555/2000 e art. 9º, VI, do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 2º - Permanece inalterado o Art. 1 da Portaria Coren-ES nº 146/2015;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória, 05 de fevereiro de 2016.


Dr. Wilson José Patrício
Conselheiro Presidente


Dra. Suely Rodrigues Rangel
Conselheira Secretária

WIP/CARM



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES

Nº FLS.: 106

RESPONSÁVEL

OFÍCIO COREN-ES/CPL Nº 786/2017

Vitória, 06 de setembro de 2017.


Ao Ilmo. Sr. Manoel Marçal Vergara Lopes
Sócio-Proprietário da Empresa Chaveiro da Terra Comercial LTDA
Rua Aleixo Neto, 596, Loja 06, Praia do Canto – Vitória- ES CEP 29.055-260

Assunto: Encaminhamento do contrato ref. Pregão Eletrônico Coren-ES nº 018/2017.

Prezado Manoel,

Tendo em vista a homologação da licitação realizada pelo Conselho Regional de Enfermagem, na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2017, cujo objeto é a aquisição de carimbos e acessórios, da qual a empresa CHAVEIRO DA TERRA COMERCIAL, CNPJ nº 05.992.251/0001-13, foi a vencedora, servimo-nos do presente para encaminhar-lhe 2 (duas) vias do contrato para serem assinadas. Após, favor devolver-nos 1 (uma) via.

Atenciosamente,


THIAGO ROCHA DE SÁ
Pregoeiro – Coren/ES



LISTA DE POSTAGEM

Nº da Lista: 92363945

Remetente: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ES

Contrato: 9912331994

Cliente: COREN ES

Cód Administrativo: 13335316

Endereço: Rua Alberto de Oliveira Santos,, 42 - Centro

Cartão: 0067588115

Vitória/ES - CEP: 29010901

Telefone: 2732225349

Nº do Objeto CEP Peso AR MP VD Valor Declarado Nota Fiscal Volume Destinatário

OA656277405BR 29240000 0 S N N

Serviço:04162 - SEDEX CONTRATO AGENCIA

OA656277414BR 29240000 0 S N N

Serviço:04162 - SEDEX CONTRATO AGENCIA

OA656277428BR 29240000 0 S N N

Serviço:04162 - SEDEX CONTRATO AGENCIA

OA656277431BR 29701400 0 S N N

Serviço:04162 - SEDEX CONTRATO AGENCIA

OA656277445BR 29701400 0 S N N

Serviço:04162 - SEDEX CONTRATO AGENCIA

OA656277459BR 29055260 0 S N N

Serviço:04162 - SEDEX CONTRATO AGENCIA

OA656277462BR 29045460 0 S N N

Serviço:04162 - SEDEX CONTRATO AGENCIA

OA656277476BR 06455020 0 S N N

Serviço:04162 - SEDEX CONTRATO AGENCIA

Totalizador: AA000000000AA



DESTINATÁRIO:

Chaveiro da Terra Comercial
Rua Aleixo Netto, 596
Loja 06 Praia do Canto
29055260 Vitória-ES

AR6562774590A



REMETENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ES

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:

Rua Alberto de Oliveira Santos,, 42
SALA 1116 Centro
29010901 Vitória-ES

CONTRATO 9912331994

TENTATIVAS DE ENTREGA:

1º / / h
2º / / h
3º / / h

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:

- 1 Malou-se
- 2 Endereço Insuficiente
- 3 Não Existe o Número
- 4 Desconhecido
- 5 Outros
- 5 Recebido
- 6 Não Procurado
- 7 Ausente
- 8 Falçado

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Filipine de França
AV. ... 32065776

DATA DE ENTREGA

13/09/17

Nº DOZ DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Afonso Roberto

NOME LEGÍTIMO DO RECEBEDOR

APRESENTAR ESTA LISTA EM CASO DE PEDIDO DE INFORMAÇÕES

Estou ciente do disposto na cláusula terceira do contrato de prestação de Serviços.

ASSINATURA DO REMETENTE

Obs: 1ª via Unidade de Postagem e 2ª via Cliente

COREN - ES
Nº FLS.: 107
RESPONSÁVEL



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM
DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLE INTERNO**

**EXAME DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E
CONTRATAÇÃO**

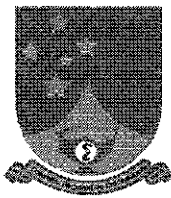
Nota de Análise:

06/2017

Foi encaminhado a esta Controladoria dia 22 de setembro de 2017 o processo 314/2017 para análise.

Cabe-nos efetuar análise como forma de prevenção às normas aplicadas à Administração Pública e Políticas Institucionais do COREN-ES e que segue:

PAD Nº	314/2017	Aquisição de carimbos			
Modalidade:	Pregão Eletrônico			Nº 18/2017	
Nº do contrato:	34/2017		Valor: R\$ 2884,50		
Itens a avaliar		Sim	Não	N.A	Obs:
1	Foi realizada abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
2	Há solicitação do material ou serviço, com descrição clara do objeto, contendo as especificações e a quantidade estimada, observadas as demais diretrizes do art. 15, da Lei nº 8.666/93?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
3	Há justificativa da necessidade do objeto?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
4	Consta a autorização da autoridade competente para a abertura da licitação?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	fl. 05
5	Há Termo de Referência?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	fls. 18 a 24
6	Consta a aprovação motivada do Termo de Referência pela autoridade competente?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
7	Levantamento de preços, com a apresentação de no mínimo três orçamentos ou justificativa para sua ausência. Existe orçamento detalhado em planilha.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Fls. 30, 31, 33 e 34.
8	Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas/pré-empenho?	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Não foi emitido pré-empenho. Apenas disponibilidade orçamentária às fls. 35.
9	Em face do valor estimado do objeto, a participação na licitação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
10	Incide uma das exceções previstas no art. 10, do Decreto nº 8.538/15, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
11	Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	fl. 38
12	Há minuta de edital e anexos?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Fls. 39 a 68



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES
Nº Fis.: 109
Sede: 1116

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

CONTRATO COREN-ES Nº 34/2017

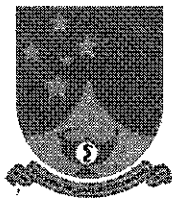
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA CHAVEIRO DA TERRA COMERCIAL LTDA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE CARIMBOS E ACESSÓRIOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – COREN-ES.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO - COREN-ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.332.733/0001-35, com sede na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, 11º andar, Centro, Vitória – ES, CEP 29010-901, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **ENF. WILTON JOSÉ PATRÍCIO**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador da identidade nº 14.050-7-PM/ES, inscrito no CPF sob o nº 845.155.117-34, endereço eletrônico presidencia@coren-es.org.br, residente e domiciliado na rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Ed. Ames, 11º andar, sala 1.102, Centro, Vitória - ES, CEP 29010-901, de outro a empresa **CHAVEIRO DA TERRA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.992.251/0001-13, com sede na Rua Aleixo Neto, 596, Loja 06- Praia do Canto - Vitória-ES, designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **MANOEL MARÇAL VERGARA LOPES**, brasileiro, casado, comerciante, sócio proprietário, inscrito no CPF sob o nº 372.964.427-00 e portador da identidade nº 3.344.403-SSP-RJ, endereço eletrônico chaveirodaterra@hotmail.com, residente e domiciliado a Chapot Presvot, 491- Apto 102 – Praia do Canto, Vitória-ES, de acordo com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2017, PROCESSO Nº 314/2017**, acordam em celebrar o presente contrato que terá forma de execução direta e reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e pelas cláusulas transcritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de carimbos e acessórios para atendimento das demandas do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren-ES, conforme as condições e especificações descritas no anexo I do edital de licitação (Termo de Referência), cuja cópia segue em anexo.

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus – Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro – 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 – Ed Max – Centro – 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802
Subseção Linhares - Rua Capitão José Maria, 1475 – Centro - CEP: 29.900-173. Telefone: (27) 3371-7453
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES
Nº Fis.: 110
Servidor(a) *[Handwritten Signature]*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1. O Instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 018/2017, o Processo nº 314/2017 e demais documentos apresentados pela empresa vencedora fazem parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

3.1. Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

4.1. O presente contrato encontra-se vinculado ao edital de licitação e à proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência desde 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

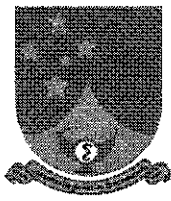
6.1. As partes pactuam que, pela aquisição do objeto mencionado na cláusula primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 2.884,50 (Dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)**

6.2. Todos os tributos e outros encargos, tais como frete, impostos, taxas e etc., serão considerados inclusos nos preços a serem praticados.

6.3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o adimplemento pela contratada, mediante a apresentação de documento fiscal devidamente atestado pelo setor competente.

6.4. Ocorrendo erros na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pelo Coren-ES, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras, que deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da comunicação.

6.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após sua reapresentação.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COREN-ES

Nº Fis.: 111

Servidor(a) [assinatura]

6.6. O pagamento efetuado pelo Coren-ES ficará condicionado à regularidade perante o INSS e o FGTS, assim como das demais condições de habilitação.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual do valor de 6%

6.8. Caso exista irregularidade na documentação, ou a perda de qualquer das condições de habilitação exigidas no edital, o Coren-ES poderá adotar as seguintes condutas (acórdão 1402/2008 – Plenário – TCU):

- o gestor da entidade poderá autorizar a realização do pagamento, devidamente justificada;
- verificação da possibilidade de rescisão contratual;
- oficiar o órgão gestor do FGTS e a(s) fazenda(s) pública(s) interessada(s).
- vedar a celebração de quaisquer termos aditivos;
- iniciar novo procedimento licitatório;
- exigir da contratada a regularização da situação.

6.9. A execução do objeto contratado seguirá as especificações e os prazos contidos no Termo de Referência (cópia segue em anexo).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. Será utilizada a dotação orçamentária para Material de Expediente Código/Títulos 6.2.2.1.1.33.90.30.002.

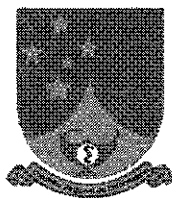
CLÁUSULA OITAVA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO NA HIPÓTESE DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO.

[assinatura]

[assinatura]

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
Subseção Linhares - Rua Capitão José Maria, 1475 - Centro - CEP: 29.900-173. Telefone: (27) 3371-7453
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35

[assinatura]



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES
Nº Fis.: 112
Servidor(a) [assinatura]

8.1. Ficam expressamente reconhecidos os direitos conferidos em lei, regulamentos e neste contrato, para a Administração, na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Coren-ES (item 15.4 do edital), poderá aplicar a Licitante contratada, além das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002, independentemente de procedimento judicial, as seguintes penalidades:

a) **advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, ou seja, de que não resulte prejuízo para a execução do serviço;

b) **multa diária de 0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do contrato, limitado a 20% (vinte por cento), aplicada a partir do terceiro dia após o prazo estabelecido para a execução do objeto contratado, devido ao **atraso injustificado** no início da execução do mesmo, podendo ser cumulada com qualquer das demais sanções;

c) **multa de 10%** (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na execução do objeto contratado, e/ou pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, incidindo a mesma sobre o valor total do contrato;

d) **multa de 10%** (dez por cento), sobre o valor do contrato quando a execução do serviço estiver em desacordo com as especificações e/ou obrigações estabelecidas neste instrumento ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independente da multa pelo atraso na prestação do serviço discriminado no anexo I do edital, Termo de Referência;

e) **suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren-ES, por até cinco anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou a que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;

g) todas as demais sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

9.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração (item 15.4 do edital) caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da administração, garantida prévia defesa às penalidades

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

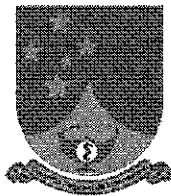
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silves, 214, loja 03, Centro - 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Subseção Linhares - Rua Capitão José Maria, 1475 - Centro - CEP: 29.900-173. Telefone: (27) 3371-7453

Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES
Nº Fls.: 113

Servidor(a)

estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A infração de qualquer das cláusulas deste contrato, por qualquer das partes, ensejará a sua rescisão, respondendo a parte infratora pelos danos causados.

10.2. A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da Administração do **Coren-ES** nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração do Coren – ES;

c) com a inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências previstas em lei, no edital e neste instrumento.

10.3. Constituem motivos para rescisão do contrato, os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida nos prejuízos sofridos, legalmente comprovados.

10.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e na legislação correlata.

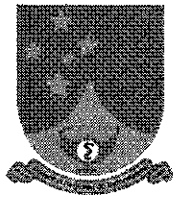
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO CONTRATUAL

11.1. No curso da execução deste instrumento, caberá ao **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos materiais fornecidos, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL.

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus – Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro – 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 – Ed Max – Centro – 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802
Subseção Linhares - Rua Capitão José Maria, 1475 – Centro - CEP: 29.900-173. Telefone: (27) 3371-7453
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES
Nº Fls.: 114
Servidor(a) [Assinatura]

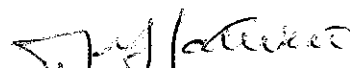
12.1. A **CONTRATADA** manterá as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital durante todo o curso do presente contrato.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória, para dirimirem pendências originadas na aplicação deste pacto.

13.2. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma, na presença das testemunhas, para geração de seus legítimos e legais efeitos.

Vitória - ES, 04 de setembro de 2017.

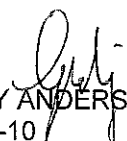

WILTON JOSÉ PATRÍCIO
CONSELHEIRO PRESIDENTE
COREN-ES



ROBSON LUIZ D'ANDREA
PROCURADOR GERAL
COREN-ES

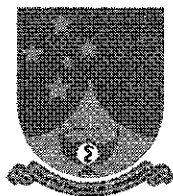

ELIAS DE SOUZA LIMA
CONSELHEIRO TESOUREIRO
COREN-ES


MANOEL MARÇAL VERGARA LOPES
SÓCIO PROPRIETÁRIO
CHAVEIRO DA TERRA COMERCIAL

TESTEMUNHAS:


NOME: GESLINEY ANDERSON DO CARMO
CPF: 033.020.256-10


NOME: MÁRCIA N. PIMENTEL DE OLIVEIRA
CPF: 076.064.117-00



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES
Nº Fis.: 115

Servidor(a) *[Assinatura]*

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar o processo licitatório determinando as condições que disciplinarão a aquisição de carimbos e acessórios para atendimento das demandas do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren-ES. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Contrato de 12 (meses) meses.

2. Da justificativa

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades de bens de consumo desta Autarquia e demais Subseções subordinadas previstas para o ano de 2017.

2.2. Considerando que a estrutura do Coren-ES está voltada para as rotinas internas da administração e externa de fiscalização, e ainda, que não possui tal material e nem condições de confeccioná-lo, faz-se necessária a contratação de empresa para confecção de carimbos e acessórios.

3. Das especificações dos objetos e quantitativos

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade estimada
01	Carimbos Automáticos 3,8 x 1,4 - 03 linhas.	Unidade	25
02	Carimbos Automáticos 4,5cm altura x 6,5cm de largura - 06 linhas.	Unidade	10
03	Confecção de carimbos de madeira 3 cm altura x 5cm de largura - 6 linhas.	Unidade	15
04	Confecção de carimbos de madeira 2,5cm altura x 5cm de largura - 04 linhas.	Unidade	05
05	Confecção de carimbos de madeira 1cm altura x 4cm de largura - 1 linha.	Unidade	06
06	Confecção de carimbos de madeira 2cm altura x 5cm de largura. - 04 linhas.	Unidade	10
07	Confecção de carimbos de madeira 4cm altura x 6cm de largura - 05 linhas.	Unidade	05
08	Confecção de carimbos de madeira 4cm altura x 5cm de largura - 07 linhas.	Unidade	05
09	Confecção de carimbos de madeira 6,5cm altura x 6,5cm de	Unidade	05

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

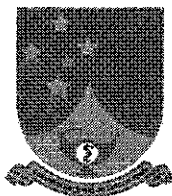
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Subseção Linhares - Rua Capitão José Maria, 1475 - Centro - CEP: 29.900-173. Telefone: (27) 3371-7453

Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

Nº Fis.: 146

Servidor(a) 

	largura - 10 linhas.		
10	Confecção de borracha para carimbo automático e de madeira, conforme descrição dos itens acima, destinada à reutilização de carimbos automáticos e de madeira.	Unidade	15

4. Da classificação dos bens comuns

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

5. Da entrega e critérios de aceitação do objeto

5.1. O contrato será de 12 (doze) meses, podendo a contratante solicitar a qualquer momento a quantidade que desejar, de acordo com as especificações no Item 3.

5.2. A CONTRATADA fornecerá, mediante requisição, os materiais conforme especificado.

5.3. Os objetos requeridos deverão ser entregues em até 48h (quarenta e oito horas) da solicitação, na Sede do Coren-ES localizada na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Ed. Ames – 11º andar – sala 1116, Centro, Vitória/ES – CEP 29.010-901.

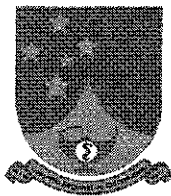
5.4. A CONTRATANTE formalizará a requisição do material através de e-mail, ou ainda por outro meio mais eficiente acordado pelas partes, especificando o objeto requerido, quantidade e informando o texto a ser empregado no carimbo, e somente por servidores previamente designados e informados à CONTRATADA.

5.5. A CONTRATADA deverá executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade, subcontratação ou associação com outrem, total ou parcial, não admitidas ainda a fusão, cisão ou incorporação, salvo as situações aceitas pela CONTRATANTE, a seu critério, objetivando a melhor administração do contrato.

5.6. No ato de entrega do produto, representantes das partes deverão assinar o controle próprio das quantidades efetivamente fornecidas, com jogos de duas vias, uma para cada parte, ou ainda por outro meio disponibilizado mais eficiente, previamente acordado.

5.7. Os materiais serão recebidos pelo Gestor do Contrato para verificação da conformidade das especificações e quantidades.

5.8. Os bens deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES
Nº Fis.: 117

Servidora(a)

5.9. Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

5.10. Os materiais entregues em desacordo com a descrição constante do Item 3 deste Termo de Referência serão recusados e deverão ser substituídos em até 3 (três) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa, por outros que atendam às especificações, sem acréscimo de valor.

6. Das obrigações da contratante

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 7.892/13 e, subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

6.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as especificações/obrigações assumidas pela empresa;

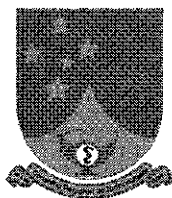
6.1.7. Comunicar à empresa, por escrito, eventuais anormalidades no fornecimento dos itens, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;

6.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. Das obrigações da contratada

7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
Subseção Linhares - Rua Capitão José Maria, 1475 - Centro - CEP: 29.900-173. Telefone: (27) 3371-7453
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES
Nº Fls.: 118
Servidor(a) [assinatura]

10.520/02, do Decreto nº 7.892/13 e, subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:

7.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: modelo e quantidade;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.1.8. Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 24 horas, contados da comunicação formal desta Administração, o produto recusado;

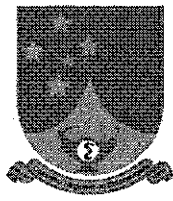
7.1.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto;

7.1.10. Levar, imediatamente, ao conhecimento do Fiscal do Contrato do Coren-ES, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

7.1.11. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

7.1.12. Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 horas, contados da comunicação do Coren-ES;

7.1.13. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa;



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

Nº Fis.: 119

Servidor(a) [assinatura]

7.1.14. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Coren-ES;

7.1.15. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Autarquia, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Coren-ES;

7.1.16. Entregar os materiais, objeto deste Termo de Referência, livre de quaisquer ônus, como despesas com fretes, impostos, seguros de transporte e demais despesas necessárias para entrega do objeto.

8. Da avaliação de custo

8.1. O custo estimado será apurado através de custo médio a partir de cotação de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado.

9. Dos recursos orçamentários

9.1. Será utilizada a dotação orçamentária para Material de Expediente Código/Títulos 6.2.2.1.1.33.90.30.002.

10. Do pagamento

10.1. O pagamento será no prazo de até 15 (quinze) dias após o adimplemento da obrigação da contratada e da apresentação de Fatura/Nota Fiscal, aceita e devidamente atestada pelo setor competente.

11. Da subcontratação

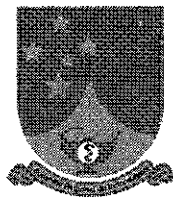
11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. Da vigência do contrato

14.1. O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

15. Do pagamento

15.1. O pagamento será no prazo de até 15 (quinze) dias após o adimplemento da obrigação da contratada e da apresentação de Fatura/Nota Fiscal, aceita e devidamente atestada pelo setor competente.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

Nº Fis.: 120

Servidor(a) [Assinatura]

16. Do recebimento e critérios de aceitação dos objetos

16.1. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

16.1.1. Os materiais deverão estar em perfeito estado, serão recebidos e somente após ser verificado se as características e a qualidade atendem ao especificado no ITEM 3 deste Termo será emitido o Termo de Recebimento Definitivo;

16.1.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações, no prazo máximo de quarenta e oito (48) horas;

16.1.3. Definitivamente, no prazo máximo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação quantitativa e qualitativa dos materiais impressos;

16.1.4. Caso as verificações estejam satisfatórias, será atestada a efetivação da entrega do material na Nota Fiscal, a qual será encaminhada ao setor financeiro para fins de pagamento;

16.1.5. Estando o material em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência ou apresentado a existência de vícios ou defeitos, o mesmo será recusado, cabendo à contratada substituí-lo, no prazo máximo de dois (2) dias úteis, contadas da data e hora do recebimento pela contratada, da notificação expedida pelo Coren-ES;

16.1.6. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a contratada incorrendo em atraso de entrega, sujeita à aplicação de penalidade e sanções previstas neste Termo, podendo ainda aplicar o disposto no artigo 64, §2º da Lei Federal nº 8.666/93;

16.1.7. Ainda que recebido em caráter definitivo, substituirá, na forma da Lei, a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e eficiência do serviço prestado;

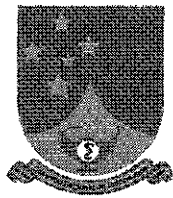
16.1.8. Os custos de substituição do material rejeitado correrão exclusivamente a expensas da contratada.

17. Do pagamento

12.1. O pagamento será no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação de Fatura/Nota Fiscal, aceita e devidamente atestada pelo setor competente.

18. Do controle da execução

18.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

Nº Fis.: 421

[Assinatura]
Servidor(a)

relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19. Das sanções por inadimplemento

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA facultará ao CONTRATANTE o direito à aplicação das penalidades constantes dos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, assegurada ampla e prévia defesa.

20. Das disposições finais

20.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem onera o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE, em que esta não tenha dado causa.

20.2. Os valores e quantitativos expressos neste Termo de Referência constituem mera estimativa de gasto e utilização, podendo ocorrer, ao final do contrato, consumo inferior ao previsto.

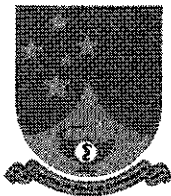
21. Do responsável pela elaboração

21.1. Leidiani Dorzenoni Cardoze Coelho – Chefe do Setor de Compras do Coren/ES – Portaria Coren-ES nº 081/2013.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

Nº Fis.: _____

122

Servidor(a) _____

TERMO DE CIÊNCIA

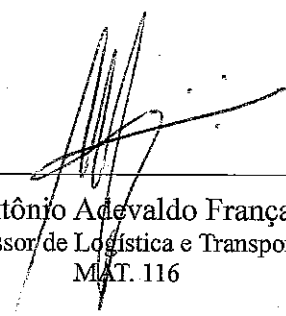
NÚMERO DO PROCESSO: 314/2017	NÚMERO DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 018/2017
NÚMERO DO CONTRATO: 34/2017	
OBJETO Contratação de empresa para confecção de carimbos, conforme demanda do Coren-ES.	

Eu, Antônio Adevaldo França, matrícula nº 116, cargo Assessor de Logística e Transporte, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro estar ciente de minhas responsabilidades como gestor e fiscal do contrato referido acima, celebrado com a empresa, CHAVEIRO DA TERRA COMERCIAL LTDA conforme estabelecido na portaria nº168/2017.

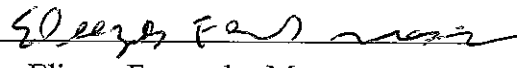
Eu, Eliezer Fernandes Marques, matrícula nº 241 cargo Chefe de Gabinete da Presidência, inscrito no CPF sob o nº 293841407-53, declaro estar ciente de minhas responsabilidades como fiscal suplente do contrato referido acima, celebrado com a empresa, CHAVEIRO DA TERRA COMERCIAL LTDA, conforme estabelecido na portaria nº 168/2017.

Declaramos também que nos comprometemos a fazer cumprir o estabelecido na Lei nº 8666/93 art. 58 e art. 67 e na legislação atinente a matéria.

Vitória, ES 02 de outubro de 2017.



Antônio Adevaldo França
Assessor de Logística e Transporte
MAT. 116



Eliezer Fernandes Marques
Chefe de Gabinete da Presidência
MAT. 241

11 carimbos automáticos 3,8 x 1,4 :

COREN-ES
Nº Fls.: 124

Servidora *[Assinatura]*

Rosângela F. A. França
Coord. Anjos da Enfermagem
Núcleo-ES

Kallinca Venturini de Araújo
Sub. Coord. Anjos da Enfermagem
Núcleo-ES

Eliezer Fernandes Marques
Chefe de Gabinete
Coren-ES

Rhaniellen Oliveira Castro
Controle Interno
Coren-ES

André Braz Matos
Contador do Coren-ES
CRC ES-018375/O-8

Rochelle Ribeiro Rosa
Auxiliar Administrativo
Coren-ES

Cristiano Junca
Auxiliar Administrativo
Coren-ES

Dr. Antônio Pereira Filho
Enfermeiro Fiscal
Coren-ES – 136.581-ENF

Robson Ferreira Silva
Auxiliar Administrativo
Coren-ES

Katiane Fabres Cunha
Auxiliar Administrativo
Coren-ES

SUBSEÇÃO DO COREN-ES
SÃO MATEUS - ES
Telefone: (27) 3763-1447

[Assinatura]

08 "borracha" para carimbo automático (Trodat printy 4911) 3,8 x 1,4:

Gesliney Anderson do Carmo
Assessor de Planejamento e Gestão
Coren-ES

COREN-ES
Nº Fis.: 125

Servidora *[Assinatura]*

Thiago Rocha de Sá
Pregoeiro do Coren-ES
Portaria Coren-ES nº 110/2017

Marcel Ribeiro Riso
Arquivo e Protocolo
Coren-ES

Dra. Daniela Souza Pissinatti
Enfermeira Fiscal
Coren-ES – 83.991-ENF

Dra. Débora Milena Farias Queiroz
Enfermeira Fiscal
Coren-ES – 129.607-ENF

Dra. Lucinelli Coelho Souza
Enfermeira Fiscal
Coren-ES – 22.295-IR-ENF

Dra. Adriani Geralda Ribeiro
Assessora de Fiscalização
Coren-ES – 73.505-ENF

Tiago de Souza Betini
Chefe de Setor de Cobrança
Portaria Coren-ES nº 079/2014

Isento de Processo Ético – Coren-ES

Servidor (a)

05 carimbo automático (4,5 cm de altura x 6,5 cm de largura – 6 linhas):

COREN-ES – CONTROLE INTERNO
CONFERE COM ORIGINAL
DECRETO FEDERAL Nº 6.932/2009

Vitória, ___/___/___, às ___ h ___

Servidor (a)

[Assinatura]

**COREN-ES – CONTABILIDADE
CONFERE COM ORIGINAL
DECRETO FEDERAL Nº 6.932/2009**

COREN-ES
Nº Fis.: 126

Servidor(a) *[Assinatura]*

Vitória, ___/___/___, às ___ h ___

Servidor (a)

**COREN-ES – FINANCEIRO
CONFERE COM ORIGINAL
DECRETO FEDERAL Nº 6.932/2009**

Vitória, ___/___/___, às ___ h ___

Servidor (a)

**COREN-ES – DIRETORIA
CONFERE COM ORIGINAL
DECRETO FEDERAL Nº 6.932/2009**

Vitória, ___/___/___, às ___ h ___

Servidor (a)

**COREN-ES – ASSESSORIA JURÍDICA
CONFERE COM ORIGINAL
DECRETO FEDERAL Nº 6.932/2009**

Vitória, ___/___/___, às ___ h ___

Servidor (a)

08 carimbos de madeira (3cm altura x 5 cm largura):

**COREN-ES
Decreto Federal nº 6.932/2009
CONFERE COM ORIGINAL**

Em ___/___/___

Servidor (a)

[Assinatura]

COREN-ES

Nº FLS.: 127

[Assinatura]
Servidor(a)

02 carimbo de madeira (1cm altura x 4cm de largura) :

CANCELADO

03 carimbos de madeira (1cm altura x 4cm de largura) :

EM BRANCO

03 carimbos de madeira (2cm altura x 5cm de largura) :

COREN-ES

Nº FLS.: _____

Servidor (a)

03 carimbos de madeira (2cm altura x 5cm de largura) :

COREN-ES

Boleto Vencendo em:

____/____/____

01 carimbo de madeira (2,5cm altura x 5cm de largura):

COREN-ES-Subseção de Linhares

RECEBEMOS Em ____/____/____

Servidor (a)

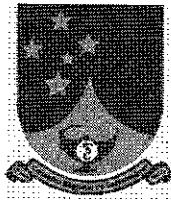
01 carimbo de madeira (2,5cm altura x 5cm de largura):

COREN-ES-CONTROLE INTERNO

RECEBEMOS Em ____/____/____

Servidor (a)

[Assinatura]



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

Nº Fis.:

128

Servidor(a)

MEMORANDO DIRETORIA N.º 1579/2017/COREN-ES.

Vitória, 06 de outubro de 2017.

De: Gesliney Anderson do Carmo
Assessor de Planejamento e Gestão

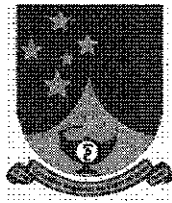
Para: Celia Regina do Nascimento
Controladora Geral do Coren-ES

Assunto: PAD 314/2017 – Arquivamento e Gestão do contrato

Sirvo-me do presente para solicitar o arquivamento do PAD 314/2017, o gestor de contrato realizará o acompanhamento durante a vigência.

Atenciosamente,

Gesliney Anderson do Carmo
Assessor de Planejamento e Gestão



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

Nº Fis.: 129

[Assinatura]
Servidora

RECEBIMENTO DE CARIMBOS

Vitória, 11 de outubro de 2017.

Informo que a solicitação realizada junto ao fornecedor no dia 05 de outubro de 2017 pelo Gestor de Contrato Antônio Adevaldo França, foi recebida pelo Coren-ES. Foram entregue aos colaboradores do Coren-ES conforme o pedido.

Anexo lista de carimbos entregue e assinatura do colaborador que recebeu.

Atenciosamente,

[Assinatura]
Gesliney Anderson do Carmo
Assessor de Planejamento e Gestão

11 carimbos automáticos 3,8 x 1,4 :

COREN-ES

Nº Fls.: 130

Secretaria

Rosângela F. A. França
Coord. Anjos da Enfermagem
Núcleo - ES

Rosângela F. A. França
Coord. Anjos da Enfermagem
Núcleo-ES

Kallinca Venturini de Araújo
Sub. Coord. Anjos da Enfermagem
Núcleo - ES

Kallinca Venturini de Araújo
Sub. Coord. Anjos da Enfermagem
Núcleo-ES

Eliezer Fernandes Marques
Chefe de Gabinete
Coren - ES

Eliezer Fernandes Marques
Chefe de Gabinete
Coren-ES

Rhaniellen Oliveira Castro
Controle Interno
Coren - ES

Rhaniellen Oliveira Castro
Controle Interno
Coren-ES

André Braz Matos
Contador do Coren-ES
CRC ES-018375/O-8

André Braz Matos
Contador do Coren-ES
CRC ES-018375/O-8

André Braz Matos
Contador do Coren-ES
CRC ES-018375/O-8

Rochelle Ribeiro Rosa
Auxiliar Administrativo
Coren - ES

Rochelle Ribeiro Rosa
Auxiliar Administrativo
Coren-ES

Cristiano Junca
Auxiliar Administrativo
Coren - ES

Cristiano Junca
Auxiliar Administrativo
Coren-ES

Dr. Antônio Pereira Filho
Enfermeiro Fiscal
Coren-ES 136.581-ENF

Dr. Antônio Pereira Filho
Enfermeiro Fiscal
Coren-ES - 136.581-ENF

Robson Ferreira Silva
Auxiliar Administrativo
Coren - ES

Robson Ferreira Silva
Auxiliar Administrativo
Coren-ES

Katiane Fabres Cunha
Auxiliar Administrativo
Coren - ES

Katiane Fabres Cunha
Auxiliar Administrativo
Coren-ES

SUBSEÇÃO DO COREN-ES
SÃO MATEUS - ES
Telefone: (27) 3763-1447

SUBSEÇÃO DO COREN-ES
SÃO MATEUS - ES
Telefone: (27) 3763-1447

Gal

08 "borracha" para carimbo automático (Trodar printy 4911) 3,8 x 1,4:

Gestiney Anderson do Carmo
Assessor de Planejamento e Gestão
Coren - ES

Gestiney Anderson do Carmo
Assessor de Planejamento e Gestão
Coren-ES

Thiago Rocha de Sá
Pregoeiro do Coren-ES
Portaria Coren-ES nº 110/2017

Thiago Rocha de Sá
Pregoeiro do Coren-ES
Portaria Coren-ES nº 110/2017

COREN-ES
Nº Fis.: 139

Marcel Ribeiro Risso
Arquivo e Protocolo
Coren - ES

Marcel Ribeiro Risso
Arquivo e Protocolo
Coren-ES

Servidor(a)

Dra. Daniela Souza Pissinatti
Enfermeira Fiscal
Coren-ES 83.991-ENF

Dra. Daniela Souza Pissinatti
Enfermeira Fiscal
Coren-ES – 83.991-ENF

Dra. Débora Milena Farias Queiroz
Enfermeira Fiscal
Coren-ES 129.607-ENF

Dra. Débora Milena Farias Queiroz
Enfermeira Fiscal
Coren-ES – 129.607-ENF

Dra. Lucinelli Coelho Souza
Enfermeira Fiscal
Coren-ES 22.295-IR-ENF

Dra. Lucinelli Coelho Souza
Enfermeira Fiscal
Coren-ES – 22.295-IR-ENF

Dra. Adriani Geralda Ribeiro
Assessora de Fiscalização
Coren-ES 73.505-ENF

Dra. Adriani Geralda Ribeiro
Assessora de Fiscalização
Coren-ES – 73.505-ENF

Dra. Adriani Geralda Ribeiro
Assessora de Fiscalização
Coren-ES 73.505-ENF

Tiago de Souza Betini
Chefe de Setor de Cobrança
Portaria Coren-ES nº 079/2014

Tiago de Souza Betini
Chefe de Setor de Cobrança
Portaria Coren-ES nº 079/2014

Isento de Processo Ético - Coren-ES

Isento de Processo Ético – Coren-ES

Servidor(a)

Servidor (a)

Assessor
11/10/17

05 carimbo automático (4,5 cm de altura x 6,5 cm de largura – 6 linhas):

COREN-ES – CONTROLE INTERNO
CONFERE COM ORIGINAL
DECRETO FEDERAL Nº 6.932/2009

Vitória, ___/___/___, às ___ h

COREN-ES - CONTROLE INTERNO
CONFERE COM ORIGINAL
DECRETO FEDERAL Nº 6.932/2009

Servidor (a)

Vitória, ___/___/___, às ___ h

Servidor(a)

COREN-ES - CONTABILIDADE
CONFERE COM ORIGINAL
DECRETO FEDERAL Nº 6.932/2009

COREN-ES - CONTABILIDADE
CONFERE COM ORIGINAL
DECRETO FEDERAL Nº 6.932/2009

COREN-ES
Nº Fis.: 137

Servidor(a)

Vitória, ___/___/___, às ___ h. Vitória, ___/___/___, às ___ h

Servidor(a)

Servidor (a)

COREN-ES - FINANCEIRO
CONFERE COM ORIGINAL
DECRETO FEDERAL Nº 6.932/2009

COREN-ES - FINANCEIRO
CONFERE COM ORIGINAL
DECRETO FEDERAL Nº 6.932/2009

Vitória, 11/10/17, às 10 h. Vitória, ___/___/___, às ___ h

Servidor(a)

Servidor (a)

COREN-ES - DIRETORIA
CONFERE COM ORIGINAL
DECRETO FEDERAL Nº 6.932/2009

COREN-ES - DIRETORIA
CONFERE COM ORIGINAL
DECRETO FEDERAL Nº 6.932/2009

Vitória, ___/___/___, às ___ h

Vitória, 11/10/2017 às 9 h 56 min

Servidor(a)

Servidor (a)

COREN-ES - ASSESSORIA JURÍDICA
CONFERE COM ORIGINAL
DECRETO FEDERAL Nº 6.932/2009

COREN-ES - ASSESSORIA JURÍDICA
CONFERE COM ORIGINAL
DECRETO FEDERAL Nº 6.932/2009

Vitória, 11/10/17, às 10 h. Vitória, ___/___/___, às ___ h

Servidor(a)

Servidor (a)

08 carimbos de madeira (3cm altura x 5 cm largura):

DRC - 02 MG Lourenzelli
São Mateus - 01 MG Lourenzelli
Recepção - 04 MG Lourenzelli
Cachoeiro - 01 MG Lourenzelli

COREN-ES
Decreto Federal nº 6.932/2009
CONFERE COM ORIGINAL

Em ___/___/___

Servidor (a)

guy

02 carimbo de madeira (1cm altura x 4cm de largura) :

DRC - 01 *M. G. K. B. Z. L. L.*
C.I. - 01 *AR.*

CANCELADO

COREN-ES
Nº Fis.: 133
Servidor(a) *[Signature]*

03 carimbos de madeira (1cm altura x 4cm de largura) :

DRC - 01 *M. G. K. B. Z. L. L.*
C.I. - 01 *AR.*
A.S.P.G. - 01 *guy*

EM BRANCO

03 carimbos de madeira (2cm altura x 5cm de largura) :

DRC - 02 *M. G. K. B. Z. L. L.*
C.I. - 01 *AR.*

COREN-ES

Nº FLS.: _____

Servidor (a)

03 carimbos de madeira (2cm altura x 5cm de largura) :

Fiscalização - 03
[Signature]
14/01/07

COREN-ES

Boleto Vencendo em:

____/____/____

01 carimbo de madeira (2,5cm altura x 5cm de largura):

Linhares - 01 *M. G. K. B. Z. L. L.*

COREN-ES-Subseção de Linhares

RECEBEMOS Em ____/____/____

Servidor (a)

01 carimbo de madeira (2,5cm altura x 5cm de largura):

C.I. - 01 *AR.*

COREN-ES-CONTROLE INTERNO

RECEBEMOS Em ____/____/____

Servidor (a)

[Signature]

Of "borracha" para canhoto automático
(Trodar printy 4911) 3,8 x 1,4:

COREN-ES
Nº Fis.: 134
Sessão ordinária

Márcia N. Pimentel de Oliveira
Chefe Setor Tesouraria
Portaria - COREN-ES nº 017/2013

Gely

Leidiani D. Cardozo Coelho
Chefe Setor Compras
Portaria COREN-ES nº 081/2013

Gely

Wladimilson Gama Almeida
Câmara Téc. Proc. Ético
Coordenador

Gely

Assessor

Gely

Antonio A. França
Assessor de Logística e Transporte
Portaria 069/2014

Gely

Dr. Wilton José Patrício
PRESIDENTE DO COREN - ES
CPF: 845.155.117-34

Gely

França

Gely

Gely



2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	0823 / 003 / 00000471-4
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM
CPF/CNPJ:	08.332.733/0001-35

Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S/A - 00000000
Conta destino:	1802 / 00000206096-5
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	CHAVEIRO DA TERRA COMERCIAL
CPF/CNPJ:	05.992.251/0001-13
Valor:	R\$ 65,00
Valor da tarifa:	R\$ 0,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	CONFECÇÃO DE CARIMBO
Histórico:	

Data / Hora da operação:	09/02/2018 - 15:14:48
---------------------------------	-----------------------

Código da operação:	00171013
Chave de segurança:	53HGHFNUV97YYKYG

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Recebemos de CHAVEIRO DA TERRA COMERCIAL LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

DATA DO RECEBIMENTO

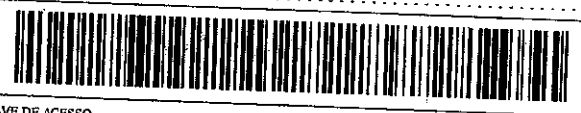
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.003.539
Série 001

CHAVEIRO DA TERRA COMERCIAL LTDA

RUA ALEIXO NETO, 596, LOJA 6 - PRAIA DO CANTO - VITORIA - ES
Fone: (27)3324-1553 - CEP: 29055-260
www.chaveirodaterra.com.br

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**
Nº 000.003.539
SÉRIE 001
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
3218 0205 9922 5100 0113 5500 1000 0035 3910 0003 5398

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
332180004939633 02/02/2018 10:52:58

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DENTRO DO ESTADO

INSCRIÇÃO ESTADUAL
082243778

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ
05.992.251/0001-13

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPIRITO SANTO

CNPJ / CPF
08.332.733/0001-35

DATA DA EMISSÃO
02/02/2018

ENDEREÇO
RUA ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS, 042 EDIFICIO AMES

BAIRRO / DISTRITO
CENTRO

CEP
29010-901

DATA DA SAÍDA
02/02/2018

MUNICÍPIO
VITORIA

UF
ES

TELEFONE / FAX
(27)3014-2374

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

FATURA

PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	0,00	VALOR DO ICMS SUBST.	0,00	V. APROX. TRIBUTOS	8,74 (13,45 %)	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	65,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	65,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL O MESMO		FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE	CÓDIGO ANTP	PLACA DO VEÍCULO AAA1234	UF ES	CNPJ / CPF 05.992.251/0001-13
ENDEREÇO RUA ALEIXO NETO		MUNICÍPIO VITORIA	UF ES	INSCRIÇÃO ESTADUAL 082243778		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	% DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. % ICMS	ALIQ. % IPI
00007	Carimbo autom. Trodat 491 I	96110000	0102	5102	PC	2,000	32,50	0,00	65,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Atento que foi conferido e está conforme o pedido

Serviço Executado

Material Entregue

[Assinatura]
Funcionário Coren - ES
Eliezer Fernandes Maranhão
Chefe de Gabinete
Coren - ES

DEPOSITAR
BCO. BRASIL
Ag. 1802-3
C/C. 206.096-5

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
MID-5: 1518d9e8a473a24b7d0f6827965e9cb DOC. EMITIDO P/ME OU EPP OPTANTE P/SIMPLES NACIONAL PERMITE APROVEITAMENTO CREDITO ICMS VALOR R\$ 0,00 CORRESPONDENTE ALIQUOTA DE 0,00%, NOS TERMOS DO ART. 23 DA LC 123/2006.

RESERVADO AO FISCO

7025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012)

Ilmo. Sr.

CHAVEIRO DA TERRA COMERCIAL LTDA, com sede na Rua Aleixo Neto, 596 / Loja 6 – Praia do Canto – Vitória/ES – CEP: 29.055-260, inscrita no CNPJ sob o nº 05.992.251/0001-13 DECLARA ao CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – COREN/ES, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

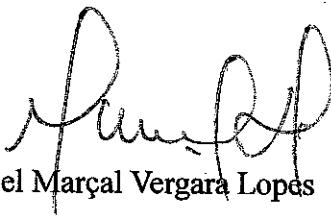
Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Vitória/ES, 02 de Fevereiro de 2018.



Manoel Marçal Vergara Lopes

05 992 251/0001-13

CHAVEIRO DA TERRA COMERCIAL LTDA.

Rua Aleixo Neto, 596 - Loja 06
Praia do Canto - CEP: 29055-260

VITÓRIA - ES

ANEXO IV

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012)

Ilmo. Sr.

CHAVEIRO DA TERRA COMERCIAL LTDA, com sede na Rua Aleixo Neto, 596 / Loja 6 – Praia do Canto – Vitória/ES – CEP: 29.055-260, inscrita no CNPJ sob o nº 05.992.251/0001-13 DECLARA ao CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – COREN/ES, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

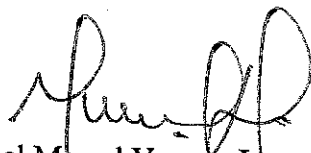
a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Vitória/ES, 02 de Fevereiro de 2018.



Manoel Marçal Vergara Lopes

05 992 251/0001-13

CHAVEIRO DA TERRA COMERCIAL LTDA.

Rua Aleixo Neto, 596 - Loja 06
Praia do Canto - CEP: 29055-260

VITÓRIA - ES



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 2018053684

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 05.992.251/0001-13

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 30/01/2018, válida até 30/04/2018.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 30 de Janeiro de 2018.

Autenticação eletrônica: 0E9C2.BFA2.09E1E



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CHAVEIRO DA TERRA COMERCIAL LTDA EPP - EPP
CNPJ: 05.992.251/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 12:47:07 do dia 05/09/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/03/2018.

Código de controle da certidão: **562B.4A08.406B.A434**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CHAVEIRO DA TERRA COMERCIAL LTDA EPP - EPP
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.992.251/0001-13

Certidão n°: 140468403/2017

Expedição: 22/11/2017, às 09:22:58

Validade: 20/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CHAVEIRO DA TERRA COMERCIAL LTDA EPP - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.992.251/0001-13, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05992251/0001-13
Razão Social: CHAVEIRO DA TERRA COMERCIAL LTDA ME
Nome Fantasia: CHAVEIRO DA TERRA
Endereço: R ALEIXO NETO 596 LJ 06 / PRAIA DO CANTO / / / 29057-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/01/2018 a 27/02/2018

Certificação Número: 2018012913490378161038

Informação obtida em 30/01/2018, às 11:25:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda



Certidão Negativa de Débitos

Emissão : 27/12/2017 - 15:31h

CNPJ: 05992251000113

RAZÃO SOCIAL/NOME: CHAVEIRO DA TERRA COMERCIAL LTDA EPP - EPP

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 25/02/2018 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA.**

Emitido em 27/12/2017 às 15:31 pelo AGENTE INTERNET

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

fa92a662-654f-408c-b93c-705cbe114ac3

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.

P



2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	0823 / 003 / 00000471-4
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM
CPF/CNPJ:	08.332.733/0001-35

Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S/A - 00000000
Conta destino:	1802 / 00000206096-6
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	CHAVEIRO DA TERRA COMERCIAL LTDA
CPF/CNPJ:	05.992.251/0001-13
Valor:	R\$ 191,00
Valor da tarifa:	R\$ 0,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	03 CARIMBOS
Histórico:	

Data / Hora da operação:	16/02/2018 - 15:36:10
---------------------------------	-----------------------

Código da operação:	00162174
Chave de segurança:	70M4P9Y1A9A4VEJA

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Recebemos de CHAVEIRO DA TERRA COMERCIAL LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

NF-e
Nº 000.003.540
Série 001

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**CHAVEIRO DA TERRA COMERCIAL
LTDA**



RUA ALEIXO NETO, 596, LOJA 6 - PRAIA
DO CANTO - VITORIA - ES
Fone: (27)3324-1553 - CEP: 29055-260
www.chaveirodaterra.com.br

Tel: 3324 1553 / 3324 1561

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000.003.540
SÉRIE 001
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

3218 0205 9922 5100 0113 5500 1000 0035 4010 0003 5402

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DENTRO DO ESTADO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
332180005015897 02/02/2018 16:22:22

INSCRIÇÃO ESTADUAL
082243778

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ
05.992.251/0001-13

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPIRITO SANTO		CNPJ / CPF 08.332.733/0001-35	DATA DA EMISSÃO 02/02/2018
ENDEREÇO RUA ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS, 042 EDIFICIO AMES		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 29010-901
MUNICÍPIO VITORIA	UF ES	TELEFONE / FAX (27)3014-2374	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DA SAÍDA

FATURA

PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	V.APROX. TRIBUTOS 25,69 (13,45 %)	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 191,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 191,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL O MESMO		FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO AAA1234	UF ES	CNPJ / CPF 05.992.251/0001-13
ENDEREÇO RUA ALEIXO NETO		MUNICÍPIO VITORIA		UF ES	INSCRIÇÃO ESTADUAL 082243778	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	% DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. % ICMS	ALIQ. % IPI
00907	Carimbo autom. Trodat 4911	96110000	0102	5102	PC	4,000	32,50	0,00	130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00168	CARIMBO MADEIRA 20 X 50 MM	96110000	0102	5102	PC	2,000	17,00	0,00	34,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00176	CARIMBO MADEIRA 40 X 60 MM	96110000	0102	5102	PC	1,000	27,00	0,00	27,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEPOSITAR
BCO. BRASIL
Ag. 1802-3
C/C. 206.096-5

Atesto que foi conferido e está conforme o pedido

Serviço Executado

Material Entregue

Funcionário Coren - ES
Eliezer Fernandes Marques
Chefe de Gabinete
Coren - ES

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
MD-S: 2a16c5aa77e86e6dec0ef48a153db887 DOC. EMITIDO P/ME OU EPP OPTANTE P/SIMPLES NACIONAL PERMITE APROVEITAMENTO CREDITO ICMS VALOR R\$ 0,00 CORRESPONDENTE ALIQUOTA DE 0,00%, NOS TERMOS DO ART. 23 DA LC 123/2006.

RESERVADO AO FISCO

Coloque o seu logo aqui
Consulte o H1001

Financeiro FINANCEIRO <financeiro@coren-es.org.br>

Analice de nota fiscal

2 mensagens

Financeiro FINANCEIRO <financeiro@coren-es.org.br>

6 de fevereiro de 2018 11:56

Para: RAPHAEL RIBEIRO DIAS <rlassessoriacontabil01@gmail.com>

Boa Tarde,

Sr. Raphael Ribeiro Dias - Contador

Solicito gentileza de analisar a nota fiscal nº 3.539 pagamento para dia 9/2/2018 da empresa Chaveiro da Terra Comercial Ltda.



Celia Regina do Nascimento
Coordenadora Financeira e RH do COREN-ES
PORTARIA COREN-ES Nº 193/2017
Telefone: 27-3222-2930/3223-7768 Ramal 213
Celular: 27-999878533
www.coren-es.org.br

 chaveiro daterra comercial ltda.pdf
3447K

RAPHAEL RIBEIRO DIAS <contabil@rlassessoriacontabil.com.br>

7 de fevereiro de 2018 18:41

Para: Financeiro FINANCEIRO <financeiro@coren-es.org.br>

Boa tarde Prezada Célia.

Nota Fiscal Ok, não há retenção.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ANEXO IV

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012)

Ilmo. Sr.

CHAVEIRO DA TERRA COMERCIAL LTDA, com sede na Rua Aleixo Neto, 596 / Loja 6 – Praia do Canto – Vitória/ES – CEP: 29.055-260, inscrita no CNPJ sob o nº 05.992.251/0001-13 DECLARA ao CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – COREN/ES, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Vitória/ES, 02 de Fevereiro de 2018.


Manoel Marçal Vergara Lopes

05 992 251/0001-13

CHAVEIRO DA TERRA COMERCIAL LTDA.

Rua Aleixo Neto, 596 - Loja 06
Praia do Canto - CEP: 29055-260

VITÓRIA - ES

ANEXO IV

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012)

Ilmo. Sr.

CHAVEIRO DA TERRA COMERCIAL LTDA, com sede na Rua Aleixo Neto, 596 / Loja 6 – Praia do Canto – Vitória/ES – CEP: 29.055-260, inscrita no CNPJ sob o nº 05.992.251/0001-13 DECLARA ao CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – COREN/ES, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

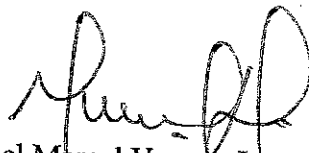
Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Vitória/ES, 02 de Fevereiro de 2018.



Manoel Marçal Vergara Lopes

05 992 251/0001-13

CHAVEIRO DA TERRA COMERCIAL LTDA.

Rua Aleixo Neto, 596 - Loja 06
Praia do Canto - CEP: 29055-260

VITÓRIA - ES



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 2018053684

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 05.992.251/0001-13

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 30/01/2018, válida até 30/04/2018.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 30 de Janeiro de 2018.

Autenticação eletrônica: 0E9C2.BFA2.09E1E



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CHAVEIRO DA TERRA COMERCIAL LTDA EPP - EPP
CNPJ: 05.992.251/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 12:47:07 do dia 05/09/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/03/2018.

Código de controle da certidão: **562B.4A08.406B.A434**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CHAVEIRO DA TERRA COMERCIAL LTDA EPP - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.992.251/0001-13

Certidão nº: 140468403/2017

Expedição: 22/11/2017, às 09:22:58

Validade: 20/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CHAVEIRO DA TERRA COMERCIAL LTDA EPP - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.992.251/0001-13, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05992251/0001-13
Razão Social: CHAVEIRO DA TERRA COMERCIAL LTDA ME
Nome Fantasia: CHAVEIRO DA TERRA
Endereço: R ALEIXO NETO 596 LJ 06 / PRAIA DO CANTO / / / 29057-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/01/2018 a 27/02/2018

Certificação Número: 2018012913490378161038

Informação obtida em 30/01/2018, às 11:25:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda



Certidão Negativa de Débitos

Emissão : 27/12/2017 - 15:31h

CNPJ: 05992251000113

RAZÃO SOCIAL/NOME: CHAVEIRO DA TERRA COMERCIAL LTDA EPP - EPP

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 25/02/2018 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES, a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA**.

Emitido em 27/12/2017 às 15:31 pelo AGENTE INTERNET

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

fa92a662-654f-408c-b93c-705cbe114ac3

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.



Coloque o seu Logo aqui
Consulte o H1001

Financeiro FINANCEIRO <financeiro@coren-es.org.br>

Analise de nota fiscal

2 mensagens

Financeiro FINANCEIRO <financeiro@coren-es.org.br>

6 de fevereiro de 2018 11:56

Para: RAPHAEL RIBEIRO DIAS <rlassessoriacontabil01@gmail.com>

Boa Tarde,

Sr. Raphael Ribeiro Dias - Contador

Solicito gentileza de analisar a nota fiscal nº 3.539 pagamento para dia 9/2/2018 da empresa Chaveiro da Terra Comercial Ltda.



Célia Regina do Nascimento
Coordenadora Financeira e RH do COREN-ES
PORTARIA COREN-ES Nº 193/2017
Telefone: 27-3222-2930/3223-7768 Ramal 213
Celular: 27-999878533
www.coren-es.org.br

 **chaveiro dattera comercial ltda.pdf**
3447K

RAPHAEL RIBEIRO DIAS <contabil@rlassessoriacontabil.com.br>

7 de fevereiro de 2018 18:41

Para: Financeiro FINANCEIRO <financeiro@coren-es.org.br>

Boa tarde Prezada Célia.

Nota Fiscal Ok, não há retenção.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]